SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3809

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE BARRACAS DE BEBIDAS E COMIDAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE BARRACAS DE BEBIDAS E COMIDAS EVENTO: FESTEJA ACOPIARA – 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 1. DO OBJETO O Município de Acopiara, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento visando o cadastramento, seleção e autorização para instalação de barracas de bebidas e comidas durante o evento Festeja Acopiara, que será realizado no dia 03 de outubro de 2025, a partir das 21h, no Arco da Santa, em comemoração aos 104 anos de emancipação política da Terra do Lavrador. 2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 29 a 30 de setembro de 2025, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, localizada à Av. Lima Diniz, S/N, Nova Acopiara, Acopiara-CE, das 8h às 14h. 2.2. O interessado deverá apresentar os seguintes documentos: - Documento oficial com foto (RG ou CNH); - CPF; - Comprovante de endereço atualizado; - Cópia do CNPJ/MEI (se houver); - Atestado ou declaração de boas práticas sanitárias (quando aplicável). 3. DAS VAGAS 3.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para barracas, sendo: - 10 (dez) destinadas a venda de comidas; - 10 (dez) destinadas a venda de bebidas. 3.2. A distribuição dos espaços obedecerá a critérios de segurança, logística e fluxo do público, definidos pela Comissão Organizadora. 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 4.1. A seleção dos inscritos será realizada da seguinte forma: - Prioridade para comerciantes residentes em Acopiara; - Caso o número de inscritos exceda o de vagas, será realizado sorteio público no dia 01/10/2025, às 8h da manhã, na sede da Secretaria. 4.2. O resultado final será divulgado no dia 02/10/2025, no site oficial da Prefeitura de Acopiara, redes sociais oficiais e mural da Secretaria. 4.3. Os selecionados assinarão Termo de Compromisso para utilização do espaço. 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS 5.1. Cumprir as normas sanitárias e de segurança vigentes; 5.2. Manter higiene e organização durante todo o evento; 5.3. Não comercializar bebidas em garrafas de vidro; 5.4. Não vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos; 5.5. Respeitar os horários de montagem (das 8h às 14h) e desmontagem (até às 10h do dia seguinte). 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA 6.1. Disponibilizar os espaços demarcados para instalação das barracas; 6.2. Fornecer pontos de energia elétrica e água em áreas estratégicas; 6.3. Garantir a segurança do evento em conjunto com os órgãos competentes. 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento; 7.2. A participação neste chamamento implica plena aceitação das condições deste edital; 7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais. Acopiara/CE, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO
Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:9571DCEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.26.1- CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução 001/2023, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação para fornecimento de materiais diversos de consumo, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE., podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia 01 de outubro de 2025 às 23:59 enviadas pelo e-mail:licitacaocma@altaneira.ce.leg.br, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Altaneira em www.altaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Rua Padre Luis Antônio, nº 389, Centro, Altaneira/CE, no horário das 07:30hrs às 13:30hrs de segunda a sexta feira.

Altaneira/CE, 26 de setembro de 2025 –

MARCELO SOARES MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:2946BAB2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EDITAL Nº 01/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE

O Vereador Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições regimentais, Art. 82 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, faz saber aos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente e aos demais membros da edilidade que interessar possa, bem como aos demais pessoas da sociedade civil, que fica convocada REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO PERMANENTE, para em AUDIENCIA PUBLICA, a ser realizada no dia 30 (tinta) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para cumprimento da pauta seguinte:

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025.

Considerando ainda, a necessidade de cobertura e assistência aos trabalhos da Comissão, fica requisitado a Presidência da Câmara, as disponibilidades de assessorias necessárias.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2025.

PAULO ROBSON DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:6F457E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso reabertura de sessão pública – Pregão Eletrônico nº 2025.08.20.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reabrindo a sessão do supramencionado certame, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de estruturas e serviços voltados à realização dos eventos diversos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, para convocação dos demais licitantes classificados, com base no art. 90 § 2º e § 4º da lei 14.133/21, por motivo da não assinatura do instrumento contratual por parte de um dos arrematantes, com reabertura marcada para o dia **29 de setembro de 2025** às 10:00 horas. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 24 de setembro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:8F6914C0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 47/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Exercício Financeiro de 2025 e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, com antecedência, os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício financeiro de 2024, garantindo segurança jurídica e previsibilidade aos contribuintes;

CONSIDERANDO o interesse público na organização e na eficiência da arrecadação municipal, de forma a assegurar recursos para a manutenção e melhoria dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência de oferecer opções de pagamento e parcelamento que facilitem o adimplemento do tributo pelos contribuintes, promovendo justiça fiscal e evitando a inadimplência;

DECRETA:

Art. 1º. – O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Altaneira, no exercício de 2025, será efetuado na forma a seguir descrita:

I – Cota única

II – 03 (três) parcelas

§ 1º - As parcelas que trata o art. 1º desta Lei, terão os seguintes vencimentos:

1ª parcela e/ou cota única 30/10/2025;

2ª parcela.....30/11/2025;

3ª parcela ..... 30/12/2025.

Art. 2º - Conforme art. 25 da Lei 892/2023 que dispõe sobre a alteração do código tributário do município de Altaneira-CE – Lei nº 711/2017, a realização do pagamento da cota única até o dia de seu vencimento dispõe de 10% de desconto.

Art. 3º. - Após o vencimento de cada parcela, para efeito de cálculo dos acréscimos legais, serão aplicados os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 711 de 27 de dezembro de 2017 que instituiu o Código Tributário do Município de Altaneira, e alterações posteriores.

Art. 4º. – Na hipótese do vencimento de qualquer das parcelas recair em sábado, domingo e feriado, esta poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer acréscimos.

Art. 5º. - Na hipótese do não recebimento das guias para pagamento do IPTU até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Altaneira – CE, localizado na Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406, Centro, Altaneira – CE, para solicitar a emissão da 2ª via.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
Altaneira - CE, em 26 de setembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:2DE8937B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 474/2025

Dispõe sobre a revogação de licença e a concessão de exoneração a pedido.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O ESTATUTO DOS SERVIDORES CIVIS MUNICIPAIS E,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença concedida à servidora **ANA CRISTINA TORRES ARRAES**, ocupante do cargo de Professor(a), anteriormente concedida em 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica concedida, a pedido, a exoneração da servidora **ANA CRISTINA TORRES ARRAES**, a partir de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 26 de setembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:0984E660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora ANTONIA MICIRLANDIA SOARES, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 01 (uma) diária para a cidade de FORTALEZA-CE, no dia 08 de julho, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar da Ampliação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em 40 municípios, no Palácio da Abolição, Rua Silva Paulet, 400, Meireles, Fortaleza - CE.
§1°. O valor da diária é de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de julho de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:F3572643

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora ANTONIA MICIRLANDIA SOARES, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 01 (uma) diária para a cidade de FORTALEZA-CE, no dia 09 de julho, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar de uma reunião com a Secretária de Proteção Social – Jade Afonso Romero e a Coordenadora de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes da SPS – Arlete Silveira acompanhada da Prefeita Municipal – Ana Késia de Alcântara Soares, para tratar de projetos pela proteção e segurança das crianças nas escolas municipais.
§1°. O valor da diária é de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de julho de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:9FDCFBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor REGINALDO DE SOUSA VENÂNCIO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, 02 (duas) diárias para a cidade de FORTALEZA - CE, nos dias 27 e 28 de agosto, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do I Seminário Estadual de Educação Escolar Quilombola, no Hotel Meridional Fortaleza, Av. Dom Manuel, 660 – Centro, Fortaleza – CE, 60060-090.
§1°. O valor da diária é de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais) conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais) das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de agosto de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:A977DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora ANA HELEN ALENCAR OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, 02 (duas) diárias para a cidade de FORTALEZA - CE, nos dias 27 e 28 de agosto, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do I Seminário Estadual de Educação Escolar Quilombola, no Hotel Meridional Fortaleza, Av. Dom Manuel, 660 – Centro, Fortaleza – CE, 60060-090.
§1°. O valor da diária é de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$700,00 (setecentos reais) das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de agosto de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:4B56AF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora CLAUDELENE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 02 (duas) diárias para a cidade de FORTALEZA - CE, nos dias 27 e 28 de agosto, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do I Seminário Estadual de Educação Escolar Quilombola, no Hotel Meridional Fortaleza, Av. Dom Manuel, 660 – Centro, Fortaleza – CE, 60060-090.
§1°. O valor da diária é de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$700,00 (setecentos reais) das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de agosto de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:79A14BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora MARIA GLÓRIA RODRIGUES DE CARVALHO, ocupante do cargo de GERENTE MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE MERENDA "NUTRIÇÃO" ESCOLAR, meia diária para a cidade de JUAZEIRO DO NORTE - CE, no dia 29 de agosto, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do 2° encontro presencial do Curso de Formação Continuada do Programa Escola de Tempo Integral (MEC/Regional Nordeste – Área 2) – Ceará, na Universidade Federal do Cariri, endereço: Av. Ten. Raimundo Rocha, 1639 – Cidade Universitária, Auditório Beata Maria do Araújo.
§1°. O valor da diária é de R$80,00 (oitenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$40,00 (quarenta reais) da meia Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de agosto de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:F976235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, ocupante do cargo de PROFESSORA, meia diária para a cidade de JUAZEIRO DO NORTE - CE, no dia 29 de agosto, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do 2° encontro presencial do Curso de Formação Continuada do Programa Escola de Tempo Integral (MEC/Regional Nordeste – Área 2) – Ceará, na Universidade Federal do Cariri, endereço: Av. Ten. Raimundo Rocha, 1639 – Cidade Universitária, Auditório Beata Maria do Araújo.
§1°. O valor da diária é de R$80,00 (oitenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$40,00 (quarenta reais) da meia Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de agosto de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:8F81D888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, meia diária para a cidade de JUAZEIRO DO NORTE - CE, no dia 29 de agosto, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do 2° encontro presencial do Curso de Formação Continuada do Programa Escola de Tempo Integral (MEC/Regional Nordeste – Área 2) – Ceará, na Universidade Federal do Cariri, endereço: Av. Ten. Raimundo Rocha, 1639 – Cidade Universitária, Auditório Beata Maria do Araújo.
§1°. O valor da diária é de R$80,00 (oitenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$40,00 (quarenta reais) da meia Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de agosto de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:F8FAD8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor JOSÉ EVANTUIL DE SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, meia diária para a cidade de JUAZEIRO DO NORTE - CE, no dia 29 de agosto, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do 2° encontro presencial do Curso de Formação Continuada do Programa Escola de Tempo Integral (MEC/Regional Nordeste – Área 2) – Ceará, na Universidade Federal do Cariri, endereço: Av. Ten. Raimundo Rocha, 1639 – Cidade Universitária, Auditório Beata Maria do Araújo.
§1°. O valor da diária é de R$80,00 (oitenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$40,00 (quarenta reais) da meia Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de agosto de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:B830E5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora MARIA ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Supervisora do Selo UNICEF, 01 (uma) diária para a cidade de FORTALEZA - CE, no dia 02 de setembro, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do Encontro presencial do Selo UNICEF em Fortaleza, no Centro Cultural Público Estação das Artes (PINACOTECA), Rua Doutor João Moreira, 540, Centro, Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:3BCC3452

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Oitavo Aditivo** ao Contrato decorrente do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.08.14.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO(A): N.R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME).

VALOR GLOBAL: **R$ 1.286.864,16** (um milhão e duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º E INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

PRAZO DE DURAÇÃO: até 04 de agosto de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Nestor Diniz Rocha Junior.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Gomes Nogueira da Silva.

Arneiroz/CE, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:02F69EC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 4.801,65 (quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 3.213,70 (três mil duzentos e treze reais e setenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 5.933,40 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Francisco Wendell Alves Pereira e Silva – Ordenador de Despesas da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:89904F0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 7.705,85 (sete mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 3.841,30 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro – Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2D1908FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mulheres de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 9.129,45 (nove mil cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 8.909,50 (oito mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 8.730,30 (oito mil setecentos e trinta reais e trinta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Luana dos Santos Gouvea – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Mulheres de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3468B73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 15.398,00 (quinze mil trezentos e noventa e oito reais), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 10.779,30 (dez mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 52.041,78 (cinquenta e dois mil quarenta e um reais e setenta e oito centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 2.194,45 (dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Agnes Soares de Souza – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4B185200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.26.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.26.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º NOS INCISOS XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º nos incisos XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar objeto a aquisição de kit de enxoval de natalidade, para atendimento da Secretaria de Assistência Social de Barbalha/CE, que concede Benefícios Eventuais na forma de Auxílio Natalidade às gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme prevê a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como pela Lei Municipal nº 2.610, de 01 de fevereiro de 2022, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **14 de outubro de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **30 de setembro de 2025**, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 99995-2280. Barbalha/CE, 26 de setembro de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:AB08AB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 14.503,25 (quatorze mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 21.228,70 (vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 10.533,90 (dez mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Hoosevelt Ammison Ramalho Dias – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:7CD54E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 8.068,25 (oito mil sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 3.213,70 (três mil duzentos e treze reais e setenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL, no valor global de R$ 5.551,50 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e um reais e cinquenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 1.217,00 (um mil duzentos e dezessete reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – João Bosco de Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E37DE509

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 8.948,25 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 3.019,50 (três mil dezenove reais e cinquenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 6.080,40 (seis mil oitenta reais e quarenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Lúcia de Matos Santana – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:82BE83A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA

COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 117.547,50 (cento e dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 75.335,50 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos), Lote 05 - BANDEIRAS, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 07 - IMPRESSÃO DE MATERIAIS - EDUCAÇÃO, no valor global de R$ 437.677,80 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 64.781,75 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 9.101,40 (nove mil cento e um reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – João Paulo da Silva Olegário – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D61053FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 01.08.02/2025/SMEGAB

PORTARIA N°. 01.08.02/2025/SMEGAB DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público: EDIVANDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 901.223.133-72 e documento de identificação sob o nº 99099086971, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Barbalha, referente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração de propostas e projetos, com vistas à captação de recursos públicos, bem como no apoio à gestão de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste, termos de compromisso, programas de ação continuada e demais instrumentos congêneres celebrados com a União e o Estado, incluindo a disponibilização de solução web para acompanhamento e monitoramento das etapas dos instrumentos firmados, destinados a atender às demandas de formalizações de convênios e prestações de contas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 01 (um) de agosto de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:599B4648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 24.09.01/2025

PORTARIA N°. 24.09.01/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: RETIFICA O ART. 5º DA PORTARIA Nº 07.05.02/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ EM 09 DE MAIO DE 2025, PARA INCLUSÃO DE MEMBROS NO GRUPO DE TRABALHO – GT DO PROJETO SEME – SEMEANDO ESPERANÇA.

.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nos dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificado** o art. 5º da Portaria nº 07.05.02/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho – GT responsável pela execução do Projeto SEME – Semeando Esperança, para **incluir os seguintes membros:**

XVIII – Jarbas Silva Gomes, matrícula nº 430.520.1-2;
XIX – Maiara Rafaela Santos Silva, matrícula nº 473.242-1-1;
XX – Alan de Oliveira Melo, matrícula nº 473.286-1-6;
XXI – Cícero Gesliano Rodrigues da Silva, matrícula nº 430.967-2-9.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 07.05.02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha, 24 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:0EF6DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 25.09.01/2025/SMEGAB

PORTARIA N°. 25.09.01/2025/SMEGAB DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público: CÍCERO ROGÉRIO GOMES, inscrito no CPF nº 048.497.483-17 e documento de identificação sob o nº 20071841703, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Barbalha, referente à aquisição de material pedagógico, material escolar e lanches para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:180A327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 60.590,70 (sessenta mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 19.842,40 (dezenove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 1.776,25 (um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:9993F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 10.444,10 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 1.757,50 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 10.156,43 (dez mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 2.603,75 (dois mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Arodo de Castro Macêdo – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E8C9FF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 4.439,25 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 2.913,70 (dois mil novecentos e treze reais e setenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 6.990,70 (seis mil novecentos e noventa reais e setenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 1.673,00 (um mil seiscentos e setenta e três reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Arodo de Castro Macêdo – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:63E51F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 13.917,85 (treze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 2.532,00 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 6.575,80 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Antônio Hamilton Ferreira Lira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8A6B7446

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 8.068,25 (oito mil sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 6.363,70 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 6.827,70 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 1.217,00 (um mil duzentos e dezessete reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Caio Saldanha Ferreira de Assis Bem – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8E518111

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LOEZA BARBOSA DINIZ)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO CABECEIRAS, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:A6350EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CESAR ANTONIO MANOEL DA SILVA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(PROJETO SEQUEIRO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SERRA JATOBÁ, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:A60D63C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 1.701,00 (um mil setecentos e um reais), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) e VGR SERVIÇOS

SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 5.920,40 (cinco mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 1.346,00 (um mil trezentos e quarenta e seis reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Antônio Everardo Garcia Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D9D06E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.09.25.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.25.01

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Aquiles Soares de Sampaio, faz publicar o extrato resumido do Termo de Ratificação/Homologação da Dispensa de Licitação **Nº 2025.09.25.01** conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Concurso Público, objetivando a formação de cadastro de reserva de pessoal e contratações por tempo indeterminado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, mediante Dispensa de Licitação. **Favorecido: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**. **Pagamento pelos serviços:** As despesas decorrentes da contratação serão pagas através da arrecadação das taxas de inscrição recolhidas pela empresa Contratada, não havendo desembolso de qualquer valor por parte da Prefeitura de Barbalha/CE, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Fundamento Legal:** Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Aquiles Soares de Sampaio, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Barbalha/CE, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A351C403

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 1.701,00 (um mil setecentos e um reais), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 6.769,80 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 2.603,75 (dois mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Aquiles Soares de Sampaio – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A6477C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Licitantes Vencedores:** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 38.815,05 (trinta e oito mil oitocentos e quinze reais e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 21.210,00 (vinte e um mil duzentos e dez reais), Lote 06 - IMPRESSÃO DE MATERIAIS - SAÚDE, no valor global de R$ 106.643,00 (cento e seis mil seiscentos e quarenta e três reais) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado nos Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 54.462,30 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 3.467,70 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:05712C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Barbalha/CE,, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.290.874/0001-12 classificado no Lote 02 - MATERIAIS EM ACRÍLICO E INOX, no valor global de R$ 11.774,85 (onze mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), Lote 03 - PERSONALIZADOS, no valor global de R$ 5.448,70 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 07.557.008/0001-00 classificado no Lote 01 - IMPRESSÃO DIGITAL , no valor global de R$ 6.477,80 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), Lote 04 - CARIMBOS, no valor global de R$ 716,50 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – José Bezerra Feitosa Júnior – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:29932FC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - AVISO DE INTENÇÃO DE EXTINÇÃO – A Prefeitura Municipal de Barreira, comunica a empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E GOVERNANÇA -ISSG, inscrito no CNPJ: 05.953.804/0001-20, através da Secretaria Municipal de Saúde a intenção de extinguir o TERMO DE CONTRATO nº. 002/2025-CP-01, derivado do processo na modalidade **CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2025-CH**. **Fundamentação:** art. 137, incisos I e II, combinado com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021. **Motivo:** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, por parte da contratada, nos termos do Oficio de Notificação nº. 205/2025. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165, inciso I, "e" da Lei 14.133/2021e suas alterações. Barreira-Ce, em 26 de setembro de 2025. -

IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO ALVES,
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Mayane da Silva Castro
Código Identificador:466695A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 006-2025-SECULT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA DE BARROQUINHA-CE

O Município de Barroquinha, Ceará, através da Secretaria Municipal da Cultura, neste ato representado pelo Secretário de Cultura o sr. Thales Ferreira Rocha Soares, torna público que estão abertas as inscrições objetivando selecionar músicos/bolsistas para compor a BANDA DE MÚSICA DE BARROQUINHA-CE, nos termos da Lei Municipal n° 669/2023 de 21 de junho de 2023, e observada as disposições legais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal da Cultura. O Cronograma das etapas da Seleção consta no Anexo I deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O recurso financeiro para a Banda de Música de Barroquinha – Recursos próprios.

DAS VAGAS:
Esse edital contempla 25 (vinte e cinco) vagas distribuidas nos seguintes tipos de instrumentos:
1 vaga para músico de instrumento TUBA;
1 vaga para músico de instrumento BOMBARDINO;
3 vagas para músico de instrumento TROMBONE DE VARA;
2 vagas para músicos de instrumento TROMPAS;
3 vagas para músicos de instrumento TROMPETE;
6 vagas para músicos de instrumento CLARINETE;
1 vaga para músico de instrumento SAXOFONE BARÍTONO;
1 vaga para músico de instrumento SAXOFONE TENOR;
3 vagas para músicos de instrumento SAXOFONE ALTO;
1 vaga para músico de instrumento BUMBO;
1 vaga para músico de instrumento TAROL;
1 vaga para músico de instrumento PRATOS;
1 vaga para músico de instrumento TAMBOR SURDO.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Av. Maria Diamantina Veras, 1074, Centro, Barroquinha-CE.
As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 29/09/2025 ao dia 02/10/2025 das 8h às 12h e das 14h às 16h.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
Para se inscrever neste edital o candidato deverá ter as seguintes definições:
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos do Art. 37, inciso I da Constituição Federal;
Estar no mínimo a 06 meses inscrito no domicílio de Barroquinha, Ceará, e em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
Ser idôneo;
Ter idade mínima de 16 anos a 35 anos de idade completos a partir da presente data desse documento;
Disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades musicais da referida banda;
Em caso de candidatos de 16 a 18 anos o responsável pelo candidato deverá comparecer durante o ato de inscrição e demais atos referentes ao processo seletivo.
Considera-se "reponsável" para fins deste Edital, a pessoa que é pai, mãe ou tutor legal de adolescente.
Considera-se "adolescente" para fins deste Edital, a pessoa que tem entre 16 a 18 anos de idade.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
CPF e RG;
Comprovante ou declaração de endereço com no mínimo 06 meses de residência no município de Barroquinha, Ceará, (serão aceitos comprovantes de residência, conta de energia, água, internet, fatura de cartão, ou contrato de aluguel em nome do candidato, ou parentes de até primeiro grau – pai e mãe);
Ficha de inscrição preenchida assinada Anexo II;
Termo de responsabilidade para responsável legal por adolescente Anexo VI (caso seja adolescente).

DA VERACIDADE E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos documentos de inscrição, determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando- se o requerente à ação penal.
As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Secretaria Municipal da Cultura, constando o motivo do indeferimento anexado na documentação do candidato.

DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO;
Os candidatos serão avaliados através de entrevista. A entrevista será composta por 5 perguntas referentes a conhecimento sobre banda de música. Após responder as pergunta o candidato receberá nota entre 0 a 5 pontos para cada pergunta, podendo ainda receber nota com uma casa decimal, por exemplo, 4,8 pontos. O candidato poderá atingir nota máxima da entrevista igual a 25 pontos.
A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção, que será nomeada por Portaria e divulgada em diário oficial do município.
A entrevista será realizada na Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Av. Maria Diamantina Veras, 1074, Centro, Barroquinha, das 08h30min às 11h30min do dia 06/10/2025 ao dia 09/10/2025 por ordem de chegada.
Respeitada a Classificação dos Candidatos Selecionados, nos limites de vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos serão considerados classificáveis, considerando o interesse e carência da Administração Pública, poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem final de classificação.

Em caso de empate do resultado final será considerado o critério abaixo:
Maior Idade

DOS RECURSOS
Os candidatos protocolarão seus recursos através de preenchimento da ficha de recursos disponível no Anexo V deste Edital, e deverão entregar na Secretaria Municipal da Cultura, de acordo com o cronograma.
Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, anexando resposta na documentação dos candidatos dentro dos prazos previsto neste edital.

DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA DE BARROQUINHA-CE
Os ensaios, aulas e demais atividades de aprendizado serão realizadas as quartas, quintas e sextas, das 14h30min até as 16h30min com tolerância de atraso de 10 minutos. Atrasos superiores a 10 minutos contarão como falta. Cada falta será descontados R$ 16,75 (dezesseis reais e setenta e cinco centavos) do pagamento do bolsista.
Atividades de apresentação em locais públicos ou privados serão comunicados ao Maestro no prazo mínimo de 24 horas. Para as atividades de apresentação os bolsistas dever chegar ao local da apresentação, no mínimo, 30 minutos de antecedência para preparação, montagem, e ou afinação dos instrumentos individuais.
Para fins exclusivo de frequência as atividades de apresentação que acontecerem as quartas, quintas ou sextas serão consideradas como frequência em ensaios, não havendo ensaio convencional no dia da apresentação.
O bolsista que passar de 03 faltas consecutivas ou 05 faltas alternadas ao mês será desligado da bolsa. Faltas que inferiores a essa quantidades porém recorrentes durante o ano da bolsa serão avaliados pela Secretaria Municipal da Cultura podendo o bolsista perder a bolsa.
O bolsista será responsável pelo instrumento que utilizará, de forma emprestado, durante as atividades da banda de música. O bolsista ou seu responsável legal terá que arcar com custo de reparo se comprovado dano causado por má utilização do instrumento.

DO TERMO DE COMPROMISSO E DA BOLSA AUXÍLIO;
Após a divulgação do Resultado Final será celebrado Termo de Compromisso/Cooperação Técnica a ser firmado entre os candidatos aprovados, convocados e o Município de Barroquinha, Ceará, através da Secretaria Municipal da Cultura.
Após assinatura do Termo de Compromisso/Cooperação Técnica será concedida Bolsa-Auxílio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos músicos mensalmente de acordo com a Lei Municipal n° 669/2023 de 21 de junho de 2023.
Poderá perder o benefício da Bolsa-Auxílio àquele que não comparecer aos ensaios, atos públicos, privados e designações pela Secretaria Municipal da Cultura.
Em casos de omissão, atos de irresponsabilidade, ou qualqueis tipos de atitudes que venham a prejudicar o funcionamento da banda de música, o candidato poderá ser imediatamente exonerado por esta secretaria, por representação do Secretário Municipal da Cultura de Barroquinha.
A data de assinatura do Termo de Compromisso será definida e divulgada após o resultado final no Site da Prefeitura de Barroquinha.
O candidato que não atender à convocação de que trata o ANEXO I, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A banda de música municipal disponibilizará a quantidade de instrumentos necessários para compor o quadro de músicos da banda;
Os candidatos deverão manter atualizado seu endereço e telefones para contato.
A banda atenderá as demandas de apresentações de acordo com solicitação através de ofício, enviado para a Secretaria Municipal da Cultura dentre um prazo mínimo de 24 horas e repassados para que o maestro convoque os demais músicos;
O processo seletivo anunciado neste Edital tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por portaria da Secretária Municipal da Cultura.
Não será permitido o acúmulo de bolsas ofertadas neste edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.
Barroquinha/CE, em 26 de setembro de 2025

THALES FERREIRA ROCHA SOARES
Secretário Municipal da Cultura de Barroquinha-CE

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de **29/09/2025** ao dia **02/10/2025** das 8h às 12h e das 14h às 16h na Secretaria Municipal da Cultura (Av. Maria Diamantina Veras, 1074, Centro, Barroquinha);
ENTREVISTA: de **06/10/2025** ao dia **09/10/2025** das 08h30min as 11h30min na Secretaria Municipal da Cultura (Av. Maria Diamantina Veras, 1074, Centro, Barroquinha);
RESULTADO PRELIMINAR: **13/10/2025** no site da Prefeitura Municipal de Barroquinha;
PRAZO PARA RECURSO: **14/10/2025** das 8h às 12h e das 14h às 16h na Secretaria Municipal da Cultura (Av. Maria Diamantina Veras, 1074, Centro, Barroquinha);
RESULTADO DO RECURSO: **17/10/2025** no site da Prefeitura Municipal de Barroquinha;
RESULTADO FINAL: **20/10/2025** no site da Prefeitura Municipal da Barroquinha;
CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: **27/10/2025** das 10h às 12h na Secretaria Municipal da Cultura (Av. Maria Diamantina Veras, 1074, Centro, Barroquinha);
INÍCIO DAS ATIVIDADES: **05/11/2025** na Sede da Banda de Música
VIGÊNCIA DAS BOLSAS: de **05/11/2025 até 30/10/2026**

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:937BECEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090401/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS DESTINADOS ÀS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5 ANOS), COMPOSTOS POR LIVROS DA COLEÇÃO PRIMEIROS PASSOS, PARADIDÁTICOS, AGENDA E MOCHILA DO ALUNO, DE AUTORIA DE MARCOS AURÉLIO, EDITORA DINÂMICA**. A sessão será realizada através do Portal Licita Campos Sales, com data de abertura agendada para 08 de outubro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO -
Secretário de Políticas Para Educação.

Campos Sales - CE, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:B7E5E196

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092601/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES-CE**. A sessão será realizada através do Portal Licita Campos Sales, com data de abertura agendada para 09 de outubro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro - Secretário de Políticas para Educação. Campos Sales - CE, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:18629EBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 40/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador(a) para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que a Vereadora **Edna Elma Carvalho Pereira** foi convidada para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo, ato que irá acontecer no dia 30 de setembro do corrente ano, às 10h00, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que a Vereadora supracitada requereu a concessão de diária, tendo em vista que o aludido evento é de relevante interesse municipal, considerando que esta Câmara Municipal busca implantar uma Escola Legislativa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 3º, para o vereador presidente, estipula o valor de R$ 400,00 para a diária de viagem, dentro do estado e acima de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús até Fortaleza; e

CONSIDERANDO que o deslocamento da Vereadora de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Vereadora **Edna Elma Carvalho Pereira**, a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Fortaleza/CE, para comparecer ao Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, no dia 30/09/2025, às 10h00, para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 26 de setembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:B526DD96

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 41/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador(a) para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) **Alex da Silva Souza** foi convidado(a) para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo, ato que irá acontecer no dia 30 de setembro do corrente ano, às 10h00, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) supracitado(a) requereu a concessão de diária, tendo em vista que o aludido evento é de relevante interesse municipal, considerando que esta Câmara Municipal busca implantar uma Escola Legislativa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 2º, para o vereador presidente, estipula o valor de R$ 400,00 para a diária de viagem, dentro do estado e acima de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús até Fortaleza; e

CONSIDERANDO que o deslocamento de Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à(ao) Vereador(a) **Alex da Silva Souza**, a importância de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Fortaleza/CE, para comparecer ao Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, no dia 30/09/2025, às 10h00, para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 26 de setembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:3A8F238D

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 42/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador(a) para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) **Damião Rodrigues Lucas** foi convidado(a) para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo, ato que irá acontecer no dia 30 de setembro do corrente ano, às 10h00, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) supracitado(a) requereu a concessão de diária, tendo em vista que o aludido evento é de relevante interesse municipal, considerando que esta Câmara Municipal busca implantar uma Escola Legislativa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 2º, para o vereador presidente, estipula o valor de R$ 400,00 para a diária de viagem, dentro do estado e acima de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús até Fortaleza; e

CONSIDERANDO que o deslocamento de Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à(ao) Vereador(a) **Damião Rodrigues Lucas**, a importância de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Fortaleza/CE, para comparecer ao Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, no dia 30/09/2025, às 10h00, para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 26 de setembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:9F2123D5

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 43/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador(a) para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) **Rui da Silva Louro** foi convidado(a) para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo, ato que irá acontecer no dia 30 de setembro do corrente ano, às 10h00, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) supracitado(a) requereu a concessão de diária, tendo em vista que o aludido evento é de relevante interesse municipal, considerando que esta Câmara Municipal busca implantar uma Escola Legislativa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 2º, para o vereador presidente, estipula o valor de R$ 400,00 para a diária de viagem, dentro do estado e acima de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús até Fortaleza; e

CONSIDERANDO que o deslocamento de Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à(ao) Vereador(a) **Rui da Silva Louro**, a importância de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Fortaleza/CE, para comparecer ao Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, no dia 30/09/2025, às 10h00, para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 26 de setembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:C8C1F9F6

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 44/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de servidor(a) para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **Maria Karine Bezerra Duarte** foi convidado(a) para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo, ato que irá acontecer no dia 30 de setembro do corrente ano, às 10h00, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) supracitado(a) requereu a concessão de diária, tendo em vista que o aludido evento é de relevante interesse municipal, considerando que esta Câmara Municipal busca implantar uma Escola Legislativa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 4º, para os servidores da Câmara Municipal, estipula o valor de R$

160,00 para a diária de viagem, dentro do estado e acima de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús até Fortaleza; e

CONSIDERANDO que o deslocamento de Servidor de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à(ao) Servidor(a) **Maria Karine Bezerra Duarte**, a importância de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Fortaleza/CE, para comparecer ao Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, no dia 30/09/2025, às 10h00, para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 26 de setembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:264F5C20

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 45/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador(a) para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) **Veroneide Maria de Sousa** foi convidado(a) para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo, ato que irá acontecer no dia 30 de setembro do corrente ano, às 10h00, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) supracitado(a) requereu a concessão de diária, tendo em vista que o aludido evento é de relevante interesse municipal, considerando que esta Câmara Municipal busca implantar uma Escola Legislativa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 2º, para o vereador presidente, estipula o valor de R$ 400,00 para a diária de viagem, dentro do estado e acima de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús até Fortaleza; e

CONSIDERANDO que o deslocamento de Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à(ao) Vereador(a) **Veroneide Maria de Sousa**, a importância de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Fortaleza/CE, para comparecer ao Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, no dia 30/09/2025, às 10h00, para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 26 de setembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:F2914678

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 46/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador(a) para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) **Arthur Johnny Ventura Ricarte** foi convidado(a) para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo, ato que irá acontecer no dia 30 de setembro do corrente ano, às 10h00, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que o(a) Vereador(a) supracitado(a) requereu a concessão de diária, tendo em vista que o aludido evento é de relevante interesse municipal, considerando que esta Câmara Municipal busca implantar uma Escola Legislativa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 2º, para o vereador presidente, estipula o valor de R$ 400,00 para a diária de viagem, dentro do estado e acima de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús até Fortaleza; e

CONSIDERANDO que o deslocamento de Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à(ao) Vereador(a) **Arthur Johnny Ventura Ricarte**, a importância de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Fortaleza/CE, para comparecer ao Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, no dia 30/09/2025, às 10h00, para participar da assinatura formal do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Escolas do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 26 de setembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:9DC7FE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.18.01 PREGÃO FRACASSADO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.18.01
Pregão Fracassado

Aos 03 dias do mês de Setembro do ano de 2025, às 16:55, na Plataforma https://licitacariusce.com.br, realizou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2025.08.18.01, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) Jefferson César Oliveira, designado(a) pela Portaria nº 185/2025, com a finalidade de atender às necessidades das secretárias demandantes, conforme condições estabelecidas no Edital.

Aberta a sessão, constatou-se que:

• Todas as propostas apresentadas foram desclassificadas por não atenderem às exigências editalícias;
• Todas as licitantes habilitadas foram inabilitadas por descumprimento das condições de habilitação;

Diante do exposto, e não sendo possível a contratação pretendida, declarou-se o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.18.01 foi FRACASSADO**, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 10.520/2002, conforme aplicável).
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ATA.

Cariús, 16 de setembro de 2025.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:F9AC30F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE CROATÁ DO ESTADO DO CEARÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -SISAN.

DECRETO Nº 079/2025, de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Croatá do Estado do Ceará no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 331/2011 de 28 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1°. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional -CONSEA do Município de Croatá, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Croatá, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.
Art. 2°. Compete ao CONSEA de Croatá:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN de Croatá, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA de Croatá manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Croatá, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA de Croatá.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3°. O CONSEA de Croatá será composto por 15 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
§ 1° Poderão compor o CONSEA Croatá, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.
Art. 4°. Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5°. O CONSEA de Croatá, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte**.**
Art. 6°.O CONSEA de Croatá tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II - Presidente
III – Vice Presidente;
IV – Secretaria Executiva;
V –Câmaras Temáticas;
VI- Grupo de Trabalho
Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente

Art. 7°. O CONSEA do Município de Croatá será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA de Croatá.
Art. 8°. Ao Presidente incumbe:
I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA de Croatá.;
II – Representar externamente o CONSEA de Croatá.;
III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA de Croatá.;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.
Art. 9°. Compete ao Vice Presidente:

I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Croatá as propostas do CONSEA de Croatá de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o CONSEA de Croatá informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Croatá, das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA de Croatá nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir ao Presidente e Vice Presidente do CONSEA, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional , mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA de Croatá.
III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA de Croatá.
V- Instituir e manter banco de dados;
Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.
Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA de Croatá, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 15. O CONSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Croatá, 26 de setembro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FBEA3B1B

GABINETE
DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CAISAN

DECRETO Nº 080/2025, de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 578/2023 de 19 de junho de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Croatá Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional– SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA de Croatá, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA de Croatá e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA de Croatá, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o

Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA de Croatá, pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN de Croatá, apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2°. A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Croatá com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Croatá, nas propostas do CONSEA Municipal e no monitoramento da sua execução.
Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que

se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art.4°. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.5 °. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 6 °. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Croatá, 26 de setembro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8D63ACC0

GABINETE
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2609001/2025, de 26 de setembro de 2025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 432/2016 de 09 de agosto de 2016,
CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de junho de 2012 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear para compor o Conselho Municipal da Saúde de Croatá-CE para o biênio 2025 a 2027, conforme segue abaixo:
I - GOVERNO
Representantes da Secretaria de Saúde
TITULAR: Eliane Alves Cordeiro
SUPLENTE: Maksoane Nobre do Nascimento
Representantes da Sec. de Planejamento, Administração e Finanças
TITULAR: Maria Janaína da Silva Paula
SUPLENTE: Tiago Brandon da Silva Frota
Representantes da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social
TITULAR: Maria Salete Silva do Nascimento
SUPLENTE: Kauã Richard Siqueira Araujo
Representante da Sec. de Infraestrutura
TITULAR: João Cleiton Otaviano de Abreu
SUPLENTE: Ramila Ferreira de Sousa
Representantes da Sec. de Educação
TITULAR: Maria do Socorro Carvalho Morais Araújo
SUPLENTE: Gilmar Bezerra Nobre
II - PRESTADOR
Representante do Hospital Municipal Monsenhor Antonino
TITULAR: Maria Mikaele Oliveira Matos
SUPLENTE: Gleydson Soares Ferrer
III – PROFISSIONAIS DA SAUDE
Representante dos Profissionais de Nível Superior
TITULAR: Maria Jheimy Carvalho Pereira de Carvalho
SUPLENTE: Marcelo dos Santos Feitoza
Representante dos Profissionais de Nível Superior
TITULAR: Antônio Henrique Bezerra de Sousa
SUPLENTE: Arthuneto Alves Nobre
Representante dos Profissionais de Nível Médio
TITULAR: Valdemir Oliveira de Sousa
SUPLENTE: Juscinei Nobre Martins
Representante dos Profissionais de Nível Médio
TITULAR: Francisca Claudia de Oliveira
SUPLENTE: Maria das Dores Bezerra de Sousa
Representante dos Profissionais de Nível Elementar
TITULAR: Adriana Bezerra do Nascimento
SUPLENTE: Damálio de Sousa Bezerra
Representante dos Profissionais de Nível Elementar
TITULAR: Cícera Rodrigues Lima Silva
SUPLENTE: Francisca Rodrigues do Carmo
IV - USUÁRIOS
Representantes da Associação Comunitária de Betânia
TITULAR: Ana Célia Ribeiro Melo

SUPLENTE: Lucilene Sousa Camelo
Representantes da Associação Comunitária de Andrade
Sem representação
Representantes da Associação Comunitária de Barra do Sotero
TITULAR: Lindevaldo Lima da Silva
SUPLENTE: Maria Elias Pinho
Representantes da Associação Comunitária de Santa Teresa
TITULAR: Djacir Melo da Silva
SUPLENTE: Maria Pereira de Sousa Santos
Representantes da Associação Comunitária de São Francisco
TITULAR: Raimunda Bezerra Gomes
SUPLENTE: Ivete Nunes Bezerra da Silva
Representantes da Associação Comunitária de São Roque
TITULAR: Regina Telma Belarmino da Silva
SUPLENTE: Eliene Alves de Oliveira Melo
Representantes da Associação Comunitária de Lagoa da Cruz
TITULAR: Francisco Bernardo da Silva
SUPLENTE: Mônica Braga de Araujo
Representantes da Associação Comunitária de Vista Alegre
TITULAR: Antônia de Maria do Nascimento
SUPLENTE: Maria Jocilene Alves da Silva
Representantes da Associação Comunitária Quilombolas
TITULAR: Antônia Erica Melo
SUPLENTE: Narcilene Pinheiro dos Santos
Representantes da Associação Comunitária de Repartição
TITULAR: Raimundo Josimar Timbó Martins
SUPLENTE: Antônio Marcelo Rodrigues de Abreu
Representantes da Associação Comunitária de Croatá
TITULAR: Aparecida Maria Rodrigues Ribeiro
SUPLENTE: Eva de Sousa Mororó
Representantes do Sindicato do Trabalhadores Rurais de Croatá
TITULAR: Jardel Rodrigues do Nascimento
SUPLENTE: Keila Maria de Abreu

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A868511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

JOSÉ NILTON RIBEIRO NOBRE

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC n°**009/2025**, com validade até 18/09/2026, para atividade de Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico) – PLANTAÇÃO DE MARACUJÁ IRRIGADO (CÓDIGO 01.08) no SÍTIO LAGOA DA CRUZ - S/N (4°23'02,7"S 40°53'26.89"O), Zona Rural no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A3E0BE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

ANTONIO CEZÁRIO DE MELO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC n°**010/2025**, com validade até 24/09/2026, para atividade de GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA – Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica). (CÓDIGO 09.13) no SÍTIO SACO DA BABOSA - S/N (04°20'37,01"S 40°52'09,06"O), Zona Rural no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B973BE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC n°**011/2025**, com validade até 25/09/2028, para atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL – construção de Posto de Saúde (CÓDIGO 07.09 CLÍNICAS E CONGÊNERES) no SÍTIO ANDRADE, S/N (4°20'44.9"S 40°50'12.4"W), Zona Rural no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EF43712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

JOSÉ NILTON RIBEIRO NOBRE

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC – com a atividade Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico) – Plantação de Maracujá Irrigado (CÓDIGO 01.08) EM SÍTIO LAGOA DA CRUZ (4°23'02.7"S; 40°53'26.89"O), na Zona Rural, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2D0FE582

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

ANTONIO CEZÁRIO DE MELO

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC – com a atividade GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA – Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis
(Fotovoltaica) (CÓDIGO 09.13) EM SÍTIO SACO DA BABOSA - S/N - (4°20'37.01"S; 40°52'09.06"O), na Zona Rural, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D3EB9AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC – com a atividade CONSTRUÇÃO CIVIL – construção de Posto de Saúde (CÓDIGO 07.09 CLÍNICAS E CONGÊNERES) EM SÍTIO ANDRADE - S/N - (4°20'44.9"S 40°50'12.4"W), na Zona Rural, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FB59B9A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.04.22-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.12.26.2. OBJETO: Alteração do valor global do Contrato Administrativo n.º 2024.04.22-01, firmado em 22 de abril de 2024, que tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na construção de um galpão industrial no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Convênio n.º 02/2023, celebrado com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE. **VIGÊNCIA:** até 22 de abril de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, II, b, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA**: S. A. ENGENHARIA LTDA. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Salviano Linard de Alencar. **DATA:** 9 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2FF33B80

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO N.º 2022.10.27-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.09.09.1. **PARTES:** Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Rescisão amigável do Contrato n.º 2022.10.27-01, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades do município de Farias Brito/CE. **Fundamento Legal:** art. 79, II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **Signatário:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Cícero Anderson Generoso Bezerra. Data de Assinatura: 5 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:168D1D9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.09.25.002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta os procedimentos e a documentação para reconhecimento da não incidência, imunidade ou isenção tributária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO as disposições contidas no § 8º do art. 160 da Lei Complementar nº 010, de 19 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município do Fortim - CTMF;

DECRETA:

Art. 1°. Os benefícios tributários de que tratam os artigos 23, 158, 159 e 160 da Lei Complementar nº 010, de 19 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município do Fortim, serão reconhecidos com base nas normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º. O beneficiário deverá protocolar na sede da Divisão de Receitas - SEFIN do Município, requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos legais, solicitando a isenção, o reconhecimento de não incidência ou imunidade tributária, para cada exercício fiscal, dentro do prazo estabelecido, sendo o prazo preclusivo, impedindo a análise e concessão do benefício de forma retroativa em relação a exercícios fiscais anteriores.
§ 1º. O requerimento referido no caput deste artigo deverá ser apresentado:
a) no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido por profissionais autônomos ou sociedade de profissionais, até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento dos mencionados tributos, alcançando, a isenção, apenas as parcelas vincendas;
b) no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento, no ano;
c) no caso do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais casos, até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro do exercício.
§ 2º. No despacho que efetivar a isenção poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.
Art. 3º. Na hipótese prevista no caput do art. 23 do CTMF, os proprietários, titulares de domínio útil que tenham cedido ou venham a ceder imóvel, gratuitamente, para uso exclusivo da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas respectivas autarquias, abrangendo a isenção apenas a parte cedida, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Contrato de locação, comodato ou outro documento hábil a comprovar a cessão do imóvel;
III - Boleto do IPTU.
Art. 4º. Na hipótese prevista no §1º, alínea a, do art. 23 do CTMF, para o imóvel pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo representante legal deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Ato constitutivo (Estatuto), devidamente registrado;
II - Ata de eleição da diretoria atual;
III - Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
IV - Cartão do CNPJ;
V - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros), ou contrato de locação/comodato/cessão;
VI - Demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios;
VII - Livro diário e razão do último exercício;
VIII - Declaração de que cumpre o art. 14 do Código Tributário Nacional - CTN;
IX - Inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, se for o caso;
X - Boleto do IPTU, se for o caso.
Art. 5º. Na hipótese prevista no §1º, alínea b, do art. 23 do CTMF, para o imóvel declarado de utilidade pública para fins de

desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado devidamente pelo poder desapropriante deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Decreto de desapropriação;
II - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
III – Termo de emissão de posse;
IV - Boleto do IPTU.
Art. 6º. Na hipótese prevista no §1º, alínea c, do art. 23 do CTMF, para o imóvel pertencente a viúvo ou viúva, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, desde que possua um só imóvel e nele resida, verificado o regime de bens quando casado, e que tenha renda familiar mensal não superior a um salário mínimo, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Documento de identidade e CPF do cônjuge;
III - Certidão de casamento;
IV - Certidão de óbito do cônjuge;
V - Extrato emitido pelo INSS, ou outro órgão que pagar o benefício ou salário, de modo a aferir a renda mensal no valor de até 1 (um) salário mínimo;
VI - Declaração emitida pelo Cadastro Único deste Município que comprove ser pessoa considerada pobre em caso de não possuir comprovante de renda mensal;
VII - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou do cônjuge.
Art. 7º. Na hipótese prevista no §1º, alínea d, do art. 23 do CTMF, para o imóvel predial residencial cujo valor venal seja igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando pertencente a contribuinte que nele resida, desde que não possua outro imóvel e que tenha renda familiar mensal não superior a um salário mínimo, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado, deverá ser protocolado apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Documento de identidade e CPF do cônjuge;
III - Certidão de casamento;
IV - Certidão de óbito do cônjuge;
V - Comprovante de renda mensal no valor de até 2 (dois) salários mínimos;
VI - Declaração emitida pelo Cadastro Único deste Município que comprove ser pessoa considerada pobre em caso de não possuir comprovante de renda mensal;
VII - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou do cônjuge.
Art. 8º. Na hipótese prevista no §1º, alínea e, do art. 23 do CTMF, para o imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial próprio, que não possuam outro imóvel predial e que tenham renda familiar mensal não superior a um salário mínimo, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado, deverá ser protocolado apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Documento de identidade e CPF do cônjuge;
III - Certidão de casamento;
IV - Certidão de óbito do cônjuge;
V - Extrato emitido pelo INSS, ou outro órgão que pagar o benefício ou salário, de modo a aferir a renda mensal;
VI - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
VII - Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou do cônjuge.
Parágrafo único. Para efeito fiscal, entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anguilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Celebrai com comprometimento motor ou neurológico, doença de alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal.
Art. 9º. Na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do CTMF, para empresas industriais que venham a se instalar no município de Fortim, a contar do efetivo início de atividades no município, observadas as condições estabelecidas pelo poder público para instalação e funcionamento, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo representante legal deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
II - Cartão do CNPJ;
III - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
IV – Alvará de Funcionamento;
V - Boleto do IPTU.
Art. 10. Na hipótese prevista no § 4º do art. 23 do CTMF, para o terreno ocupado com atividade econômica primária e anteriormente gravada de Imposto Territorial Rural, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado, deverá ser protocolado apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
III - Laudo Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, em cada exercício fiscal, para comprovação dos requisitos técnicos exigidos para aplicação do benefício quanto a ocupação com atividade econômica primária, área mínima de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), cadastramento imobiliário na condição de gleba e estar em condição regular quanto ao pagamento do IPTU;
IV - Boleto do IPTU.
Parágrafo único. Para efeito fiscal, entende-se como atividade econômica primária, a produção e a extração de bens agropecuários em geral.
Art. 11. Na hipótese prevista no art. 158 do CTMF, o requerimento de reconhecimento da imunidade assinado pelo representante legal deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Ato constitutivo (Estatuto), devidamente registrado;
II - Ata de eleição da diretoria atual;
III - Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
IV - Cartão do CNPJ;
V - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros), ou contrato de locação/comodato/cessão;
VI - Demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios;
VII - Livro diário e razão do último exercício;
VIII - Declaração de que cumpre o art. 14 do Código Tributário Nacional - CTN;
IX - Inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, se for o caso;
X - Boleto do IPTU, se for o caso.
Art. 12. A ausência de qualquer um dos documentos especificados nos artigos anteriores inviabilizará a análise do pedido do benefício tributário.
Art. 13. Não sendo possível o beneficiário comparecer a SEFIN, o pedido de isenção poderá ser protocolado por procurador devidamente constituído, portando, além dos documentos específicos de cada solicitação, os originais e cópias dos documentos de identidade e CPF do outorgado.
Parágrafo único. O servidor público municipal responsável pelo recebimento do requerimento deverá realizar a conferência da assinatura nos documentos particulares de procuração.
Art. 14. Aprovado e homologado o pedido de isenção pela SEFIN, não mais será necessária a apresentação dos documentos

comprobatórios apresentados na primeira vez que teve concedido o benefício fiscal, por ocasião da renovação, bastando apenas para este, o requerimento, podendo a administração tributária a qualquer tempo, exigir dos beneficiários a comprovação das exigências dispostas na legislação.

Parágrafo único. Os beneficiários, a que se refere este artigo, deverão a cada 4 (quatro) anos, até o último dia 15 do mês de dezembro do exercício, comprovar perante a administração fazendária que preenchem os requisitos para continuarem mantendo sua condição.

Art. 15. O reconhecimento do benefício da isenção fica condicionado a adimplência do interessado junto ao fisco municipal, em relação ao cumprimento de suas obrigações tributárias.

Art. 16. O imóvel que for contemplado com a isenção, não poderá apresentar nenhum foco de doença detectado pela vigilância sanitária deste Município, ou degradação ambiental, no exercício anterior ao do lançamento do imposto, ficando sujeito à fiscalização.

Parágrafo único. De igual modo, não podem seus proprietários, possuidores, administradores ou locatários impedir ou dificultar o cumprimento de ação fiscal, ou negar-lhes informações de interesse da administração tributária.

Art. 17. Quando o beneficiário tributário deixar de atender aos requisitos legais estabelecidos para usufruir do direito, deve comunicar o fato à SEFIN no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de cessação das condições assecuratórias da isenção, e recolher o imposto devido dos fatos geradores ocorridos após a data em que cessou o direito a benesse, caso contrário, estará sujeito as penalidades previstas no CTMA.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:9D947003

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.26.001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que indica e dá outras providências.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 871/2022, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Reorganização e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a imperiosidade de se dar continuidade às atividades inerentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2025 - 2027, os seguintes membros dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais:

I - Dos Órgãos Governamentais:

NOME	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Turismo e Cultura	Alexsandra Gomes do Nascimento	Maria Rishelle Marques de Sousa
Gabinete da Prefeita	Francisca Lusiane Gomes de Oliveira	William Costa Lima
Secretaria Municipal de Educação	Ilnar Cardoso da Silva Soares	Mônica Maria Barreto Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Ravena Maciel Teixeira do Sousa	Nildilene Silva Ferreira
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Luís Carlos da Costa	Indiara de Farias Gondim Duarte

II- Dos Órgãos Não Governamentais:

NOME	TITULAR	SUPLENTE
Pastoral da Criança de Fortim	Manuel Pereira Barbosa	Maria de Lourdes Ribeiro da Costa
Associação de Moradores de Fortim - AMOFORT	Josilene Simões Barbosa	Verônica Rodrigues dos Santos Silva
Instituto CENTEC- Centro Vocacional Tecnológico – VCT Fortim	Tania Maria Santana do Nascimento	Luciano da Silva Souza
Conselho Escolar da Escola de Ensino Médio Helenita Lopes Gurgel Valente	Lucas Ferreira de Sousa	Suilane Soares dos Santos Lira
Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Luiza	Francisca Neuma Monteiro da Silva	Erick Correia de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 2025.04.23.001, de 23 de abril de 2025.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 26 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:33783BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025 – PMF/SRP

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025 – PMF/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONTENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIOS, PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **13 de OUTUBRO de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. Fortim-Ce, 26 de Setembro de 2025.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:91D53301

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia **13 de outubro de 2025** às 09h30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 05.SEDAMA-CP.2025** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo,

nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 26 de setembro de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:D8C09A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia **10 de outubro de 2025 às 09h30min** (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 04.SME-CP/2025** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CRECHE PROINFÂNCIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 25 de setembro de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:C72BA335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **10 de outubro de 2025** às 14h:30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 09.SAS-PE/2025** com o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 25 de setembro de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:290B2737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Julgadora para análise e julgamento de Auto de Infração Ambiental.

O(A) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica constituída a Comissão Julgadora de Autos de Infração Ambiental, responsável por analisar e julgar as defesas e recursos administrativos referentes às multas ambientais lavradas no âmbito municipal.
Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Vitória do Vale Alves;
II – Edilaine Lima Magalhães;
III –Thiago Galvão Ribeiro Araes.
Parágrafo único – O(a) presidente da Comissão será escolhido(a) entre os membros nomeados.
Art. 3º – Compete à Comissão:
I – Receber e analisar as defesas e recursos interpostos;
II – Emitir parecer fundamentado sobre cada processo;
III – Encaminhar decisão à autoridade competente para homologação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte 25 de setembro de 2025

ANTONIO ISRAEL CARNEIRO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8F052874

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo de Valor** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0606-2401/05** – Processo Originário: **Concorrência Nº 001/2024-SEINFRA** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **GTM ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº **42.340.181/0001-45** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO DE VALOR da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas localidades no município de Guaraciaba do Norte-CE.** – Valor do Acréscimo: **R$ 149.624,14 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)** – Novo Valor Global**: R$ 7.090.097,37 (sete milhões noventa mil e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) –** Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/09/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **José Gelmar Tavares de Figueiredo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F8F8FC60

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1404008/2025-SEPSO** – Processo Originário: **1104002/2025** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CRAS SEDE, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria de Proteção Social** – Contratado: **Emanuela Corsino de Mesquita Rodrigues**, CPF n°: **792.433.123-91**– Valor: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**– Data

da Assinatura do Contrato: **14/04/2025** – Vigência: **14/04/2025** à **14/04/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Emanuela Corsino de Mesquita Rodrigues** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C7ACB89F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1403010/2025-SEESLA** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 1303010/2025** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** – Contratado: **WELLYNADJA DE MELO MATOS CASTRO**, CPF n°: **441.251.603-25** – Valor: **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2025** – Vigência: **14/03/2025** à **14/03/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Wellynadja de Melo Matos Castro** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:23CF4C5F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1403014/2025-SESA** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 1303014/2025** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO SITIO PITOMBEIRA, DESTINADO AO PONTO DE APOIO AS CONSULTAS DE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO BOQUEIRÃO, JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratado: **Pedro Alves Pereira**, CPF n°: **874.917.707-97** – Valor: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2025** – Vigência: **14/03/2025** à **14/03/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Pedro Alves Pereira** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A60DC561

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1404001/2025-** Processo Originário: **1104001/2025** Objeto: **Locação de imóvel destinado para o funcionamento de Almoxarifado, de material permanente, junto a Secretaria de Educação, Município de Guaraciaba do Norte/CE.** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratado: **ALIDER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, **CPF n°:49.401.214/0001-69** – Valor: R$ **4.350,00** (**quatro mil e trezentos e cinquenta reais**) e valor global**: 52.200,00** (**cinquenta e dois mil reais**) – Data da Assinatura do Contrato: **14/04/2025** – Vigência: **14/04/2025 à 14/04/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Alider Comercio & Serviços Ltda.** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1DECA952

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0306001/2025** Processo Originário**: Inexigibilidade de Licitação nº 0206001/2025** Objeto: **Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Casa de Apoio, visando receber os pacientes em Fortaleza/CE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-Ce**.– Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratado: **ZIZA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ n°: **41.341.678/0001-15**– Valor: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/06/2025** – Vigência: **03/06/2025** à **03/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); **ZIZA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:055F33D3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1406001/2025-SESA** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 1306001/2025-SESA** Objeto: **Locação de imóvel urbano para abrigar as instalações do SAD – Sistema de Atendimento Domiciliar, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte – CE.** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratado: **Mafisa Veras Rodrigues**, CPF n°: **294.047.893-72** – Valor: **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Mafisa Veras Rodrigues** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A46D4FED

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1306018/2025–SEADM** Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº - 1306017/2025** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUCIONAMENTO DE CORREIOS NO DISTRITO DE MARTINSLANDIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE GUARACIABA DO NORTE. -** Contratante: **Secretaria Municipal de Administração** – Contratado: **MARIA GORETE MARTINS**, CPF n°: **986.179.073-04** – Valor: **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Maria Gorete Martins** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A53F1164

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1306004/2025** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 1306003/2025** Objeto: **Locação de imóvel destinado para o funcionamento de um Centro de Apoio e Reunião destinada a Associação de Agentes de Saúde, junto a Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE.** Contratante: **Raimundo José Aragão Martins**– Contratado: **Francisca Andreia Martins Pereira** CPF n°: **102.941.267-75** Valor: **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francisca Andreia Martins Pereira**(CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:9A2AAE09

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº1306020/2025** – **Processo N° 1306019/2025** Originário: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS, JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** Contratante: **Secretaria de Proteção Social** – **Contratado: ANGELO LOPES DE SOUSA ,CPF n°: 009.588.443-21**– Valor: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **ANGELO LOPES DE SOUSA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4CFBAEA6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1306006/2025-SEPAT** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 1306005/2025** Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Guarda Municipal, junto a Secretaria de Segurança Patrimonial e Trânsito, do município de Guaraciaba do Norte/CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Transito** – Contratado: **Francisco Kelton Ribeiro de Oliveira**, CPF n°: **609.625.763-10** – Valor: **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francisco Kelton Ribeiro de Oliveira** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F0D5BA61

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1306012/2025** - Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 1306011/2025** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL NA SEDE, DESTINADO AO PONTO DE APOIO AS CONSULTAS DE PSF, (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA), JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratado:**ANTONIA FATIMA DE ASSIS MESQUITA , CPF n°519.859.183-15**: – Valor: **R$ 43.800,00(quarenta e tres mil e oitocentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Antonio Fatima de Assis Mesquita** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0D03C5A2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº1306014/2025-SEPSO**– Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX N° 1306013/2025** Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado para casa de apoio para pacientes transplantado, conforme relatório social emitido pelo serviço social do Hospital Geral de Fortaleza, junto a Secretaria de Proteção Social de Guaraciaba do Norte-Ce.** Contratante: **Secretaria de Proteção Social** – Contratado: **Francisca Gervania Silva Carvalho**, CPF n°: **561.505.803-00** – Valor: **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 13.133/2021 **–** Signatários: **Raimundo Jose Aragão Martins** (CONTRATANTE); **(**CONTRATADO). **Francisca Gervania Silva Carvalho**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6FE666C5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1306016/2025** Processo Originário**: Inexigibilidade de licitação INEX Nº - 1306015/2025** Objeto: **Locação de Imóvel para funcionamento da casa de apoio, visando receber os pacientes na Várzea dos espinhos I, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte.** Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratado: **JOVANA RIBEIRO DA SILVA**, CNPJ n°: **059.462.943-85**– **Valor global**: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); **JOVANA RIBEIRO DA SILVA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0E62E952

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1306022/2025-SEPSO** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº - 1306021/2025** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CRAS NO DISTRITO DE MARTINSLANDIA, JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Proteção Social** – Contratado: **Antonio Martins Ribeiro**, CPF n°: **519.936.433-20** – Valor: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V,

da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Antonio Martins Ribeiro** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B6FB8A34

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 18080002/2025-SEPS** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 1808001/2025** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO DISTRITO DE MUCAMBO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social** – Contratado: **JOSE WILSON SOUSA PEREIRA**, CPF n°: **555.875.773-68** – Valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **18/08/2025** – Vigência: **18/08/2025** à **18/08/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **JOSE WILSON SOUSA PEREIRA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A3FDA830

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 19080002/2025-SEAD** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 1908001/2025** Objeto: **FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE SUSSUANHA DO MUNÍCIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**.– Contratante: **Secretaria Municipal de Administração** – Contratado: **DANIELLE MARIA COELHO DE MENDONÇA**, CPF n°: **010.442.243-20** – Valor: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **19/08/2025** – Vigência: **19/08/2025** à **19/08/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **DANIELLE MARIA COELHO DE MENDONÇA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:EA2A8859

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2708001/2025-SESA** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 2208002/2025** Objeto: **FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO SÍTIO SACO DAS CARNAUBAS DO MUNÍCIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**.– Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratado: **JOSÉ VICTOR RODRIGUES DE SOUZA**, CPF n°: **091.367.443-52** – Valor: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/08/2025** – Vigência: **27/08/2025** à **27/08/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **JOSÉ VICTOR RODRIGUES DE SOUZA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:71F2F5CB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2908006/2025 - SESA** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 2508001/2025** Objeto: **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do eMULTI – Programa do Ministério da Saúde que implementa equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE.** – Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE** – Contratado: **AMILSON ARAUDO LOPES**, CPF n°: **000.626.813-70**– Valor: **R$ 30.000,00 (seis mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **29/08/2025** – Vigência: **29/08/2025** à **27/08/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **AMILSON ARAUDO LOPES** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:14F2D49A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 03090001/2025-SEPSO** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 0309001/2025** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO LAR DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria de Proteção Social** – Contratado: **WILLIAM MELO NOBRE**, CPF n°: **030.788.113-01**– Valor: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/09/2025** – Vigência: **03/09/2025** à **03/09/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **WILLIAM MELO NOBRE** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:FDCF1862

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1403011/2025-SEAGRI** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 1303011/2025** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável** – Contratado: **Rosiane de França Silva**, CPF n°: 011.955.483-62– **Valor:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2025** – Vigência: **14/03/2025** à **14/03/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE **Rosiane de França Silva** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F782C20F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 340/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA OS NOMES DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam denominados os cemitérios públicos do Município de Ibaretama, nos seguintes termos:
I - **Cemitério da Sede do Município**: Nossa Senhora Auxiliadora;
II- **Cemitério do Distrito de Oiticica**: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
III - **Cemitério do Distrito de Piranji**: Nossa Senhora Imaculada Conceição;
IV - **Cemitério do Distrito de Nova Vida**: Nossa Senhora das Dores;
V - **Cemitério de São Francisco – Distrito de Nova Vida**: São Francisco.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama, em 26 de Setembro de 2025.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:2C335A20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
736/2025

PORTARIA Nº 736/2025

Exonera a Sra. CHIRLENE DA SILVA SOUSA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CHIRLENE DA SILVA SOUSA, inscrita sob o CPF de nº 044.XXX.XXX-40 do cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:84AF6C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
737/2025

PORTARIA Nº 737/2025

Nomeia a Sra. ELAINE VIEIRA DA COSTA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELAINE VIEIRA DA COSTA, inscrita sob o CPF de nº 026.XXX.XXX-48, para ocupar o cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:AC1740F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.28.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 - **CONTRATANTE:** Município de Icapuí – CNPJ: 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** ECOGUIMA LTDA. – CNPJ: 34.326.829/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final de resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na sede, distritos e zona rural do município de Icapuí-CE. **LEGALIDADE:** Lei federal n° 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.839.236,92 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.01.15.452.0019.2.078. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/21. **DATA:** Icapuí-CE, 25 de setembro de 2025. **ASSINATURAS:** Francisco Jose Rebouças dos Santos, pela **CONTRATANTE** e Abraão de Aquino Guimarães pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:268A3CDD

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025SAAE-CC
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.23.01.SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.09.23.01.SAAE e Processo Administrativo 021/2025SAAE-CC, do tipo menor preço POR ITEM para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia civil e elétrica, na elaboração de projetos básicos, bem como de orçamentos, análise, adequações,

fiscalizações e acompanhamento técnico junto ao serviço autônomo de água e esgoto do município de icapui/CE - SAAE. Envio das propostas poderá ser feito do dia 30/09/2025 até às 07:59h do dia 14/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 08:00h do dia 14/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e todas as demais informações está disponível no endereço eletrônico www.saae.icapui.ce.gov.br, https://licitamaisbrasil.com.br e no site oficial das contratações públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações na sala do Setor de Contratação, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h e das 13h às 17hs (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do e-mail: licitacao@saae.icapui.ce.gov.br.

Icapuí-CE, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Julio Sérgio da Silva
Código Identificador:8C635A45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania (SAS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo ao Contrato (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Av. Santos Dumont, n° 1687, sala 1101, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, neste ato representando pelo senhor José Márcio da Silva Nogueira Filho, representante legal, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Presencial SRP-2021.06.29.01-PMI/SAS. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Contrato:** 2021.09.15.03–PMI/SAS. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software), referente a sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 11 de setembro de 2025. **Vigência:** de 15 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2026. **Dotações Orçamentárias:** n° 2601-08.122.0058.2.147 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria), nº 2601-04.244.0040.2.145 (Manutenção da Casa do Cidadão), nº 2601-08.243.0045.2.148 (Manutenção do Conselho Tutelar), nº 2602-08.243.0044.2.153 (Proteção Social Especial PAEF/CREAS), nº 2602-08.243.0045.2.156 (Implantação/Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade), nº 2602-08.244.0040.2.158 (Manutenção da Política da Segurança Alimentar e Nutricional – Cozinha Comunitária Banco de Alimentos e Demais Programas), nº 2602-08.244.0040.2.160 (Manutenção do Polo de Convivência Social), nº 2602-08.244.0041.2.165 (Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), nº 2602-08.244.0042.2.167 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS/FEAS), nº 2602-08.244.0043.2.170 (Manutenção do Centro de Esportes), nº 2604-08.244.0042.2.178 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Maria Louzanira de Oliveira – Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Em 11 de setembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:8D2216DB

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **PLUS EMPREENDIMENTOS** com sede na Rua do Calçadão, n° 21, São Pedro, CEP 63.585-000, Jucás-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.177.456/0001-58, neste ato, representada pelo senhor **Francisco Rozildo dos Santos**, (empresário individual, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato. **Contrato:** 2025.03.18.33-PMI/SECULT. **Objeto:** Aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Itens do Contrato:** 02. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro: R$ 555,00** (quinhentos e cinquenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 18 de setembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** n° 1001-13.122.0058.2.084 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Honório Bezerra Barbosa – Secretário de Cultura e Turismo. Em 18 de setembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:97BAD9EE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor, Honório Bezerra Barbosa, Secretario de Cultura e Turismo do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - EPP, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), inscrita no **CPF/MF** sob o nº. 818.027.573-68 e portadora da cédula de identidade nº. 2017164207-9**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: nº 1001-13.122.0058.2.084 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura) e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Honório Bezerra Barbosa**. Iguatu (CE), 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:630F3F36

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Proteção Animal, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **PLUS EMPREENDIMENTOS** com sede na Rua do Calçadão, n° 21, São Pedro, CEP 63.585-000, Jucás-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.177.456/0001-58, neste ato, representada pelo senhor **Francisco Rozildo dos Santos**, (empresário individual, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato. **Contrato:** 2025.03.18.32-PMI/SPA. **Objeto:** Aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Item do Contrato:** 02. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro: R$ 180,00** (cento e oitenta reais). **Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** n° 2201-18.542.0049.2.143 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Proteção Animal). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Francisco Mário Rodrigues – Secretário de Proteção Animal. Em 15 de setembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:E5ABA428

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0425C.SS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0425C.SS. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da da Secretaria de Saúde, vem tornar público a convocação via Chamamento Público, na forma de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de cirurgias oftamológicas e cirurgias de média complexidade, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de Ipaporanga - CE, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, em conformidade com a proposta PC MAC nº 63000643725202500 ano de 2025, parte integrante deste processo, encontrando-se aberto o processo de credenciamento para os interessados partir do dia 29 de setembro de 2025, das 07h:00min às 13h00min, na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará. Jesus de Pádua Alves Gomes. Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.Ipaporanga/CE, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:9476BDA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2025PE1

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 2025PE1. Pregão Eletrônico nº 2025PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Planejamento e Administração. CONTRATADA: T DE A AQUINO - CNPJ: 09.246.980/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 26/09/2025. ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:AFD9EF87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2025PE2

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 2025PE2. Pregão Eletrônico nº 2025PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: T DE A AQUINO - CNPJ: 09.246.980/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 26/09/2025. ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:294E89A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2025PE3

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 2025PE3. Pregão Eletrônico nº 2025PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. CONTRATADA: T DE A AQUINO - CNPJ: 09.246.980/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 26/09/2025. ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:D8AB6124

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2025PE4

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 2025PE4. Pregão Eletrônico nº 2025PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: T DE A AQUINO - CNPJ: 09.246.980/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 26/09/2025. ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:DCC951B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2025PE5

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 2025PE5. Pregão Eletrônico nº 2025PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Educação.

CONTRATADA: T DE A AQUINO - CNPJ: 09.246.980/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 26/09/2025. ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:37740F46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2025PE6

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 2025PE6. Pregão Eletrônico nº 2025PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Educação / FUNDEB. CONTRATADA: T DE A AQUINO - CNPJ: 09.246.980/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 26/09/2025. ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:9B6CA3D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2025PE7

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 2025PE7. Pregão Eletrônico nº 2025PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Saúde. CONTRATADA: T DE A AQUINO - CNPJ: 09.246.980/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 26/09/2025. ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:79F2800A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2025PE8

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 2025PE8. Pregão Eletrônico nº 2025PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social. CONTRATADA: T DE A AQUINO - CNPJ: 09.246.980/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 26/09/2025. ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:9C8DC487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2025PE9

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 2025PE9. Pregão Eletrônico nº 2025PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Meio Ambiente. CONTRATADA: T DE A AQUINO - CNPJ: 09.246.980/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 26/09/2025. ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:AFDCB19C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 25.09.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.09.11.2

Extrato do Contrato n. 25.09.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.09.11.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.288.268/0001-04. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de sistema informatizado para frotas de veículos pertencentes a prefeitura municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Raimundo Freire de Brito Neto.

Ipaumirim/CE, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:FA4588BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 016.25-DL-SASHD

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 02 de Outubro de 2025 início da disputa se dará a partir das 09h00min, na modalidade Dispensa Eletrônica, menor preço, N° 016.25-DL- SASDH, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet. com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO TABLETS, COMPUTADORES COMPLETOS E NOTEBOOKS, DESTINADOS AO FORTALECIEMNTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (IGD-SUAS), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 26 de Setembro de 2025. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:CABD01E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2025.06.23.01

PROCESSO DE ORIGEM: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.06.02.02.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução de Subestação Elétrica para distribuição de energia gerada do sistema fotovoltaico de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início em **23/08/2025** e término em **22/09/2025.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa – Secretária de Educação.

ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Eridon Sousa - R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), em 21 de agosto de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7935B583

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.03.13.01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a obra de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Centro de Educação Infantil de Coité - Distrito de Coité, Irauçuba - CE, Creche Tipo 2, Padrão FNDE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elizeu Bastos Lira**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, "b" e Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6980C2F6

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2025.02.19.07 - SEJUV, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01.

OBJETO: Aquisição de fardamento completo e demais acessórios para suprir as necessidades da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

CONTRATADA: JFX INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco da Silva Pereira.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 23 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 23 de setembro de 2025.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CDB62654

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
(ADITIVO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº. 2024.08.08.01 - SESA

PROCESSO DE ORIGEM: **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024 Credenciamento nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de ressonância magnética em pacientes de todas as idades, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 731.200,32 (setecentos e trinta e um mil duzentos reais e trinta e dois centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **09/08/2025 e término em 08/08/2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 302 0006 2.020	SUS (1600000000) e Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.50

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLINICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA.

Irauçuba – CE, 07 de agosto de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EE078E62

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2024.09.13.01 - SEINFRA

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.07.10.01

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início em **10/09/2025** e término em **09/03/2026.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo

ASSINA PELO CONTRATADO: Belirardo Ferreira Silva – B F EMPREENDIMENTOS LTDA.

Irauçuba (CE), 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2ABDD56A

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2025.04.24.01 - SEINFRA

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.01.28.02

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início em **22/09/2025** e término em **21/11/2025.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Sérgio Moura de Abreu Filho – SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.

Irauçuba (CE), 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B35F561A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, ao final firmado, torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 001/2023, de 03 de outubro de 2023,** a Convocação dos Aprovados e Classificados nas demais etapas, conforme Anexo I do Edital de Convocação nº 004/2025, de 12 de setembro de 2025, para os cargos: Técnico em Laboratório e Fisioterapeuta, para Nomeação e Posse.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1.1 Ficam convocados para a realização da Cerimônia de Nomeação e Posse os seguintes Candidatos nos seus respectivos cargos:

CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	Maria Mazarelo Gomes Legal	487001838

CARGO DE FISIOTERAPEUTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	Natanael Gomes Silva do Vale	487007634

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE NOMEAÇÃO E POSSE
2.1 Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se no **DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), ÀS 8 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE,** situada na Avenida Cel. João Correia, nº 298, Bairro Centro, Itaiçaba/CE, CEP: 62.820-000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Será eliminado do concurso, por ato da Autoridade Competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não se apresentar para Nomeação e Posse.
3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Autoridade Competente do Poder Executivo.
3.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2023, de 03 de outubro de 2023, que normatizam o Concurso Público em epígrafe não modificados pelo presente Edital.

Itaiçaba/CE, 25 de setembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:E70CBF42

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 717/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO "CENÁCULO COM MARIA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Itaiçaba, o evento católico denominado "Cenáculo com Maria".
Art. 2º. O evento católico "Cenáculo com Maria" ocorre anualmente, no último sábado do mês de agosto.
Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a promover a divulgação do evento "Cenáculo com Maria", em cooperação com a comunidade católica do Município de Itaiçaba e demais entidades envolvidas.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:9D27C848

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 718/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO "RAIMUNDA CORREIA LIMA" DE REDAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Itaiçaba e da sua Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, o **Concurso "Raimunda Correia Lima" de Redação**, com o objetivo de incentivar os alunos de escolas públicas a melhorarem suas aptidões em leitura e redigir textos, além de proporcionar o relacionamento dos estudantes com o Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A premiação a que se refere o *caput* será detalhada em regulamento ou Decreto próprio.
Art. 2°. Poderão participar do **Concurso "Raimunda Correia Lima" de Redação**, a ser realizado anualmente, estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental I e II.
Parágrafo único. As inscrições e entrega dos melhores trabalhos de cada escola deverão obedecer a datas e critérios estabelecidos no regulamento do Concurso.
Art. 3°. Caberá à Prefeitura Municipal de Itaiçaba e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia a escolha do tema de cada edição do **Concurso "Raimunda Correia Lima" de Redação**, que terá como objeto algum assunto relacionado ao exercício da cidadania, ou temas relevantes da atualidade.
Parágrafo único. Todas as edições do **Concurso "Raimunda Correia Lima" de Redação** serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba e/ou pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, conforme a respectiva regulamentação.
Art. 4°. Só serão validadas as redações enviadas à Comissão Organizadora do Concurso que forem legitimamente escolhidas e encaminhadas pelas escolas inscritas.
Parágrafo único. É vedada a participação de estudante que já tenha vencido o Concurso em edições anteriores.
Art. 5°. A Prefeitura Municipal de Itaiçaba ou a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia constituirá Comissão Julgadora/Avaliadora formada por 05 (cinco) profissionais, com conhecimento e experiência nos campos das artes, língua portuguesa, literatura, comunicação e outros pertinentes ao objeto do Concurso, por meio de Portaria.
Parágrafo único. A portaria será afixada no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, no site institucional da Prefeitura e nas instalações das escolas da rede pública.
Art. 6º. O processo de avaliação do Concurso de Redação ocorrerá em duas etapas, em datas a serem divulgadas no regulamento, conforme:
I - Etapa I: Pré-seleção nas escolas, na qual a Direção da escola deverá constituir uma comissão julgadora formada por professores para escolher os melhores textos da instituição de ensino.
II - Etapa II: As melhores redações selecionadas por cada escola deverão ser encaminhadas à Comissão Avaliadora/Julgadora instituída pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba e/ou pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.
Art. 7º. Os resultados dos alunos vencedores serão divulgados em um evento solene que será realizado pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba e/ou pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Itaiçaba, através de portaria, estabelecerá o período de entrega da premiação.
Art. 8º. Nos anos em que houver Eleições Municipais a entrega da premiação será realizada em data posterior ao pleito eleitoral, em virtude das disposições da Lei Federal nº 9.504/97.
Art. 9°. As despesas decorrentes da execução do **Concurso "Raimunda Correia Lima" de Redação**, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Itaiçaba.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos por Decreto da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:98D188C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025092301 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202509170001 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025092301 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos, planilha orçamentária e serviços de fiscalização dos serviços de execução de pintura nas áreas interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Jaguaretama. PROPONENTE:DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Jaguaretama/CE, 26 de setembro de 2025 assinado eletronicamente José Erlanio Lima Freitas ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:223FDB84

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202509170001 CMJ Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025092301 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 58.715.651/0001-48 - DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 Serviços técnicos especializados para elaboração de projetos e planilha orçamentária. PROPRIA 1,00 Serviço 3.000,00 2.800,00 2.800,00 2 Fiscalização dos serviços de execução de pintura nas áreas interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Jaguaretama PROPRIA 1,00 Serviço 2.500,00 1.700,00 1.700,00 VALOR TOTAL 4.500,00 Homologado para DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 58.715.651/0001-48, pelo melhor valor de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), em 26/09/2025. assinado eletronicamente José Erlanio Lima Freitas ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:0C3A26BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 2905003/2025-GP DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, ***ESTADO DO CEARÁ,*** **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal Nº 180/95 de 10 de abril de 1995, combinada com a Lei Municipal Nº 287/2001 de 14 de Março de 2001 que reestruturou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 38/2009 do FNDE, que dispõe sobre a reestruturação dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar (CMAE);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, por um mandato de 04 (quatro) anos, os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), conforme composição a seguir;

SEGMENTO: PODER EXECUTIVO
Titular: Círia Alves Rodrigues
Suplente: Fernanda da Silva Alves

SEGMENTO: PAIS DE ALUNOS
1º Titular: Maria Socorro de Farias Coelho
Suplente: Ângela Patrícia Leite
2º Titular: Vânia Maria Pereira Rocha da Silva
Suplente: Fernanda da Silva Nascimento Leite

SEGMENTO: DOCENTES DA ESCOLA PÚBLICA
1º Titular: Erica Alves de Freitas
Suplente: Maria Deritelma dos Santos
2º Titular: Cecilia Correia Freire
Suplente: Maria Cristina de Sousa Lucena

SEGMENTO: SOCIEDADE CIVIL
1º Titular: Francilene Farias Pereira Santos
Suplente: Janildo Soares dos Santos
2º Titular: Maria das Graças Leite Pereira
Suplente: João Henrique Souza Santos

Art. 2º. Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 2605001/2025-GP, de 26 de maio de 2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 29 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E143C3A7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.24.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.24.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Contratação para fornecimento de veículo automotor tipo VAN, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de setembro de 2025 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 14 de outubro de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 14 de outubro de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.jardim.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 2018-1258** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**. Jardim/CE, 26 de setembro de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:58649C18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2025.07.22.1

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.09.15-0002, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.22.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa A F DE O ALENCAR. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 499.360,85 (quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Luiz de Santana Neto e Ana Flavia de Oliveira Alencar.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:59F45314

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Pregoeira/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Madalena, em cumprimento à ratificação/homologação procedida pelo Senhor Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, faz publicar o extrato resumido da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25.09.01/2025** a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO PADRE FÁBIO DE MELO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS EM ALUSÃO À NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NA DATA 08 DE DEZEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE CELEBRAR A TRADIÇÃO RELIGIOSA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE. **Favorecido**: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 45.315.776/0001-39, com sede à Avenida Nossa Senhora da Copacabana, N° 1246/606 - CEP 22.070-012 – Bairro Copacabana – Rio de Janeiro – RJ. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Pregoeira/Agente de Contratação e ratificada pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de Madalena, em 26 de Setembro de 2025. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES **–**
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:70E70C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2409.01/2025 – SRP – SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.02/2025 – PE – SRP - SME - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 24/09/2025- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DIRECIONADO PARA O SAEB PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE:** Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.02/2025 – PE – SRP - SME**, correspondendo ao seguinte valor: **EMPRESA:IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA**, com sede em Fortaleza à Rua Pedro Queirós, Sala 106, Bairro Parquelândia- CEP nº 60.450-225, inscrita no CNPJ/MF com o nº 43.525.936/0001-49 e CGF nº 07.020519-1, neste ato representada por ANTONIO MARTINS NETO, diretor administrador, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 2003010237408 e CPF nº 059.533.023-12, residente em Fortaleza-CE,vencedora do **LOTE 01,** com valor global de **R$ 863.182,00 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e dois reais)**. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2708.02/2025 – PE – SRP - SME - Signatários: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Empresas Detentoras: IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA –** ANTONIO MARTINS NETO. Data da assinatura da Ata, 24 de Setembro de 2025. Madalena - CE, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:8A1728E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
DECRETO LEGISLATIVO 032/2025

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, SOB A GESTÃO DO ENTÃO PREFEITO FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal FAÇO SABER que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte

DECRETO

Art. 1°. Fica **APROVADO**, nos termos da DECISÃO DO PLENÁRIO, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 17/09/2025, o **PARECER PRÉVIO N° 117/2025**, PROCESSO Nº **02561/2023-8**, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Ceará, que emitiu parecer favorável à aprovação das CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, SOB A GESTÃO DO ENTÃO PREFEITO FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Martinópole, estado do Ceará, em 26 de setembro de 2025.

VER. JOSÉ ROBERTO MOREIRA FONTENELE
Presidente

Publicado por:
David Mendes da Silva
Código Identificador:C1374D7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS MAURITI/CEARÁ – EDITAL Nº 001/2025

1º ADITIVO AO EDITAL DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 482, de 05 de junho de 2025, e suas posteriores alterações, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Emenda Constitucional nº 51/2006, a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, a Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE, e o disposto no Edital nº 001/2025 e seus aditivos, resolve tornar público o presente ADITIVO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterada a redação do item 4.1 do Edital de Verificação dos Requisitos, que passa a vigorar da seguinte forma:
"4.1. Concluída a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar da fase de verificação dos requisitos, no site oficial do Município de Mauriti e no mural da Prefeitura, em **03 de outubro de 2025**."

Art. 2º Fica alterada a redação do item 4.2 do mesmo edital, que passa a vigorar da seguinte forma:
"4.2. Os (as) candidatos (as) que tiverem sua situação indeferida no resultado preliminar poderão interpor recurso até às **23h59min do dia 07 de outubro de 2025**."

Art. 3º Fica alterada a redação do item 4.5, que passa a vigorar da seguinte forma:
"4.5. A decisão da Comissão de Acompanhamento sobre os recursos será publicada no dia **10 de outubro de 2025**, sendo irrecorrível na esfera administrativa."

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2025 e de seus aditivos.

Mauriti (CE), 24 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito do Município de **Mauriti/CE**

CAMILA MARIA CAVALCANTI ARAÚJO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:B6D7FF07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Inclusão e Promoção Social, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 2507.001/2024, resultante da Inexigibilidade Eletrônica N.º 2507.001/2024. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2025: 0802.08.244.0802.2.070 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família IGD/PBF, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO VINCULADO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE MERUOCA - CE. VIGÊNCIA: de 31 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. CONTRATADA: DIOCESE DE SOBRAL - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio Soares Duarte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima. Meruoca-Ce, 31 de julho de 2025.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:4AB9E0FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.26.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.26.1,cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE PNEUS, BEM COMO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO O VEÍCULO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**.Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 30/09/2025 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 10/10/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 10/10/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES .
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:F8C5B917

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.09.2

A Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Morais, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.09.09.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARX2 CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.142.394/0001-61, para a contratação de empresa especializada para realização de ligação de abastecimento em diversas unidades escolares do município de Milagres/CE, junto a Secretaria de Educação Básica, pelo valor global de R$ 56.405,08 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses. Milagres/CE, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:43D8BA07

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25.09.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 2025.09.04.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25.09.01/2025. **Pregão Eletrônico**: nº 2025.09.04.2. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ n° 41.398.348/0001-66. **Objeto**: Aquisição de uma ambulância de simples remoção (unidade móvel de saúde) do tipo A. **Valor Total do Contrato**: R$ 309.800,00 (trezentos e nove mil e oitocentos reais). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Francisco Carlos Caldas Moura. **Data**: Milagres/CE, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:E6D3615C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 19092501SEOF

EXTRATO CONTRATUAL Nº 19092501SEOF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00004.20250715/0002-

42.INEXIGIBILIDADE Nº: 002-2025SEOF-IN. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Mombaça/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, através da **SECRETARIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Sra. **LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR.** Com a empresa: **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.913.149/0001-93. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços jurídicos, com enfoque em direito regulatório e da energia, destinados à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município, incluindo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública, compreendendo a análise jurídica e regulatória das cobranças efetuadas pela concessionária de energia elétrica, a elaboração de peças técnicas e processuais, bem como a representação administrativa do Município perante a concessionária local -ENEL, a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará ARCE. A contratada poderá, sempre que necessário para a adequada instrução técnica e embasamento das medidas administrativas, contratar empresa especializada para elaboração de estudo de contabilização dos valores de faturamento de energia elétrica constantes nas faturas emitidas pela distribuidora, em especial no que se refere ao consumo de unidades públicas e ao sistema de iluminação pública. **CONFORME A CLAUSULA QUARTA NO ITEM 4.1**, Conforme dispõe a legislação vigente, especialmente o art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021, a forma de pagamento proposta para os serviços jurídicos a serem executados está condicionada ao êxito da demanda, de modo que o pagamento somente será devido e efetivado após o efetivo ingresso das receitas ou a utilização do crédito em favor do Município. Assim, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência, a remuneração honorária será correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município, valor este a ser pago exclusivamente após o trânsito em julgado ou a decisão administrativa favorável que assegure o ingresso do crédito aos cofres municipais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0002.2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica / 33903905 – Serviços técnicos profissionais. MOMBAÇA/CE, 19 de setembro 2025.

LUCIGLORIA ALVES EVANGELISTA -
Secretária de Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:465675BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0109016/25 - ATO DE DESIGNAÇÃO - LARISSA DE LIMA SOUSA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. LARISSA DE LIMA SOUSA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE ENGENHEIRA CIVIL, SEM ÔNUS REMUNERATÓRIO PARA O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

ATO DE DESIGNAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. **LARISSA DE LIMA SOUSA**, para exercer a função de **ENGENHEIRA CIVIL** junto à Prefeitura Municipal de Mombaça.
Art. 2º A presente designação será **sem ônus remuneratório para o Município**, cabendo exclusivamente à designada arcar com eventuais encargos decorrentes do exercício da função.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:2686C217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0109017/25 - MUDANÇA DE NÍVEL - RAIMUNDA SELIMAR DA SILVA

O Prefeito Municipal, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora **RAIMUNDA SELIMAR DA SILVA,** possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível da servidora pública municipal **RAIMUNDA SELIMAR DA SILVA** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 07**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 7**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE, aos dias 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:22996D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0109018/25 - RESCISÃO ANA MARIA DO NASCIMENTO SOARES

Determina o afastamento e consequente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento de **ANA MARIA DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 881.636.953-15, MATRICULA Nº 4707567** que exerce o cargo público de **VIGIA** haja vista que o

mesmo se aposentou por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. ANA MARIA DO NASCIMENTO SOARES** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:C501FDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0109020/25 ATO DE NOMEAÇÃO - VICTOR DA SILVA ALENCAR

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VICTOR DA SILVA ALENCAR, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DA EDUCAÇÃO, junto a Secretaria de Educação – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:5E8BB915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0109021/25 ATO DE NOMEAÇÃO - DIOGO RYAN PEREIRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DIOGO RYAN PEREIRA DE SOUZA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DA EDUCAÇÃO, junto a Secretaria de Educação – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:2F8BBCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0109023/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ANDREA LILIANA CACERES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANDREA LILIANA CACERES, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE DE PLATAFORMAS EDUCACIONAIS, junto a Secretaria de Educação – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:0551B257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0109024/25 RESCISÃO - IVANETE ALVES MOREIRA

Determina o afastamento e consequente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento de **IVANETE ALVES MOREIRA, CPF: 153.544.448-70, MATRICULA Nº 4712269** que exerce o cargo público de **VIGIA** haja vista que o mesmo se aposentou por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. IVANETE ALVES MOREIRA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:635F3C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0109025/25 ATO DE NOMEAÇÃO - JOSÉ MOESIO DE CASTRO SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ MOESIO DE CASTRO SOUSA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:4D96826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1609001/25 ATO DE EXONERAÇÃO - LORENA VITORIANO CARVALHO

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA: LORENA VITORIANO CARVALHO, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LORENA VITORIANO CARVALHO** do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 16 de setembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:88E15BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2609001/25 AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORES - ROSIMEIRE AGOSTINHO NUNES GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus para o Município de origem, o servidor **ROSIMEIRE AGOSTINHO NUNES GOMES**, matrícula funcional nº 4734574, ocupante do **cargo efetivo de Professora Pedagoga**, para prestar serviços ao **Município de Iguatu, Estado do Ceará**, a partir de 01 de outubro de 2025, permanecendo vinculado ao seu órgão de origem apenas para fins funcionais e previdenciários.
Art. 2ª - A presente cessão tem efeito por prazo indeterminado, vigorando até ulterior manifestação do Município de Mombaça ou do Município de Iguatu, conforme conveniência administrativa.
Art. 3º - Durante o período de cessão, a servidora não acarretará qualquer encargo financeiro ao Município de origem, inclusive no que se refere à remuneração, que será integralmente assumida pelo órgão cessionário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 26 de setembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:DE63C071

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 0013/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença de Simplificada – LS para a atividade de Infraestrutura de Transporte e de Obras de Arte – Vias terrestres Urbanas e Rurais - Manutenção e Restauração (Cod.: 26.08) –Piçarramento de estradas vicinais no município de Mombaça, Estrada sem nome que liga o Sítio Lopes ao Sítio São Vicente, S/N - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria

Mombaça, 26 de setembro de 2025

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secrétario Municipal Marques

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EF346986

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20220602-SEFIN

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-SEFIN

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, COM INTUITO DE OBTER A REPETIÇÃO DOS INDÉBITOS DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 30 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:1A4A6DDA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 70/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria, o **ADICIONAL NOTURNO,** correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **AGOSTO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1395354	ANTONIO MENDES DE MORAIS FILHO	VIGIA
61329	FRANCISCO GILMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA	VIGIA
61328	HENRIQUE DE SOUSA GIRÃO	VIGIA

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:121F6EC9

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 71/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com Inciso II da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único da presente portaria, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS,** correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago na folha referente ao mês de **AGOSTO DE 2025**, com esteio no que dispõe o artigo 78 da Lei Nº 1.126, de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1395354	Antônio Mendes de Morais Filho	05-04-2024 a 05-04-2025	01-09-2025 a 30-09-2025
1316927	Francisco Oswagner Rabelo Bezerra	03-08-2024 a 03-08-2025	01-09-2025 a 30-09-2025
1318969	José Cleudo de Oliveira	03-08-2024 a 03-08-2025	01-09-2025 a 30-09-2025
1315455	Sivaldo Carneiro de Andrade	04-03-2024 a 04-03-2025	01-09-2025 a 30-09-2025

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:8EF28D25

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 72/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único da presente portaria, as **FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 19 DE JULHO A 17 DE AGOSTO 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 18 DE AGOSTO DE 2025

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula	SERVIDOR	CARGO	FALTAS
1313942	Aucineide Ferreira de Lima Andrade	Monitor Cultural	30 dias
1395641	Adna Suzany Lima Costa	Músico	02 dias
1316699	Charles Douglas da Silva Coutinho	Músico	02 dias
1316672	Fariston Rodrigues Girão	Músico	02 dias
1316729	Flávio Rodrigues Girão	Músico	01 dia
1316460	Lindemberg Tomaz Azevedo	Músico	02 dias
1395079	Lucas de Sousa Martins	Músico	01 dia
1316524	Luis Alberto Viana	Músico	03 dias
1316664	Valber de Lima Viana	Músico	01 dia

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:354F4B0A

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 73/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **50 (CINQUENTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **JULHO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1318926	Maria do Socorro de Sousa Silva	Monitor Cultural
1395073	Maria do Socorro Maceno de Freitas	Animador Cultural
1395081	Edijanio Almeida Rodrigues	Músico
1316737	Francisco Edson Gomes Ribeiro	Músico
1395699	Mario Moreira Duarte	Músico
1395636	Jeisus Vieira da Silva	Músico
1316753	José Gerardo Blabino	Músico
1395639	Luã Harrison Nobre Matos	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:B22CBFAB

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 74/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **40 (QUARENTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **AGOSTO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1305506	Luzia Geordenia Viana de Oliveira	Aux. Serviços Gerais
61330	Francisca Maria Pais Rodrigues	Aux. Serviços Gerais

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:F3D5BF78

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 75/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria, o **ADICIONAL NOTURNO,** correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **SETEMBRO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
61329	FRANCISCO GILMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA	VIGIA
61328	HENRIQUE DE SOUSA GIRÃO	VIGIA

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:0359CE9A

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 76/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora **AUCINEIDE FERREIRA DE LIMA ANDRADE**, ocupante do cargo de **MONITOR CULTURAL**, matrícula N° **1313942**, **30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 18 DE AGOSTO A 16 DE SETEMBRO 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:18082BB2

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 77/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **50 (CINQUENTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **SETEMBRO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1395081	Edijanio Almeida Rodrigues	Músico
1316737	Francisco Edson Gomes Ribeiro	Músico
1395699	Mario Moreira Duarte	Músico
1316753	José Gerardo de Lima Balbino	Músico
1395639	Luã Harrison Nobre Matos	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:EC499C84

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 78/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **30 (TRINTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **SETEMBRO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1305506	Luzia Geordenia Viana de Oliveira	Aux. Serviços Gerais

1318926	Maria do Socorro de Sousa Silva	Monitor Cultural
1395073	Maria do Socorro Maceno de Freitas	Animador Cultural
1395080	Ilana Maiara Nobre da Silva	Animador Cultural

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:85333749

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 79/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **35 (TRINTA E CINCO) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **SETEMBRO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1316311	Antonio Jurandir Vieira Junior	Músico
1316362	Francisco José Lima da Cruz	Músico
1316494	Francisco Valdecir de Lima	Músico
1316524	Luis Alberto Viana	Músico
1316664	Valber de Lima Viana	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:B275F6EA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 80/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **25 (VINTE E CINCO) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **SETEMBRO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1395641	Adna Suzany Lima Costa	Músico
1316419	Antonio Carlos de Freitas Silva	Músico
1316540	Francisco Anacelio Rabelo de Freitas	Músico
1395365	Francisco Renan Pinheiro da Silva	Músico
1316567	Gidel de Lima Balbino	Músico
1395636	Jeisus Vieira da Silva	Músico
1316532	Joao Maria Rabelo Pinheiro	Músico
1316397	José Sergio Nobre	Músico
1316621	José Valdenir Rodrigues Nogueira	Músico
1395079	Lucas de Sousa Martins Maciel	Músico
1316702	Oseias de Lima Balbino	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:D32A71FE

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 81/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor **FLAVIO RODRIGUES GIRÃO,** ocupante do cargo de **MÚSICO,** matrícula nº **1316729**, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a 1**0 (DEZ) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **SETEMBRO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:2E77EB13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

Resolução Nº 03/2025, de 26 de setembro de 2025.

Ementa: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura dos cargos comissionados criados pelo Art. 20 da **Resolução nº 06/2024**, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda, nos seguintes termos:

I – O cargo de Tesoureiro(a) – Código 0005, passa a denominar-se Coordenador de Tesouraria.
II – O cargo de Secretário(a) Administrativo – Código 0008, passa a denominar-se Coordenador Administrativo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao quadro de cargos e funções da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Olinda, em 26 de setembro de 2025.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:87BEBE57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), através de
ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 25 de Setembro de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00104/25 de 25 de Setembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
Anul.dotação 14.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 14.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.024 Manutencao das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 20.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 200.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 244 0137 2.096 PROCAD SUAS
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 25.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 25.000,00

TOTAL GERAL 259.000,00

Nova Olinda, 25 de Setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00104/25 de 25 de Setembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 244 0137 2.030 Realizacao das Conferencias Municipais
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
400,00
08 244 0137 2.031 Manutencao dos Conselhos Vinculados
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 11.600,00
DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.056 FUNDEB 30 - Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
30.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.000,00
12 365 0271 2.062 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
41.700,00
12 365 0271 2.064 FUNDEB 30 - Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
20.000,00
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
10.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
20.000,00
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.500,00
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
2.500,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
5.000,00
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
5.000,00
12 366 0281 2.065 Manutencao das Atividades Educacao Basica - EJA 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
5.600,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
2.800,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
2.800,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
700,00
12 366 0281 2.066 Manutencao das Atividades Educacao Basica - EJA 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
4.200,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
4.200,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 214.000,00

DE:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 244 0137 2.093 Manutencao do Capacita Suas
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
2.800,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
800,00
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
3.300,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
2.200,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.200,00
08 245 0137 2.097 Bloco da Proteção Social Especial de Méd ia e Alta Complexidade (MAC).
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1.700,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 13.400,00

DE:

18 18. Controladoria Geral do Municipio
04 122 0037 2.102 Manutencao das Atividades da Controladoria Geral do Municipio
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.2.90.22.00 Outros encarg. sobre a dív. por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.800,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
200,00
TOTAL Controladoria Geral do Município 20.000,00

TOTAL GERAL 259.000,00

Nova Olinda, 25 de Setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:924FCDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 [ERRATA].

Designa servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Município de Nova Olinda Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública em apurar atos indisciplinares que causam prejuízo ao Município;

CONSIDERANDO os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Município de Nova Olinda:

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, portador do RG nº 200XXXXXX7739, inscrito no CPF sob o nº 670.XXX.XX3-00, matrícula nº 1249, servidor público efetivo e estável, como Presidente da Comissão Permanente;

ANTONIO CÉSAR SANTANA, portador do RG 940XXXXXX83, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XX8.43, matrícula nº 1231 servidor público efetivo e estável, como Secretário da Comissão.

THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO, portadora do RG n° 200XXXXXX56, inscrita no CPF sob o n° 069.XXX.XX3-37, matrícula nº 3186, servidora pública efetiva e estável, como Vogal da Comissão;

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO COSTA, portador do RG n° 950 XXXXXX 45, inscrito no CPF sob o n° 814. XXX.XX 3-49, matrícula nº 1231, servidor público efetivo e estável, como suplente.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando as Disposições em Contrário, em Especial a Portaria nº 139/2024, de 17 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:B019511F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. JOSE WILSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES** – **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, no dia 27 de setembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Ocara/CE, onde irá **PARTICIPAR DA OFICINA TÉCNICA DA CAJUCULTURA**. Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de setembro de 2025.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4529682F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES** – **Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 27 de setembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Ocara/CE, onde irá **PARTICIPAR DA OFICINA TÉCNICA DA CAJUCULTURA.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de setembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AD4858BD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. PAULO HENRIQUE BARROS MELO** – **ASSISTENTE TÉCNICO I** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, no dia 27 de setembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Ocara/CE, onde irá **PARTICIPAR DA OFICINA TÉCNICA DA CAJUCULTURA**. Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de setembro de 2025.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7C466C09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250801/0001-66 - CONTRATO Nº SAAE-PE007/2025.01 - ORIGEM: Pregão Nº SAAE-PE007/2025 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - CONTRATADA: F M COMERCIO & SERVICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES E PRÉ MOLDADOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. VALOR TOTAL: R$ 541.136,17 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.17.544.0131.2101 e 1201.17.512.0140.1.040. Elementos: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 e subelementos: 33.90.30.24 e 44.90.52.99: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:7333B5E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA MEMBROS DE CONSELHO

PORTARIA DE Nº.500/2025 ORÓS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBA
A prefeita municipal de Orós, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais em consonância com a lei n° 415/2025:
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBA para o biênio 2025/2027:
REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL:
TITULAR: Andeson Candido Vieira – CPF nº 027.820.2535-50
SUPLENTE: Monique kelly Clemente Maciel – CPF nº 013.351.363-71
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:
TITULAR: José Carlos Custódio Junior – CPF nº 044.376.053-57
SUPLENTE: Roberta Ferreira da Silva – CPF nº 636.474.193-20
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: Natalia Araújo Ferreira – CPF nº 075.888.223-89
SUPLENTE: Glória Livia de Souza Pinheiro – CPF nº 604.416.593-06
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
TITULAR: Thiago Barros Ricarte – CPF nº 004.122.583-07
SUPLENTE: Vicente Teixeira Pinto – CPF nº 144.753.323-20
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇAÕ NÃO GOVERNAMENTAL ATUANTE NA CAUSA ANIMAL:
TITULAR: Janaina Xavier Alcantara – CPF nº 166.311.788-86
SUPLENTE: Janiere Xavier Alcantara – CPF nº 688.442.393-53
REPRESENTANTES DE PROTETORES INDEPENDENTES:
TITULAR: Gabrielly Pacifico Cruz – CPF nº 087.561.813-88
SUPLENTE: Noemia Santana Cruz – CPF nº 006.384.653-54
REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIS:
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:B163A7F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição Equipe de Planejamento de Contratação, e dá outras providências.

A sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Prefeita do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que cabe à Autoridade Competente Administrativa, nos termos do disposto no Decreto nº 10.024/2019, designar Equipe de Planejamento de Contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação diversas durante o exercício corrente; e
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

CONSIDERANDO substituição da Equipe de Planejamento de Contratação, da servidora Rocileide Maciel Rodrigues Vieira CPF nº ***.099.743-**, nomeada pela Portaria nº 066/2025, de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a permanência dos demais membros.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Ferreira Franco Fernandes, CPF nº ***767.918-**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, a fim de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para providências relativas às contratações do município de Piquet Carneiro, que passa a ter a seguinte constituição:

Fabiana Vieira de Sousa	Presidente	CPF nº *** .620.098-**
Francisco Stenyslau Alves da Silva	Membro	CPF nº---- ***.441.663-**
Anderson Ferreira Franco Fernandes	Membro	CPF nº ***.767.918-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Ceará, em 26 de setembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:1D08E75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 124/2025

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, 2 (duas) diárias, PARTICIPAR DAS OFICINAS "PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO" E "POR DENTRO DO VAAR"

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - Local Quixeramobim/CE, Aprece/fauniq/av. Doutor Joaquim Fernandes, 661 - Centro no período de 25/09/2025 a 26/09/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:3BFAEC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 125/2025

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO 4° ENCONTRO REGIONAL DA UNDIME-CE

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Cedro/CE, Undime-ce/ifce Campus Cedro/ Alameda José Quintino, Sn, Prado na data 02/10/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:A1EA5788

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202509260001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202509260001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 053/2025**, **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 05/2025-EPQ. **CONTRATADA:** EVEREST TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, **CNPJ:** 12.341.291/0001-60. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.839.595,78 (Dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos). **DATA DO CONTRATO**: 26/09/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 26/09/2026. **SIGNATÁRIO**: Isabel Rejane Fernandes Ramos - Proprietária. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 26 de setembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:9D0A9D78

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 202509250001 E 202509250002

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 202509250001 e 202509250002. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 32.644.237/0001-00, **VALOR TOTAL**: R$ 164.609,00 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e nove reais) e POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, **CNPJ:** 37.990.239/0001-66, **VALOR TOTAL**: R$ 114.655,50 (Cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DATA DOS CONTRATOS**: 25/09/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 25/09/2026. **SIGNATÁRIOS**: Francisco Adriano da Costa Souza - Proprietário e Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior - Administrador. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 26 de setembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3BF799E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.09.001/2025 DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

PORTARIA Nº 26.09.001/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.08.027/2024 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 25.09.001/2025 – GAB/SME, da Secretaria Municipal e Educação, no qual solicita a instauração de Processo Administrativo, com afastamento imediato, conforme Art. 155, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, para apurar conduta de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em desfavor do(a) servidor(a) o(a) senhor(a) **FRANCISCO LUCIO DOS SANTOS**, prestador de serviços no cargo de **PROFESSOR(A) EDUCACAO BÁSICA**, matrícula nº **00927324**, admitido(a) em **01/07/2024**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, a fim de apurar conduta de servidor associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 140, inciso V, bem como outros que surgirem no decorrer do processo e com AFASTAMENTO IMEDIATO, conforme Art. 155, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo ATO Nº 02.01.074/2025 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.073/2025, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.072/2025, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 26 de Setembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1590DBD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.09.002/2025

PORTARIA Nº 26.09.002/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.08.027/2024 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 22.09.001/2025 – GAB/SME, da Secretaria Municipal e Educação, no qual solicita a instauração de Processo Administrativo, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, para apurar conduta de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em desfavor das servidoras a senhor(a) **ESMERALDA RODRIGUES TEIXEIRA**, com o cargo em COMISSÃO de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NÍVEL II**, matrícula nº **00929958**, admitido(a) em **03/02/2025**, e a senhor(a) **LAELIA MARIA PINHEIRO DA SILVA DE SOUSA**, com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrículas nº **00899959 / 00560340**, admitido(a) em **02/02/2009 e 01/09/2009,** vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, a fim de apurar conduta de servidor associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 125, inciso XV, bem como outros que surgirem no decorrer do processo do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo ATO Nº 02.01.074/2025 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.073/2025, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.072/2025, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 26 de Setembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1894031D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.003.2025 - CON

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 14 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08.003.2025 - CON. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES ABAIXO RELACIONADAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos

https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo telefone: - - ou no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE, 29 de setembro de 2025.

HISADORA MARIA PAIXAO SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:8040906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26.004/2025-DE

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA

Declaro REVOGADO o processo derivado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26.004/2025-DE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESDA PARA ASSESSORIA NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFERENTE ÀS MULTAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DE QUIXADÁ/CE, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE BOLETOS CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA**, com base nos termos do art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado. Armstrong Braga Ferreira - Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. Quixadá/CE, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:7D73814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.001/2024-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão Eletrônico nº 26.001/2024-PE. Contratante: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania tornam público Extrato do 1° termo de aditivo ao contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 26.001/2024-PE; **nº** 202407150001 – Contratada: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Mirleudo Gomes Matias. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede semafórica, com equipe de pronto atendimento no município de Quixadá-CE, de responsabilidade da secretaria de segurança pública, trânsito e cidadania. O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 12 meses a partir de 15 de julho de 2025. Assina pela contratante: Secretario, Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura do contrato: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:301359A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.001/2024-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão Eletrônico nº 26.001/2024-PE. Contratante: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania tornam público Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 26.001/2024-PE; **nº** 202407150001 – Valor global: R$ 60.000,00 – Contratada: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Mirleudo Gomes Matias. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede semafórica, com equipe de pronto atendimento no município de Quixadá-CE, de responsabilidade da secretaria de segurança pública, trânsito e cidadania. Prazo de vigência: validos por 12 meses a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretario, Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura do contrato: 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:FF7D96F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2025.09.02.1

Aviso de Homologação

Aviso de Homologação. Credenciamento nº 2025.09.02.1. **Objeto:** Contratação de Leiloeiro (s) público (s) oficial (is) com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar/realizar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Pessoas Físicas Credenciadas:** (1º) colocação **Jonas Gabriel Antunes Moreira** inscrito no CPF nº 065.132.226 – 05, convocado para assinatura contratual após fase de recursos; (2º) colocação **Fernando Caetano Moreira Filho** inscrito no CPF nº 039.167.186-30; (3º) colocação **Mauricio José de Sousa Costa** inscrito no CPF nº 992.066.923-72; (4º) colocação **Lucas Rafael Antunes Moreira** inscrito no CPF nº014.721.886 – 16; (5º) colocação **Celso Alves Cunha** inscrito no CPF nº476.348.474-53; (6º) colocação **Daniela de Souza Castelo** inscrita no CPF nº017.781.153-65; (7º) colocação **Fernando Montenegro Castelo** inscrito no CPF nº 098.455.773-34; (8º) colocação **Georgia de Souza Castelo** inscrita no CPF nº 930.526.853-68; (9º) colocação **Joao Paulo Ferreira** inscrito no CPF nº 915.417.603-44, (10º) colocação **Erico Sobral Soares** inscrito no CPF nº 043.261.883-08 e (11º) colocação **Daniel Elias Garcia** inscrito no CPF nº 910.192.149-53, para integrarem o rol de credenciados (banco de leiloeiros) do Município, visando futuras contratações/demandas, todos com a porcentagem de 5% (cinco porcento) sob o valor arrematado, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo o presente processo na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações cabíveis – Antônio Vicente da Silva Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento.

Data da Homologação: 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:23D2F667

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITOE O (A) SR.(A)DANIEL DE ARAUJO LIMA.

Pelo presente ContratoAdministrativode Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n°07.807.191/0001-47, com sede naRua Pe.Zacarias,332,doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaChefe de GabineteSra. JESUINA MENEZES DE ARAÚJOOLIVEIRA, RG n°XXXXXXXXXXXSSP/CE, e CPF n.°XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a)DANIEL DE ARAUJO LIMA, RG n°XXXXXXXXX

SSPDS/CE e CPF n.°XXX.008.473-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.°354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeitodo Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função deMotorista,que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a)Conselho Tutelare a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de01desetembrode2025a31dedezembrode 2025(art. 2º, inciso VI eart. 3º, da Lei n°354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivodo Contrato, por renovação do Convênioou Aditivo deste.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.659,23(Hummilseiscentos ecinquenta e novereaise vinte e três centavos) de vencimentoa ser efetuada até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de40 (quarenta)horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não farájúsà contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.),01desetembrode 2025.

DANIEL DE ARAUJO LIMA
Contratado(a)

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

1._____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7FFFE700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A)CARLOS RICELLE DE SANTIAGO.

Pelo presente ContratoAdministrativode Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n°07.807.191/0001-47, com sede naRua Pe. Zacarias,332doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representadopela Secretária, Sr. (a)JOSE EUCIMAR DE LIMA, RG n°XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.°XXX.023.953-XX, e o(a) Sr.(a)CARLOS RICELLE DE SANTIAGO, RG n°XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.906.193-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamentepela Lei n.°354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função deVigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a)Unidade Mediante Convênio (CVT)e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de01desetembrode 2025a30deoutubrode 2025(art. 3º, da Lei n°354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expressoneste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimentomais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horasa ser efetuada até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.),01desetembrode 2025.

CARLOS RICELLE DE SANTIAGO
Contratado(a)

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Secretária Administração

Testemunhas:
1._____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A2A293A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2025.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e o (a) Sr.(a) MARIA ARAGUACI MAIA CHAVES**.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.253.793-XX, e o(a) Sr.(a) MARIA ARAGUACI MAIA CHAVES FROTA, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.453.593-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de setembro de 2025.
E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A0F33DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 004//2025

ADITIVO AO CONTRATO N.º 234/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA BENILMA NOGUEIRA MELO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX , e Sra. MARIA BENILMA NOGUEIRA MELO RG n° XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.855.283-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2025.

MARIA BENILMA NOGUEIRA MELO
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____
2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68949906

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 289/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

O (A) SR.(A) RAIMUNDO ISRAEL SILVA GONÇALVES NERY.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) RAIMUNDO ISRAEL GONÇALVES NERY n° XXX.134.493-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.134.493-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de SECRETÁRIO ESCOLAR, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil Seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

RAIMUNDO ISRAEL GONÇALVES NERY
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:400BE1BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 290/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LUCIVANIA DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) MARIA LUCIVANIA DIAS, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.309.123-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de agosto de 2025.

MARIA LUCIVANIA DIAS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:301620B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 291/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA RAQUEL BRITO DE MORAIS-.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA RAQUEL BRITO DE MORAIS, RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.003.323-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Maria Angelina da Conceição e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

FRANCISCA RAQUEL BRITO DE MORAIS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9BC7F9E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 292/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CAIQUE RIQUELME GONCALVES MALAGUETA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) CAIQUE RIQUELME GONCALVES MALAGUETA, RG n° XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.765.673-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação - SME e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

CAIQUE RIQUELME GONCALVES MALAGUETA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8AEA152

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 293/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela

Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.469.893-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Agostinho Francisco Ferreira Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:151E3847

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 294/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERIDAN FONTES SALUSTINO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ERIDAN FONTES SALUSTINO, RG n° XXX.XXX.XXX SSPDS/RN, e CPF n.° XXX.113.834-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Agostinho Francisco Ferreira Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e

dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

ERIDAN FONTES SALUSTINO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3BEA364F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 295/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JESSICA SOUSA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JESSICA SOUSA BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.103.183-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação - SME e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

JESSICA SOUSA BRITO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F286157

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 296/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.063.063-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) NAPE (Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado) - SME e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95078139

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 297/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCIELLY LOURRANY SILVA BRITO BEZERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCIELLY LOURRANY SILVA BRITO BEZERRA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.198.433-XX,

doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

FRANCIELLY LOURRANY SILVA BRITO BEZERRA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B23769A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 298/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.173.583-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Antonio Moreira de Freitas e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de setembro de 2025.

MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89F4E2ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 299/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) BIANCA BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) BIANCA BRITO LIMA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.118.243-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professor João Oliveira Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de setembro de 2025.

BIANCA BRITO LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F6E6FEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 300/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEILA ADRIANA DE SOUSA LIBERATOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) LEILA ADRIANA DE SOUSA LIBERATOR, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.213.883-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professor João Oliveira Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de setembro de 2025.

LEILA ADRIANA DE SOUSA LIBERATOR
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55B58820

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 301/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.127.613-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de setembro de 2025.

DAIS MARIA LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CBA6D4DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 302/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOÃO DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) JOÃO DE LIMA SOUSA, RG n° XXX.XXX.XXX.XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.051.713-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Antonio Moreira de Freitas e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:27C8EA60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 303/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.317.883-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8CC59B8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 304/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOÃO DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOÃO DE LIMA SOUSA, RG n° XXX.XXX.XXX.XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.051.713-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A2F272C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 305/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.255.103-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professora Irene Nonato da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de setembro de 2025.

ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2832E2D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 306/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JULIETE NUNES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) JULIETE NUNES DA SILVA, RG n° XXX.XX.XXX SEPDS/RN, e CPF n.° XXX.758.944-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de setembro de 2025.

JULIETE NUNES DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBA857F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 307/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISVANIA DE BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) ERISVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.400.083-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de setembro de 2025.

ERISVANIA DE BRITO MARTINS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85350A22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 308/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

O (A) SR.(A) MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.371.043-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de setembro de 2025.

MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

_____

2. **_____**

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4F91427

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 309/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NATALIA LIMA MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) NATALIA LIMA MARTINS RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.671.663-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI Monsenhor Francisco José de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de setembro de 2025.

NATALIA LIMA MARTINS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14FE8447

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 310/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A)MARIA LUZIA FERNANDES HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a)MARIA LUZIA FERNANDES HONORATO RG n°XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.856.303-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.°354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função deCOZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a)EEBFrancisca Laura de Jesuse a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de15desetembrode 2025a31dedezembrode 2025(art. 3º, da Lei n°354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00(Hum milquinhentos edezoitoreais) de vencimento a ser efetuada até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita nocaputdeste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de40 (quarenta) horassemanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente aodisposto naLegislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E,por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.),11 de setembro de 2025.

MARIA LUZIA FERNANDES HONORATO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
1._____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E2C5209

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 311/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A)MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe.Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré- Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaSecretária, Sra.MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a)MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO,RG n°XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.316.203-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.°354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a)CEIMonsenhor Francisco Joséde Oliveirae a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 deoutubrode 2025a29dedezembrode 2025(art. 3º, da Lei n°354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte eoito centavos)de vencimento a ser efetuada até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita nocaputdeste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário deEducaçãoMunicipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e nãofará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.),17desetembrode 2025.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
1._____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:016DC713

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 312/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A)SOLANGE RUTE DE SOUSA GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe.Joaquim de Menezes,659 Centro Quixeré-Cedoravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaSecretária, Sra.MARIA ELENEIDE FERNANDESDE BRITO, RG n°XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a)SOLANGE RUTE DE SOUSA GOMES,RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.348.843-XX,

doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.°354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a)CEIMonsenhor Francisco Joséde Oliveirae a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de30desetembrode 2025a29dedezembrode 2025(art. 3º, da Lei n°354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte eoito centavos)de vencimento a ser efetuada até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita nocaputdeste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário deEducaçãoMunicipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e nãofará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.),17desetembrode 2025.

SOLANGE RUTE DE SOUSA GOMES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

1._____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D1D532D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 313/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A)MARIAROSILEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a)MARIAROSILEIDE DE OLIVEIRA CARVALHORG n°XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.363.133-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.°354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função deAUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a)EEBVereadorRaimundo Nonato de Senae a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de19desetembrode 2025a31dedezembrode 2025(art. 3º, da Lei n°354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00(Hum milquinhentos edezoitoreais) de vencimento a ser efetuada até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita nocaputdeste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de40 (quarenta) horassemanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente aodisposto naLegislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E,por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.),19desetembrode 2025.

MARIAROSILEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

1._____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD0CDA71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 014/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) MARIA ERICA DIAS HONORATO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA ERICA DIAS HONORATO, RG n° XXX.745.603-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.745.603-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratada, a pedido do servidor a partir de 01 de setembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de setembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:151FF636

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 015/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) QUEVILA CAILANE MAIA DA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) QUEVILA CAILANE MAIA DA SILVA e o (a) Sr.(a), RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.663.763-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratada, a pedido do servidor a partir de 01 de setembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de setembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:53A0470D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 016/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) WENIA PAULA ALMEIDA LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) WENIA PAULA ALMEIDA LIMA RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.185.893-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratada, a pedido do servidor a partir de 01 de setembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de setembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13A69A79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 017/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA, RG n° XXXXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.849.923-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratada, a pedido do servidor a partir de 01 de setembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de setembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80F35D51

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 256/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A)) RENILSON ALVES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) RENILSON ALVES DA SILVA, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.726.703-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente de Combate às Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Vigilância em Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) de vencimento e R$ 607,20 (Seiscentos e sete reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.
Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

RENILSON ALVES DA SILVA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD6384BA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 257/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) TICIANA ROLIM CALDAS CORREIA SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) TICIANA ROLIM CALDAS CORREIA SOARES, RG n° XXX.XXX.XXX SESPDS/RN, e CPF n.° XXX.387.754-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 6.072,41 (Seis mil setenta e dois reais e quarenta e um centavos) de vencimento e R$ 1.214,48 (Hum mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

TICIANA ROLIM CALDAS CORREIA SOARES,
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C6C0F59

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 258/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIO ELINALDO ALMEIDA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) ANTONIO ELINALDO ALMEIDA SOUSA RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.176.533-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saúde, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento e R$ 331,84 (Trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

DEUZIVANIO DE SOUSA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EA8E83B9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 259/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA LEIDIANA LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA LEIDIANA LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.391.073-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

MARIA LEIDIANA LIMA SOUSA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:371BA620

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 260/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CAREN DANIELE ALVES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) CAREN DANIELE ALVES DA SILVA, RG n° XX.XXX.XXX-X SECC/RJ, e CPF n.° XXX.377.928-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

CAREN DANIELE ALVES DA SILVA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C5ABF0F5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 261/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE VALDECIR XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) JOSE VALDECIR XAVIER, RG n° XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.210.043-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento e R$ 331,84 (Trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2025.

JOSE VALDECIR XAVIER
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7EC8769

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 108/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a)TICIANA ROLIM CALDAS CORREIA SOARES.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaSecretária, Sra.SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a)TICIANA ROLIM CALDAS CORREIA SOARES, RG n°XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.387.754-XX ,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda,a pedido da servidoraapartir de22desetembrode 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 22 de setembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:716FE145

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIALE O (A) SR.(A)JOSEGEOVANI DA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativode Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n°07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito,271doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra.MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n°XXXXXXXXXXSSP/CE, e CPF n.°XXX.161.163-72, e o(a)Sr.(a)JOSE GEOVANI DA SILVA LIMA, RG n°XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.°XXX.244.123-XX, doravante denominado (a)CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.°354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função deMotorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social(Projeto60+ em AçãoCaravanapela Longividade), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de22desetembrode 2025a31dedezembrode 2025(art. 3º, da Lei n°354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.659,23(Hummilseiscentosecinquenta e novereaise vinte e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partesacordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13ºsalário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.),22 de setembro de 2025.

JOSE GEOVANI DA SILVA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretariado Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:
1._____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A7BAEC9

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e o (a) Sr. (a) JOSE VALDECIR XAVIER.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.161.163-XX e o(a) Sr.(a) JOSE VALDECIR XAVIER, RG n° XXX.XXX.XXX-XX SPDS/CE, e CPF n.° XXX.210.043-XX doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, por Conveniência Administrativa a partir de 08 de setembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 08 de setembro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F1840DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250926.001 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240905/0002-22 - CONTRATO Nº 20250926.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.18.11.2024-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R$ 145.740,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.365.1208.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.122.0200.2.017 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e desporto Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Sub Elemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 1540000000 – Transferências do FUNDEB - Impostos; 1500100100 – Receita de imposto e transf. - Educação. VIGÊNCIA: de até 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação E do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1C4ED534

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 20211001.001-SEMED;20211001.002-SEMUS E 20211001.003-SEINFRA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 016.2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através das Secretarias de Saúde; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação e do Desporto Escolar, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dos **CONTRATOS Nº 20211001.001-SEMED;20211001.002-SEMUS E 20211001.003-SEINFRA**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 016.2021**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RUSSAS-CE**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **26 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 26 de setembro de 2025.
ASSINA PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES: **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO** – SECRETÁRIA DE SAÚDE; **NATHAN DE MATOS REBOUÇAS** – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **MARIA VIEIRA LIMA COELHO** – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO SILVEIRA LIMA
Russas/CE, 26 de setembro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
SEMUS - Secretaria de Saúde

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
SEMED – Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:6B3973D8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1.271/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Russas,

CONSIDERANDO o resultado emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do Concurso Público do Município de Russas, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o Resultado Final do Concurso Público Municipal de Russas;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, ANO XV/Nº 3584, páginas 102 a 268;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 71/2025 de 09 de setembro de 2025, que convocou os candidatos aprovados fora do número de vagas, conforme o Resultado Final do Concurso Público Municipal de Russas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR e **DAR POSSE** para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** (Carga Horária – 40hs/semana), no quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Russas, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de Russas:

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DOCUMENTO
15º	FRANCISCO CESANILSON MELO COSTA	009.319.433-10

Art. 2º - Os candidatos nomeados, na forma do Art. 1º, ficam desde já **CONVOCADOS** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios, preenchendo todos
os requisitos previstos no Edital nº 001/2023, bem como munidos dos documentos descritos no Decreto Municipal nº 72/2025, **TOMAR POSSE** no

cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Russas, iniciando-se, em seguida, o efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos nomeados ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Art. 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Russas/Ceará (Lei Municipal nº 763/2001 e alterações posteriores), e demais atos normativos municipais em vigor no Município de Russas/CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de outubro de 2025.

Paco da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 24 de setembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:1F5521F7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Ambiental Única (LAU) para execução de projeto de construção de Centro de Educação Infantil – CEI, localizado na Rua Miguel Gonçalves da Fonseca, s/n, Bairro Nossa Senhora das Graças, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:A225CEFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº251/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear **LUIZA DARC ALVES CAVALCANTE,** inscrita no CPF/MF n°005.697.453-14, para a função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro Ceará.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5B8E3722

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2025-ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE. EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2025-ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2407.06/2025, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, oriunda da Concorrência Eletrônica / Registro de Preços n°. 0205.06/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM SALITRE/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Empresa Detentora: EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.958.590/0001-71. Valor aderido: R$ 2.308.729,43. Ratifico a adesão na forma da Lei. Salitre/CE, 26 de setembro de 2025.

MANOEL FILHO RIBEIRO -
Ordenador de Despesa do Fundo Geral**.**

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:CE59C62A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2609001/2025 DO 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **SORAIA ELIODORIO FEITOSA DA SILVA,** portadora do CPF nº 075. ***.013-**, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:217ED099

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO - ABREU CONSTRUÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250826/0001-40 - CONTRATO Nº 202509240001 - ORIGEM: Dispensa Nº SARHMA-DE003/2025- CONTRATANTE: SEC DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA DO MERCADO DA CARNE E VERDURAS, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 34.363,10 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.20.605.0025.1.010 - Const., Ampl. e Reforma de Mercados, Fei ras e Matadouro, R$ 34.363,10 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - Obras e Instalações, Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 1 mês - DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5E708948

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DISPENSA

A(O) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público que realizará as 08:00 do dia 02/10/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa a Dispensa Eletronica de nº 001/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço:
https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/acessoainformacao.php e no endereço eletrônico: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/
Tabuleiro do Norte/CE, 29/09/2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:70099B3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.23/1

Extrato de Contrato nº 2025.09.23/1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.09.24.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Tarrafas e a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.416.175/0001-52. **Objeto:**Realização do curso "planejamento das contratações e gestão e fiscalização de contratos – uma visão prática e efetiva sob a ótica da nova lei de licitações e contratos (lei nº 14.133/2021)", programado para ocorrer no dia 30 de setembro de 2025, na cidade de Tarrafas/CE". **Valor Total do Contrato**: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Cledson Freires de Oliveira e Paulo Roberto Moreira Dias.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:C235C63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.19-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.22.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.670.594/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando a complementação dos serviços especializados médicos, junto a rede de atendimento de saúde (unidades de Saúde) e demais unidades de saúde de Tarrafas/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 637.563,60 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 12(doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Maikon Lucian Madeira Quarti.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:1D612CB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CMEQ Nº 021/2025 TORNA PÚBLICOS OS ATOS APROVADOS PELO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ – CEARÁ, NA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

Torna públicos os atos aprovados pelo Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, na Sétima Sessão Ordinária do mês de setembro de 2025, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará – CEMEQ, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, com fulcro no princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Quixadá, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 2.329/2008, e considerando, ainda, o pálio do Regimento Interno do supramencionado Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar públicos os atos aprovados por deliberação do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, na Sétima Sessão Ordinária realizada durante o mês de setembro de 2025, conforme disposições dos Anexos de I a XX, desta Portaria.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser afixados no local público de costume e publicados no Diário Oficial adotado pelo Município de Quixadá – Ceará.

§ 2º A publicação dos respectivos atos ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, enquanto ordenadora de despesas dos recursos públicos que mantêm o Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Quixadá, Estado do Ceará, aos 19 de setembro de 2025.

PROF. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

****

ANEXO I - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ

EDITAL CMEQ Nº 002/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA PRIMEIRA TURMA DE CONSELHEIROS QUE COMPORÃO O COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ – TRIÊNIO 2026 A 2028

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.329/2008, na Resolução nº 001/2012 e no Regimento Interno deste Conselho, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à escolha de Conselheiros Municipais de Educação de Quixadá – Ceará, para compor a Primeira Turma do Colegiado, na qualidade de membros titulares e seus respectivos suplentes, com o objetivo de integrar, em sua totalidade, o Pleno do Colegiado, enquanto órgão de Estado da municipalidade, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

CAPÍTULO I
DA SELEÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º O presente Edital de Seleção constitui-se em instrumento legal cuja finalidade é orientar e disciplinar o processo de escolha dos membros que integrarão a Primeira Turma de Conselheiros, para a composição do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará (CMEQ), na qualidade de membros titulares e respectivos suplentes, garantindo, de forma democrática, a composição plena do colegiado durante o exercício do mandato correspondente ao triênio de 2026 a 2028, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Edital.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º A seleção de que trata este Edital será realizada em duas fases:
§ 1º A primeira fase consistirá na realização de assembleias nas respectivas categorias, convocadas para esse fim, nas sedes dos Distritos Educacionais, sob a coordenação dos núcleos gestores de cada unidade.
§ 2º Nessas assembleias, será escolhido um delegado por categoria, o qual participará da segunda fase do processo, com a possibilidade de ser eleito Conselheiro Municipal de Educação ou suplente, conforme o segmento que representa.
§ 3º A segunda fase ocorrerá por meio de assembleia geral, a ser realizada no Auditório do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, com a participação dos delegados eleitos, que elegerão entre si os membros titulares e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 3º A execução e a coordenação do processo seletivo serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, em colaboração com a Secretaria Municipal da Educação de Quixadá.
Parágrafo único. Para viabilizar a execução do processo, o CMEQ e a Secretaria de Educação contarão com o apoio dos órgãos afins da municipalidade, especialmente os núcleos gestores dos Distritos Educacionais.
Art. 4º Não haverá inscrições formais neste processo. O interessado em concorrer à função de Conselheiro Municipal de Educação deverá manifestar, espontaneamente, sua intenção de candidatura durante a assembleia convocada, sendo essa registrada em ata, o que se configurará como inscrição formal.
Art. 5º O diretor de cada Distrito Educacional definirá o dia, o local e o horário da assembleia para escolha dos delegados, a ser realizada entre os dias 9 (nove) e 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025.
§ 1º Para cada assembleia, será lavrada uma ata específica, ainda que as assembleias ocorram no mesmo dia e local, desde que em horários distintos.
§ 2º As atas contendo o resultado da escolha dos delegados deverão ser entregues no Protocolo Geral do CMEQ até o dia 30 (trinta) de outubro de 2025.
Art. 6º Os delegados eleitos serão orientados pelos núcleos gestores a comparecerem à sede do Conselho Municipal de Educação de Quixadá no dia 05 (cinco) de novembro de 2025, munidos da documentação necessária, para participarem da segunda fase do processo.
Parágrafo único. A escolha final dos conselheiros e suplentes será realizada conforme o cronograma abaixo:
I - Representantes de Pais de Alunos: às 9h do dia 5 (cinco) de novembro de 2025, no Auditório do CMEQ;
II - Representantes de Alunos: às 10h do dia 5 (cinco) de novembro de 2025, no mesmo local;
III - Representantes de Professores da Educação Infantil: às 11h do mesmo dia e local.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS E SEGMENTOS REPRESENTADOS

Art. 7º Serão eleitos os seguintes representantes:
I - 01 (um) membro titular e 02 (dois) suplentes do segmento Professor da Educação Infantil da rede pública municipal de Quixadá;
II - 01 (um) membro titular e 02 (dois) suplentes do segmento Aluno da Educação Básica, maior de 18 anos, regularmente matriculado e em pleno gozo de seus direitos civis;
III - 01 (um) membro titular e 02 (dois) suplentes do segmento Pais ou Responsáveis por Alunos da rede pública municipal de Quixadá, cujos filhos estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada.
Art. 8º A escolha dos suplentes se dará conforme a ordem de votação obtida na segunda fase:
I - O candidato mais votado será o membro titular;
II - O segundo mais votado será o primeiro suplente;
III - O terceiro mais votado será o segundo suplente.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 9º Poderão concorrer à função de Conselheiro Municipal de Educação os candidatos que estiverem em pleno gozo dos direitos civis e constitucionais e que se enquadrem nas seguintes condições:
I - Professor: ser integrante do quadro efetivo da Educação Infantil da rede pública municipal e estar no exercício regular de suas funções;
II - Aluno: estar regularmente matriculado e com frequência em unidade da rede pública municipal de ensino de Quixadá, e ter no mínimo 18 anos de idade;
III - Pai, mãe ou responsável legal: ter sob sua responsabilidade aluno regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino de Quixadá, com frequência comprovada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Não será cobrada qualquer taxa ou valor de inscrição dos candidatos durante o processo seletivo.
Art. 11. O resultado final do processo será publicado pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá, com ciência ao Pleno do Colegiado. O referido resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação e publicação no Diário Oficial do Município, com previsão de posse em fevereiro de 2026, após o término do mandato da atual turma, previsto para 31 de dezembro de 2025.
Art. 12. O mandato dos conselheiros eleitos será de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 13. A Presidência do CMEQ baixará Portaria criando Comissão para acompanhar e conduzir o processo seletivo, nos termos deste Edital, à qual caberá elaborar e encaminhar os instrumentais a serem utilizados durante o respectivo processo.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos com base no Regimento Interno do CMEQ, na legislação vigente e sob a mediação da Comissão Especial e da Presidência deste Conselho.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, aos 11 de setembro de 2025.

PROF. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

****

ANEXO II - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ

PORTARIA CMEQ Nº 020/2025

Designa Comissão para coordenar o Processo Seletivo destinado à escolha dos integrantes da Primeira Turma que comporá o Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para o triênio 2026-2028, nos termos do Edital CMEQ nº 002/2025, e dá outras providências.

O Prof. Antônio Martins de Almeida Filho, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ, por nomeação legal e com fulcro nas disposições do artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 11, inciso I, III da Lei nº 9.394/1996, e conforme as disposições do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 001/2025, da Resolução nº 003/2025, do Edital CMEQ nº 002/2025 e do Regimento Interno, deste Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão para coordenar o Processo Seletivo destinado à escolha dos integrantes da Primeira Turma que comporá o Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para o triênio 2026-2028, nos termos do Edital CMEQ nº 002/2025, na forma abaixo:

I - Presidente: Aila Maria Holanda Albuquerque;
II - Secretária: Karla Deâne Menezes
III - Auxiliar técnico: Lairtes Maria Pinheiro da Silva.

§1º A instauração dos trabalhos da comissão, instituída no *caput* deste artigo, será no dia subsequente à publicação desta Portaria e do Edital CMEQ nº 002/2025 que regulamenta o respectivo processo.

§2º O final dos trabalhos se dará com a publicação da Portaria de nomeação dos conselheiros eleitos para a composição da Primeira Turma de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ.

Art. 2º A designação, objeto desta Portaria, não gerará ônus para o erário público.

Art. 3º A designação, objeto desta Portaria, não gerará vínculo empregatício nem obrigações patronais com o município de Quixadá – Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Quixadá – Ceará, aos 11 de setembro de 2025.

PROF.: ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

***

ANEXO III - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER CMEQ Nº 063/2025

INTERESSADO: Colégio Adventista Arlete Afonso
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024/2025, do Colégio Adventista Arlete Afonso, situado em Quixadá, no que tange a Educação Infantil.
RELATORA: Maria Eliene da Silva
APROVADO EM: 17/09/2025

I – RELATÓRIO

Foi submetido à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, por meio de protocolo regular e nos termos da legislação vigente, o Relatório de Atividades Anuais referente ao ano letivo de 2024/2025, encaminhado pela Escola Adventista de Quixadá. O referido documento foi subscrito pela Sr. José Alygleyson Alef de Farias Bezerra, Diretor-Geral da instituição, e pela Sra. Ana Kelly Oliveira Lino, Secretária Escolar, que solicitam a apreciação e a deliberação deste colegiado quanto à regularidade e à aprovação do conteúdo apresentado.

O Colégio Adventista Arlete Afonso é uma instituição de ensino da rede privada, regularmente autorizada a funcionar, oferecendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Ressalta-se, contudo, que o presente parecer se refere exclusivamente à etapa da Educação Infantil, conforme a competência deste Conselho.

O processo, devidamente autuado sob o número 065/2025 no Sistema de Protocolo Único - SPU, deste Conselho, foi encaminhado à relatoria desta conselheira para análise técnica, pedagógica e jurídica do conteúdo apresentado, nos moldes da legislação educacional vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

A presente solicitação encontra respaldo jurídico nos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente no artigo 11, incisos I, III e IV, que dispõem sobre a incumbência dos sistemas de ensino quanto à autorização, supervisão e avaliação da organização das instituições de ensino sob sua jurisdição, bem como no artigo 18, incisos I e II, que trata da autonomia dos sistemas municipais na condução de sua política educacional.

Do ponto de vista normativo local, o pedido encontra também amparo na Resolução CMEQ nº 003/2025, em seus artigos 15 e 16, que tratam da obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Atividades Anuais como instrumento de avaliação institucional, bem como na Portaria CMEQ nº 009/2025 e seus respectivos anexos, os quais regulamentam os critérios e os conteúdos mínimos a serem observados pelas instituições de ensino no âmbito do Sistema Municipal.

No tocante ao mérito, a análise minuciosa do relatório apresentado demonstra conformidade com os requisitos estabelecidos, evidenciando a efetiva execução das atividades pedagógicas planejadas para o ano letivo de 2024/2025. Além disso, o relatório contempla aspectos que enriquecem o processo educativo e demonstram o compromisso institucional com a qualidade da educação oferecida.

III – VOTO DA RELATORA

Diante da análise técnica, pedagógica e jurídica do processo em questão, observada a legalidade dos atos institucionais e o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação e pelas normativas deste Conselho, voto favoravelmente à aprovação do Relatório de Atividades Anuais do Colégio Adventista Arlete Afonso, referente ao período letivo de 2024/2025, no que tange a Educação Infantil.

Encaminha-se o presente parecer ao Plenário do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ para apreciação e deliberação final, nos termos do Regimento Interno deste órgão colegiado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 15 de setembro de 2025.

MARIA ELIENE DA SILVA
Conselheira-Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Acolhe-se integralmente o voto da relatora, resultando na aprovação do PARECER Nº 063/2025, referente à aprovação do Relatório de Atividades Anuais do Colégio Adventista Arlete Afonso, ano letivo de 2024/2025, no que tange a Educação Infantil.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

****

ANEXO IV - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 064/2025

INTERESSADO: Colégio Evoluir
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024/2025, do Colégio Evoluir, situado em Quixadá, no que tange a Educação Infantil.
RELATOR: Neisa Mary Lopes Holanda
APROVADO EM: 17/09/2025

I – RELATÓRIO

Submeteu-se à apreciação deste Conselho Municipal de Educação o Relatório de Atividades Anuais do Colégio Evoluir, referente ao período letivo de 2024/2025. O referido documento foi encaminhado à presidência deste colegiado, por meio de protocolo regular, estando subscrito pela Sr. Renê Silva Barbosa, diretor da unidade escolar, e pela Sra. Maria Elenir da Silva, secretária escolar.

O Colégio Evoluir é instituição da rede privada de ensino, regularmente autorizada e credenciada junto à este Conselho, ofertando atualmente os segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Instaurado o Processo nº 066/2025, o mesmo foi distribuído a esta conselheira para emissão de parecer técnico, jurídico e pedagógico, apenas no que tange a Educação Infantil, conforme previsão regimental e dispositivos normativos vigentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

A análise do processo fundamenta-se nos preceitos legais da Lei nº 9.394/1996 (LDB), particularmente nos artigos 11 e 18, que tratam da responsabilidade dos sistemas de ensino pela autorização, supervisão e avaliação das instituições educacionais, bem como da autonomia conferida aos entes federativos na condução das políticas educacionais.

O presente relatório encontra, ainda, respaldo normativo na Resolução CMEQ nº 003/2025, especialmente nos artigos 15 e 16, e na Portaria CMEQ nº 009/2025, os quais estabelecem os critérios para a apresentação e a aprovação dos Relatórios de Atividades Anuais por parte das instituições educacionais do Sistema Municipal.

O conteúdo apresentado demonstra coerência e aderência aos pressupostos pedagógicos estabelecidos na legislação vigente. A análise revela, de forma inequívoca, o cumprimento das exigências legais e a regularidade do funcionamento da instituição no exercício de 2024/2025.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a regularidade do processo, a observância dos preceitos legais e normativos aplicáveis, bem como a adequação técnica e pedagógica do Relatório de Atividades Anuais apresentado, voto pela aprovação do Relatório de Atividades Anuais do Colégio Evoluir, relativo ao ano letivo de 2024/2025, no que tange a Educação Infantil.

Encaminha-se este parecer ao Plenário do Conselho Municipal de Educação de Quixadá para apreciação e deliberação, conforme preceitua o Regimento Interno deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 15 de setembro de 2025.

NEISA MARY LOPES HOLANDA
Conselheira-Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Homologa-se integralmente o voto da relatora, resultando na aprovação do PARECER Nº 064/2025, referente ao Relatório de Atividades Anuais do Colégio Evoluir, correspondente ao período letivo de 2024/2025, no que tange a Educação Infantil.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, 17 de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

****

ANEXO V - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 065/2025

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Martins de Almeida, unidade sede do Distrito Educacional Dom Maurício.
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Martins de Almeida, unidade sede do Distrito Educacional Dom Maurício, situada no distrito de mesmo nome, pertencente à rede pública municipal de Quixadá, Ceará, que congrega o consórcio educacional nos termos das disposições deste Parecer.
RELATOR: Antônio Martins de Almeida Filho
APROVADO EM: 17/09/2025.

I – HISTÓRICO

Rosângela Rocha de Almeida Cabral e Carlos Alberto Rodrigues de Sousa, respectivamente Diretora-Geral e Secretário Escolar da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Martins de Almeida, unidade-sede do Distrito Educacional Dom Maurício, localizada na Rua Padre José da Silva, nº 036, situada no distrito de mesmo nome, em Quixadá, Ceará, encaminham a este Conselho o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da referida unidade de ensino, para apreciação, análise e aprovação.

Após o registro no Sistema de Protocolo Único – SPU deste Conselho, a relatoria foi atribuída a este conselheiro-relator, que passa a se manifestar sobre o pleito, tendo como norte o pálio da legislação pátria, nos termos deste Parecer.

II – ARGUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ao elaborarem o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025, documento de gestão voltado ao registro e preservação das atividades pedagógicas e da trajetória escolar dos alunos regularmente matriculados, os dirigentes da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Martins de Almeida — instituição mantida pela Prefeitura Municipal de Quixadá — cumprem o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025 deste Conselho. A entrega formal do relatório foi realizada por meio do Sistema de Protocolo Único (SPU) do Conselho Municipal de Educação de Quixadá.

Com base na análise da documentação apresentada, verifica-se que o relatório atende aos critérios estabelecidos no artigo 15, §§ 1º e 2º, e no artigo 16, §§ 1º, 2º (inciso I) e § 3º, da Resolução nº 003/2025, além de estar em conformidade com as Portarias nº 007/2025, nº 009/2025, nº 011/2025 e nº 018/2025, todas deste Conselho.

Diante do exposto, este conselheiro-relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025, considerando que tanto o pleito quanto a instrução processual observam rigorosamente a legislação vigente, razão pela qual recomenda-se o acolhimento integral da solicitação apresentada.

Cumpre destacar, por dever de ofício, a responsabilidade dos dirigentes escolares quanto à guarda, organização e à preservação dos documentos públicos sob sua custódia — responsabilidade esta decorrente do exercício da função pública. Cabe ao núcleo gestor garantir condições adequadas para o armazenamento seguro desses registros, minimizando os efeitos do tempo sobre sua integridade.

Tal responsabilidade é solidária entre todos os membros da equipe gestora, não se limitando ao Secretário Escolar. O eventual descaso com a conservação dessa documentação pode ensejar crime de responsabilidade, conforme interpretação extensiva do artigo 15 da Resolução nº 003/2025, alinhada à legislação em vigor e já consolidada como entendimento pacificado no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

III – CONCLUSÃO DO VOTO DO RELATOR

In verbis:

É mister reconhecer que o relatório em tela, peça integrante do Processo SPU nº 067/2025, encadernado em capa dura e composto por 22 (vinte e duas) folhas numeradas manualmente — contendo o Termo de Abertura, as cópias dos documentos que o instruem e fundamentam, além do Termo de Encerramento — encontra-se em perfeita ordem, sem apresentar rasuras ou emendas, configurando a regularidade formal e material das informações nele contidas.

Pelas razões expostas, e considerando o cumprimento das exigências legais e regimentais estabelecidas por este Conselho, bem como a adequação da documentação apresentada, este conselheiro-relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Martins de Almeida.

Encaminho o presente Parecer aos ilustres membros do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para conhecimento, apreciação, discussão e deliberação da matéria.

É o parecer.

Quixadá, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro-Relator

VI – CONCLUSÃO DO COLEGIADO PLENO DO CMEQ

Acolhe-se integralmente o voto do relator, aprovando-se o PARECER Nº 065/2025 deste Conselho.

Sala de Sessões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, 17 de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

***

ANEXO VI - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 066/2025

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Renato de Araújo Carneiro, unidade-sede que congrega o consórcio que forma o Distrito Educacional Juatama.
EMENTA: Delibera sobre aprovação do Relatório de Atividades Anual 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental Renato de Araújo Carneiro, unidade-sede que congrega o consórcio que forma o Distrito Educacional Juatama, conforme as disposições expressas neste Parecer.
RELATOR: Antônio Martins de Almeida Filho
PROVADO EM: 17/09/2025

I – HISTÓRICO

Os senhores José Ricardo Berto Araújo e Salvelina Cota da Silva, respectivamente Diretor-Geral e Secretária da Escola de Ensino Fundamental Renato de Araújo Carneiro, situada na Rua Francisco Moreira de Sousa, nº 1324, e do CEI – Centro de Educação Infantil Raimundo Lopes de Paula, localizado na Rua Pedro Filgueiras, s/n, no distrito de Juatama, município de Quixadá, Ceará — unidades integrantes do consórcio do Distrito Educacional Juatama, sendo o CEI subordinado administrativa e pedagogicamente à escola sede — encaminharam a este Conselho o Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2024–2025. (Grito nosso).

Após o devido registro no Sistema de Protocolo Único (SPU), o processo foi formalmente instaurado e encaminhado ao Conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho, na qualidade de relator, conforme o trâmite regimental, para análise técnica e emissão de parecer.

II – ARGUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O relatório consolida os resultados acadêmicos dos alunos regularmente matriculados nas escolas mencionadas, conforme dispõe a legislação vigente que orienta a elaboração individual do aludido documento por cada unidade de ensino ao término de cada ano letivo, considerando seu caráter autônomo.

Entretanto, no âmbito da rede pública municipal de Quixadá, o Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008, os consórcios das unidades públicas municipais são administrados pelos Distritos Educacionais, sob a orientação, coordenação e monitoramento da Secretaria Municipal da Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação. Os Distritos Educacionais, em uma ação de gestão democrática, integrada e descentralizada da Secretaria Municipal da Educação, representam-na nos âmbitos pedagógico e administrativo, em cada área de sua jurisdição.

Com base nessa organização, o CMEQ reconhece como válida a elaboração de um único Relatório de Atividades Anuais por Distrito Educacional, desde que preservadas a identidade e a função de cada unidade vinculada. Essa medida assegura que a trajetória escolar de cada estudante permaneça vinculada à escola efetivamente frequentada, respeitando sua história e percurso individual.

A elaboração do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025, enquanto instrumento de gestão, tem por finalidade consolidar os registros administrativos e pedagógicos do período letivo, garantindo a integridade das informações e sua validade para fins de comprovação e emissão de documentos oficiais no futuro.

Sua submissão ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, por meio do SPU, observa integralmente os dispositivos previstos nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025, que regulamenta o processo de prestação de contas pelas instituições da rede pública municipal.

A escola sede do Distrito Educacional Juatama, mantida pela Prefeitura Municipal de Quixadá, exerce a função de base gerencial e administrativa do consórcio que congrega, entre outras unidades, o CEI – Centro de Educação Infantil Raimundo Lopes de Paula.

Após criteriosa análise da documentação apresentada, constata-se que o material se encontra em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 15 (§§ 1º e 2º) e 16 (§§ 1º, 2º, inciso I, e § 3º) da Resolução nº 003/2025, bem como com as orientações normativas das Portarias nº 007/2025, nº 009/2025, nº 011/2025 e nº 018/2025, todas expedidas por este Conselho.

Dessa forma, a solicitação apresentada pelos gestores encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, atendendo plenamente às exigências normativas, o que comprova a legalidade e a regularidade do pedido submetido à apreciação.

Por dever de ofício, antes de concluir este parecer, este conselheiro-relator chama a atenção dos gestores educacionais para a obrigação legal de arquivar e preservar, com segurança, os documentos públicos sob sua responsabilidade — dever inerente ao exercício da função pública. Compete a todos os membros do núcleo gestor assegurar, no âmbito das rotinas administrativas, condições adequadas para o armazenamento desses registros, minimizando os efeitos do desgaste natural do tempo.

Essa responsabilidade é solidária entre os integrantes da equipe gestora, não se restringindo ao Secretário Escolar. Ressalte-se que a negligência quanto à guarda e à integridade desses documentos pode configurar crime de responsabilidade, conforme interpretação extensiva do artigo 15 da Resolução nº 003/2025, em consonância com a legislação vigente e com entendimento já pacificado como de repercussão geral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

III – CONCLUSÃO DO VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando o fiel cumprimento das determinações legais e regimentais, constata-se que o Relatório analisado — peça integrante do Processo SPU nº 069/2025, encadernado em capa dura, composto por 57 (cinquenta e sete) páginas numeradas manualmente, iniciando-se com o Termo de Abertura e encerrando-se com o Termo de Encerramento — atende integralmente aos requisitos exigidos, apresentando-se em perfeita ordem, sem vícios formais, rasuras ou emendas.

Com base nas justificativas apresentadas e na regularidade da documentação protocolada, este conselheiro-relator manifesta parecer favorável à aprovação do Relatório de Atividades Anual 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental Renato de Araújo Carneiro e do CEI – Centro de Educação Infantil Raimundo Lopes de Paula, integrantes do consórcio do Distrito Educacional Juatama, pertencentes à rede pública municipal de ensino do município de Quixadá, Ceará. (Grifo nosso).

Encaminha-se, portanto, este Parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para os devidos fins de apreciação, deliberação e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro-Relator

IV – CONCLUSÃO DO COLEGIADO PLENO DO CMEQ

Acolhe-se integralmente o voto do relator, aprovando-se o PARECER Nº 066/2025 deste Conselho.

Sala de Sessões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, 17 de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda
***

ANEXO VII - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 067/2025

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira Lima, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional Tapuiará.
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da EEF Francisco Ferreira Lima, unidade-sede administrativa do consórcio que compõe o Distrito Educacional Tapuiará, integrante da rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.
RELATOR: Marcela de Oliveira Silva
APROVADO EM: 17/09/2025.

I – RELATÓRIO

O Distrito Educacional Tapuiará, situado no distrito de mesmo nome, município de Quixadá, Ceará, por meio de suas gestoras: Esmeralda Rodrigues Teixeira e Laêlia Maria Pinheiro da S. de Sousa, respectivamente, Diretora-Geral e Secretária, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o Relatório Anual de Atividades 2024–2025, contendo dados administrativos e pedagógicos relativos às escolas sob sua jurisdição.

O processo foi devidamente protocolado no Sistema de Protocolo Único – SPU deste Conselho, e distribuído a esta relatoria para análise e emissão de parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

O relatório ora analisado registra o desempenho da vida escolar dos alunos regularmente matriculados nas escolas que compõem o Distrito Educacional Tapuiará.

Embora cada escola, por sua autonomia, deva elaborar individualmente seu Relatório de Atividades ao fim do ano letivo, a legislação municipal permite a consolidação dessas informações. Conforme o Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008, as escolas públicas municipais podem atuar

em consórcios, sob a gestão dos Distritos Educacionais. Esses distritos funcionam com orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, dentro de um modelo de gestão democrática e descentralizada.

Diante dessa organização, este Conselho reconhece como válida a unificação dos Relatórios de Atividades Anuais por Distrito Educacional. Essa consolidação, no entanto, deve garantir a preservação da identidade institucional de cada unidade escolar, conforme os artigos 18, inciso I, e 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

O Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 cumpre sua função como documento de gestão escolar, registrando de forma fiel as ações pedagógicas e administrativas realizadas ao longo do período letivo. A entrega via SPU atende ao que determinam os artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025 deste Conselho.

O documento abrange as seguintes unidades consorciadas:

• EEF Francisco Ferreira Lima;
• CEI Sonho Infantil

Após análise minuciosa, verifica-se que o relatório está em conformidade com os artigos 15 (§§ 1º e 2º) e 16 (§§ 1º, 2º, inciso I e § 3º) da Resolução nº 003/2025. Também atende às diretrizes estabelecidas nas Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025.

Ressalta-se a responsabilidade solidária de toda a equipe gestora quanto à guarda e preservação dos documentos oficiais. Tal dever não recai apenas sobre o(a) secretário(a) escolar, mas sobre todos os membros da gestão, sendo a negligência passível de responsabilização, conforme o artigo 15 da Resolução nº 003/2025 e a legislação vigente.

Diante do exposto e do atendimento às exigências legais e normativas, esta conselheira-relatora emite parecer favorável à aprovação da documentação apresentada.

III – VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e do atendimento às disposições legais e regimentais, esta conselheira-relatora manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 do Distrito Educacional Tapuiará, compreendendo as Escolas: EEF Francisco Ferreira Lima e CEI Sonho Infantil, integrantes da rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.

Encaminha-se o presente parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 12 de setembro de 2025.

MARCELA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, reunido em sessão ordinária nesta data, decide por acolher o voto da relatora, aprovando o Parecer nº 067/2025, nos termos apresentados.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, 17 de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda
****

ANEXO VIII - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 068/2025

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Ferreira de Lima, unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Califórnia.
EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Ferreira de Lima, unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Califórnia, em conformidade com os dispositivos normativos vigentes.
RELATORA: Maria Eliene da Silva
APROVADO EM: 17/09/2025
I – RELATÓRIO

Pedro Paulo Correia Saraiva e Airles Bernardo da Silva, respectivamente, Diretor-Geral e a Secretária Escolar do Distrito Educacional Califórnia, situado no distrito homônimo, município de Quixadá, Ceará, encaminharam a este Conselho Municipal de Educação, o Relatório de Atividades Anuais referente ao exercício 2024–2025, contendo dados pedagógicos e administrativos relativos às unidades escolares sob sua jurisdição.

O expediente foi regularmente registrado no Sistema de Protocolo Único – SPU do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, recebendo tramitação processual adequada e sendo distribuído a esta relatoria para análise técnica e emissão de parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

O Relatório Anual de Atividades apresentado pelo Distrito Educacional Califórnia foi analisado sob os aspectos legais, regimentais e técnicos, verificando-se a plena observância das normas que regem a matéria.

Inicialmente, verifica-se que a instrução processual atendeu ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025, que disciplinam a obrigatoriedade da elaboração, encaminhamento e apreciação dos relatórios anuais de atividades das unidades escolares, bem como ao devido protocolo via Sistema de Protocolo Único – SPU.

A documentação apresentada refere-se à Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Ferreira de Lima, unidade-sede do Distrito Educacional Califórnia, e às seguintes instituições vinculadas ao consórcio:

• Centro de Educação Infantil Califórnia;
• Escola de Ensino Fundamental Francisca Teixeira.

Ressalta-se que no âmbito da rede pública de ensino do Município de Quixadá, o artigo 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008 estabelece que os consórcios das unidades escolares municipais são geridos pelos Distritos Educacionais, sob a orientação, coordenação e supervisão da Secretaria Municipal da Educação, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação. Os Distritos Educacionais, em consonância com o princípio da gestão democrática, de caráter integrado e descentralizado, exercem a representação da Secretaria Municipal da Educação nos aspectos pedagógicos e administrativos, em cada território sob sua jurisdição.

Com fundamento nessa estrutura organizacional, este Conselho delibera que os Relatórios Anuais de Atividades das escolas vinculadas a um mesmo Distrito Educacional poderão ser consolidados em um único documento, desde que preservadas a identidade institucional e as atribuições específicas de cada unidade escolar. Tal providência assegura a devida vinculação da trajetória acadêmica de cada estudante à escola efetivamente frequentada, resguardando sua individualidade e histórico educacional.

No que concerne ao conteúdo, constata-se que o documento cumpre integralmente as exigências estabelecidas no artigo 15, §§ 1º e 2º, e no artigo 16, §§ 1º, 2º, inciso I, e § 3º da Resolução nº 003/2025, apresentando informações consistentes.

Cumpre destacar, ainda, que o Relatório está em consonância com as Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025 deste Conselho, que estabelecem diretrizes complementares para a elaboração e análise dos relatórios anuais.

Diante do exposto, constata-se que a documentação apresentada atende plenamente às disposições legais e regimentais, não havendo irregularidades que impeçam a aprovação do Relatório Anual de Atividades 2024–2025 do Distrito Educacional Califórnia.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e considerando o atendimento integral das normas regimentais e legais pertinentes, esta conselheira-relatora manifesta-se pela aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 do Distrito Educacional Califórnia, abrangendo a Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Ferreira de Lima, unidade-sede do Distrito Educacional Califórnia, e as demais escolas vinculadas ao consórcio: Centro de Educação Infantil Califórnia e Escola de Ensino Fundamental Francisca Teixeira, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.

Encaminha-se, portanto, o presente Parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para deliberação final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 12 de setembro de 2025.

MARIA ELIENE DA SILVA
Conselheira Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, reunido em sessão ordinária nesta data, delibera pela aprovação unânime do voto da relatora, acolhendo na íntegra o Parecer nº 068/2025, que aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 do Distrito Educacional Califórnia, abrangendo a Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Ferreira de Lima, unidade-sede do Distrito Educacional Califórnia, e as demais escolas vinculadas ao consórcio: Centro de Educação Infantil Califórnia e Escola de Ensino Fundamental Francisca Teixeira, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

***

ANEXO IX - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 069/2025

INTERESSADO: EEF Maria Maia de Freitas, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional Várzea da Onça.
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da EEF Maria Maia de Freitas, unidade-sede administrativa do consórcio que compõe o Distrito Educacional Várzea da Onça, em conformidade com as disposições constantes neste Parecer.
RELATORA: Neisa Mary Lopes Holanda

I – RELATÓRIO

Francisca Auricélia F. Alves da Silva e Carla Patrícia de Oliveira Sousa, respectivamente, Diretora-Geral e Secretária Escolar do Distrito Educacional Várzea da Onça, situado no distrito de mesmo nome, município de Quixadá, Ceará, encaminharam a este Conselho o Relatório de Atividades Anuais referente ao período de 2024–2025, abrangendo as instituições de ensino que integram o consórcio educacional sob a responsabilidade do distrito.

Após registro no Sistema de Protocolo Único – SPU do Conselho Municipal de Educação, o processo foi devidamente protocolado e distribuído à relatoria da conselheira abaixo assinada, que ora apresenta análise técnica e manifestação nos termos deste parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

O relatório apresentado consolida os resultados dos alunos matriculados nas instituições que integram o Distrito Educacional Várzea da Onça. Ressalta-se que, em regra, cada unidade de ensino, em razão de sua autonomia deve elaborar individualmente seu Relatório de Atividades ao término de cada período letivo. Contudo, nos termos do Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008, a rede pública municipal de Quixadá organiza-se em consórcios de escolas sob a gestão dos Distritos Educacionais, os quais, de forma descentralizada e democrática, exercem funções pedagógicas e administrativas em articulação com a Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Nesse contexto, admite-se a apresentação de um Relatório de Atividades Anuais único por Distrito Educacional, desde que assegurada a preservação da identidade institucional e da autonomia pedagógica de cada escola consorciada, em consonância com os arts. 18, I, e 19, I, da Lei Federal nº 9.394/1996.

O documento referente ao exercício 2024–2025, protocolado via SPU, assume natureza oficial de gestão e consolida as ações pedagógicas e administrativas do período, abrangendo a EEF MARIA MAIA DE FREITAS; CEI FRANCISCO BERNARDO DA SILVA; EEIF MARIA RODRIGUES SAMPAIO; EEIF ANTONIO RODRIGUES DE LIMA; EEIF GUARUJÁ; EEIF ESTÁCIO LOPES; EEIF JOÃO DELFINO.

Após a análise do conteúdo, verifica-se que o relatório atende integralmente às exigências legais e regimentais previstas nos arts. 15 (§§ 1º e 2º) e 16 (§§ 1º, 2º, I e § 3º) da Resolução nº 003/2025, além de observar as diretrizes fixadas pelas Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025 deste Conselho. Destaca-se, ainda, a responsabilidade solidária da equipe gestora pela guarda e preservação dos documentos oficiais, dever que não se restringe ao Secretário Escolar, sob pena de incorrer em responsabilidade administrativa e penal, nos termos da Resolução nº 003/2025 e do ordenamento jurídico aplicável.

Diante do exposto, esta relatora manifesta-se favoravelmente à aprovação da documentação apresentada.

III – VOTO DA RELATORA

À vista do exposto, e considerando o cumprimento integral das normas regimentais e legais aplicáveis, manifesta-se esta conselheira-relatora pela aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da EEF Maria Maia de Freitas, unidade-sede administrativa do consórcio e das demais escolas mencionadas neste Parecer que compõem o Distrito Educacional Várzea da Onça.

Encaminha-se, pois, o presente Parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para apreciação, deliberação e eventual aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 12 de setembro de 2025.

NEISA MARY LOPES HOLANDA
Conselheira Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, reunido em sessão ordinária nesta data, decide por acolher integralmente o voto da relatora, aprovando o Parecer nº 069/2025, nos termos apresentados.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

***

ANEXO X - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 070/2025

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional Riacho Verde
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro, unidade-sede administrativa do consórcio que compõe o Distrito Educacional Riacho Verde, em estrita conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes.
RELATORA: Aila Maria Holanda Albuquerque

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado a este Conselho por Liduina Fernandes de Sousa Oliveira e Patrícia Alves Marinho, respectivamente Diretora-Geral e Secretária do Distrito Educacional Riacho Verde, contendo o Relatório de Atividades Anuais, referente ao ano letivo de 2024–2025. O referido distrito, responsável por duas unidades de ensino consorciadas à rede pública municipal, submeteu o documento para fins de análise e posterior aprovação por este Conselho.

O processo foi devidamente autuado e protocolado sob o número SPU Nº 068/2025 e, em seguida, distribuído a esta Relatora para a análise técnica e emissão de parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

A análise dos autos revela que a documentação apresentada atende aos requisitos formais e materiais exigidos pelas normativas deste Conselho. O Distrito Educacional Riacho Verde demonstrou a observância aos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025, que disciplinam o procedimento de envio e o conteúdo dos relatórios anuais de gestão.

Este Conselho admite como válida a elaboração de um único Relatório de Atividades Anuais por cada Distrito Educacional, desde que sejam respeitadas a identidade institucional e a autonomia pedagógica de cada escola integrante do consórcio, em conformidade com os artigos 18, inciso I, e 19, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996. Esse procedimento assegura que os registros do percurso educacional de cada aluno permaneçam associados à escola que ele de fato frequentou, garantindo o respeito à sua individualidade e trajetória escolar.

No âmbito da rede pública de ensino do município de Quixadá, conforme estabelecido no Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008, os consórcios das unidades públicas municipais são geridos pelos Distritos Educacionais, sob orientação, coordenação e supervisão da Secretaria Municipal da Educação, com o envolvimento do Conselho Municipal de Educação. Os Distritos Educacionais, atuando de forma democrática, integrada e descentralizada, representam a Secretaria Municipal da Educação nas esferas pedagógica e administrativa, dentro de suas respectivas áreas de jurisdição.

As duas unidades de ensino sob a jurisdição do distrito são as seguintes:

• CEI – MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA NASCIMENTO
• EEF EDMILSON PINHEIRO

A documentação foi submetida a uma diligente avaliação, na qual se constatou a plena conformidade com as exigências estabelecidas nos artigos 15, §§ 1º e 2º, e 16, §§ 1º, 2º, inciso I, e § 3º, da Resolução nº 003/2025. Ademais, verificou-se o alinhamento das atividades relatadas com as diretrizes educacionais e políticas públicas emanadas deste Conselho, conforme consubstanciado nas Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025.

Considerando o cumprimento integral dos preceitos legais e normativos aplicáveis à matéria, o Relatório de Atividades Anuais 2024/2025 encontra-se em condições plenas para aprovação.

III – VOTO DA RELATORA

Ante o exposto e considerando a regularidade da documentação e a conformidade com o arcabouço normativo que rege a matéria, manifesta-se esta Relatora no sentido de que seja proferida a aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024/2025 da Escola de Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional Riacho Verde estendendo-se, por conseguinte, ao CEI Maria do Socorro Nogueira Nascimento, vinculada à sua esfera administrativa e pedagógica.

Submete-se o presente Parecer ao Egrégio Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação, para apreciação, deliberação e consequente aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 12 de setembro de 2025.

AILA MARIA HOLANDA ALBUQUERQUE
Conselheira Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação, em sessão ordinária realizada nesta data, decide, por unanimidade, acolher o voto do Relator, aprovando o Parecer nº 070/2025 em sua integralidade.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

***

ANEXO XI - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 071/2025

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Audísio Pinheiro, unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Custódio.
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro, unidade-sede administrativa do consórcio que compõe o Distrito Educacional Riacho Verde, em estrita conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes.
RELATOR: Antônio Martins de Almeida Filho
APROVADO EM: 17/09/2025

I – HISTÓRICO

Francisco Laécio Barreto da Silva e Antônio Aflânio Linhares Monte, respectivamente Diretor-Geral e Secretário da Escola de Ensino Fundamental Audísio Pinheiro — unidade-sede do consórcio que compõe o Distrito Educacional Custódio, situada no distrito homônimo — encaminham a este Conselho o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025, abrangendo as instituições de ensino vinculadas à mencionada estrutura consorciada. (Grifo nosso).

Após o devido registro no Sistema de Protocolo Único (SPU), deste Conselho Municipal de Educação, o processo foi formalmente protocolado e distribuído ao conselheiro-relator Antônio Martins de Almeida Filho, para análise técnica e emissão de parecer.

II – ARGUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O relatório em análise consolida os desempenhos acadêmicos dos estudantes regularmente matriculados nas instituições infra mencionadas. Em regra, cada escola, por se configurar como uma unidade educacional autônoma no contexto da comunidade em que está inserida, deve elaborar individualmente seu Relatório de Atividades ao final de cada exercício letivo.

Entretanto, no contexto da rede pública municipal de Quixadá, e conforme dispõe o Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008, os consórcios das unidades públicas municipais são administrados pelos Distritos Educacionais, sob a orientação, coordenação e monitoramento da Secretaria Municipal da Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação. Os Distritos Educacionais, em uma ação de gestão democrática, integrada e descentralizada da Secretaria Municipal da Educação, representam este órgão nos âmbitos pedagógico e administrativo, em cada área de sua jurisdição.
Diante dessa organização, este Conselho reconhece como legítima a consolidação dos Relatórios de Atividades Anuais em um único documento por Distrito Educacional, desde que sejam preservadas a identidade e a precípua função institucional de cada escola, nos termos dos artigos 18, inciso I, e 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996. Tal medida assegura a manutenção da trajetória escolar dos alunos nas unidades que, de fato, frequentaram, garantindo o respeito à individualidade e ao histórico de cada educando.

A elaboração do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 atende ao caráter de documento de gestão escolar, cuja finalidade é assegurar o registro fidedigno das atividades pedagógicas e administrativas do período letivo, especialmente no que tange à vida escolar dos alunos regularmente matriculados. Com a formalização da entrega por meio do SPU, os dirigentes cumprem o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025 deste Conselho, apresentando o relatório da Escola de Ensino Fundamental Audísio Pinheiro — unidade-sede do distrito Educacional Custódio e das demais instituições que integram o consórcio do Distrito Educacional Custódio, a saber:

• CEI – Centro de Educação Infantil Beatriz Viana Crispino;
• EEI – Escola de Educação Infantil Simplício Alves de Queiroz;
• EEF – Escola de Ensino Fundamental João Araújo Torres;
• EEIEF – Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Agostinho Ferreira de Sousa;
• EEIEF – Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aziz Okka Baquit.

Após criteriosa avaliação do conteúdo e da estrutura do relatório apresentado, constata-se sua conformidade com os artigos 15 (§§ 1º e 2º) e 16 (§§ 1º, 2º, inciso I e § 3º) da Resolução nº 003/2025, bem como com as diretrizes normativas previstas nas Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025, todas expedidas por este Conselho.

Por dever de ofício, este conselheiro-relator destaca a responsabilidade dos membros do núcleo gestor quanto à correta guarda e à conservação dos documentos oficiais, obrigação inerente ao exercício da função pública. Incumbe à gestão escolar, de forma solidária, assegurar condições institucionais adequadas para a preservação dos registros, minimizando os efeitos naturais do tempo e do uso. Essa responsabilidade não se restringe ao Secretário Escolar, recaindo sobre todos os integrantes da equipe gestora. A negligência quanto a essa obrigação pode configurar crime de responsabilidade, conforme interpretação extensiva do artigo 15 da Resolução nº 003/2025, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com entendimento já pacificado no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

Diante do exposto e considerando o atendimento aos critérios legais e normativos aplicáveis, este conselheiro-relator entende pela procedência do pedido e pela regularidade da documentação apresentada.

III – CONCLUSÃO DO VOTO DO RELATOR

Considerando a análise dos documentos apresentados, o cumprimento das disposições legais e regimentais, e a regularidade técnica do material — integrante do Processo SPU nº 073/2025, encadernado em capa dura, contendo 126 (cento e vinte e seis) páginas numeradas manualmente, iniciado pelo Termo de Abertura, seguido das cópias dos documentos que o instruem e fundamentam, e finalizado pelo Termo de Encerramento —, verifica-se que o relatório encontra-se em perfeita ordem, sem rasuras ou emendas, configurando a regularidade formal e material das informações nele contidas.

Diante dos fundamentos expostos, este conselheiro-relator emite parecer favorável à aprovação do Relatório Anual de Atividades 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental Audísio Pinheiro, na condição de unidade-sede do Distrito Educacional Custódio, estendendo-se às instituições vinculadas, anteriormente nominadas. (Grifo nosso).

Encaminha-se, portanto, o presente parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para apreciação, deliberação e aprovação final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro-Relator

IV – CONCLUSÃO DO COLEGIADO PLENO DO CMEQ

Acolhe-se integralmente o voto do relator, aprovando-se o PARECER Nº 071/2025 deste Conselho.

Sala de Sessões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, 17 de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

***

ANEXO XII - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 072/2025

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional Campo Velho.
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, unidade-sede administrativa do consórcio que compõe o Distrito Educacional Campo Velho, em conformidade com as disposições constantes neste Parecer.
RELATOR: Antônio Martins de Almeida Filho
APROVADO EM: 17/09/2025
I – HISTÓRICO

O senhor José Amadeu da Silva Filho, Diretor-Geral, e a senhora Maria Vilani Maciel Teodóseo, Secretária Escolar da Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque — instituição que figura legalmente como unidade-sede do consórcio que constitui o Distrito Educacional Campo Velho, localizado na Rua Dom Lucas, s/n, bairro Campo Velho, sede do município de Quixadá, Ceará — encaminharam a este Conselho o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025. O referido relatório contempla as ações desenvolvidas tanto pela unidade-sede quanto pelas demais escolas integrantes da estrutura consorciada, conforme listagem apresentada adiante. (Grifo nosso).

Após a entrega do documento no Sistema de Protocolo Único (SPU), deste Conselho Municipal de Educação, o processo foi devidamente registrado e distribuído ao Conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho, responsável pela relatoria, análise técnica e emissão do parecer correspondente.

II – ARGUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O documento submetido consolida os resultados acadêmicos dos alunos regularmente matriculados nas instituições vinculadas ao Distrito Educacional Campo Velho. Em regra geral, por sua natureza jurídica e pedagógica autônoma, cada escola deve elaborar individualmente seu próprio Relatório de Atividades ao final de cada período letivo.

Todavia, no contexto da rede pública de ensino do município de Quixadá, e conforme dispõe o Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008, os consórcios das unidades públicas municipais são administrados pelos Distritos Educacionais, sob a orientação, coordenação e monitoramento da Secretaria Municipal da Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação. Os Distritos Educacionais, em uma ação de gestão democrática, integrada e descentralizada da Secretaria Municipal da Educação, representam-na nos âmbitos pedagógico e administrativo, em cada área de sua jurisdição.

Diante dessa realidade, o Conselho reconhece como válida a apresentação de um único Relatório de Atividades Anuais por Distrito Educacional, desde que preservadas a identidade institucional e a autonomia pedagógica de cada escola consorciada, em conformidade com os artigos 18, inciso I, e 19, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996. Tal procedimento garante que os registros da trajetória educacional de cada aluno permaneçam vinculados à unidade efetivamente frequentada, respeitando sua individualidade e percurso escolar.

O Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 assume, assim, a natureza de documento oficial de gestão, destinado à consolidação das ações pedagógicas e administrativas realizadas no período. Sua entrega, formalizada, por meio do SPU, cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025 deste Conselho.

A documentação apresentada refere-se à Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, unidade-sede do Distrito Educacional Campo Velho, e às seguintes instituições vinculadas ao consórcio:

• Escola de Ensino Fundamental João e Maria;
• Creche Sonho Meu;
• CEIB – Centro de Educação Infantil Baviera;
• Escola de Ensino Fundamental Benigno Bezerra;
• Escola de Ensino Fundamental Brincando e Aprendendo;
• Escola de Ensino Fundamental Baviera de Carvalho;
• Centro de Educação de Jovens, Adultos e Idosos de Quixadá.

Concluída a análise do conteúdo e da conformidade documental, verifica-se que o relatório atende plenamente aos requisitos legais e normativos definidos nos artigos 15 (§§ 1º e 2º) e 16 (§§ 1º, 2º, inciso I e § 3º) da Resolução nº 003/2025, além de estar alinhado às diretrizes estabelecidas pelas Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025 deste Conselho. (Grifo nosso).

No exercício de sua função, o conselheiro-relator salienta a relevância da responsabilidade compartilhada da equipe gestora quanto à guarda e à preservação dos documentos públicos sob sua custódia. Essa obrigação, decorrente do exercício da função pública, deve ser cumprida de maneira solidária por todos os membros do núcleo gestor, e não exclusivamente pelo Secretário Escolar. A omissão ou negligência nesse dever pode configurar crime de responsabilidade, conforme interpretação extensiva do artigo 15 da Resolução nº 003/2025, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com jurisprudência consolidada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

Considerando o cumprimento dos requisitos legais e normativos, este relator entende ser procedente a solicitação e manifesta-se favoravelmente à regularidade da documentação apresentada.

III – CONCLUSÃO DO VOTO DO RELATOR

Com base na documentação analisada, que integra o Processo SPU nº 074/2025 — composta por 135 (cento e trinta e cinco) páginas numeradas manualmente, encadernadas em capa dura, iniciando-se com o Termo de Abertura, contendo cópias dos documentos que instruem e fundamentam o relatório, e finalizando-se com o Termo de Encerramento —, conclui-se que o material está em perfeita ordem, sem rasuras ou emendas, atendendo plenamente às exigências formais e materiais previstas.

Diante do exposto, este conselheiro-relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, na qualidade de unidade-sede do Distrito Educacional Campo Velho, estendendo-se, por conseguinte, às demais instituições vinculadas à sua esfera administrativa e pedagógica. (Grifo nosso).

Encaminha-se, por fim, o presente parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para apreciação, deliberação e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro-Relator

IV – CONCLUSÃO DO COLEGIADO PLENO DO CMEQ

Acolhe-se integralmente o voto do relator, aprovando-se o PARECER Nº 072/2025 deste Conselho.

Sala de Sessões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, 17 de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

***

ANEXO XIII - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 073/2025

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Gonçalves da Rocha, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional São João dos Queiroz.
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da EEIF João Gonçalves da Rocha, unidade-sede administrativa do consórcio que compõe o Distrito Educacional São João dos Queiroz, em conformidade com as normativas educacionais vigentes.
RELATOR: Aila Maria Holanda Albuquerque

I – RELATÓRIO

O Distrito Educacional São João dos Queiroz, por intermédio de suas gestoras: Francisca Monaliza Brasilino de Oliveira e Maria da Conceição Marculino Pereira, respectivamente Diretora-Geral e Secretária do mencionado distrito, encaminharam a este Conselho o Relatório de Atividades Anuais do período 2024–2025. O documento visa demonstrar a conformidade das ações pedagógicas e administrativas de suas duas escolas, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

O processo foi formalmente registrado no Sistema de Protocolo Único (SPU) deste Conselho e, em seguida, designado a esta relatora para a devida análise técnica e elaboração do presente parecer, que se manifesta sobre a regularidade do conteúdo submetido.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

No âmbito da rede pública de ensino do município de Quixadá, conforme estabelece o Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008, a administração dos consórcios das unidades escolares municipais é de responsabilidade dos Distritos Educacionais. Essa gestão ocorre sob a supervisão, coordenação e orientação da Secretaria Municipal da Educação, contando também com a participação ativa do Conselho Municipal de Educação. Atuando de forma descentralizada, integrada e pautada em princípios de gestão democrática, os Distritos Educacionais representam a Secretaria tanto nas questões pedagógicas quanto administrativas, dentro dos limites de suas respectivas jurisdições.

O Conselho Municipal de Educação de Quixadá considera legítima a entrega de um único Relatório de Atividades Anuais por Distrito Educacional, desde que sejam resguardadas a identidade institucional e a autonomia pedagógica de cada escola integrante do consórcio, conforme disposto nos artigos 18, inciso I, e 19, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996. Essa medida assegura que os registros do desenvolvimento educacional de cada estudante permaneçam atrelados à escola que ele realmente frequentou, respeitando sua trajetória individual e garantindo a integridade do seu histórico escolar.

Diante do exposto, registra-se que o antedito Distrito Educacional é composto pelas seguintes unidades:

EEIF João Gonçalves da Rocha
EEIF Maria Eliza Holanda

A análise do material apresentado revela que a documentação está em consonância com as exigências estabelecidas na Resolução nº 001/2025, em especial em seus artigos 7º, 8º e 9º, que regulamentam a prestação de contas e o envio de relatórios de gestão pelas unidades e distritos educacionais.

O conteúdo do Relatório foi submetido a uma avaliação detalhada, que verificou a observância às diretrizes contidas nos artigos 15, §§ 1º e 2º, e 16, §§ 1º, 2º, inciso I, e § 3º, da Resolução nº 003/2025. Adicionalmente, confirmou-se o alinhamento do plano de atividades com as políticas e orientações expressas nas Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025, todas emanadas deste Conselho.

Diante da plena adequação aos requisitos legais e normativos que regem a matéria, este relator considera que o Relatório de Gestão Anual cumpre os parâmetros estabelecidos, estando apto para a aprovação.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do que foi exposto, e considerando o integral cumprimento das disposições regimentais e legais, esta relatora opina pela aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024/2025 da EEIF João Gonçalves da Rocha, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional São João dos Queiroz estendendo-se, por conseguinte, à EEIF Maria Eliza Holanda, vinculada à sua esfera administrativa e pedagógica, pertencentes à rede pública municipal de ensino.

Submete-se o presente parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para deliberação e eventual aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 12 de setembro de 2025.

AILA MARIA HOLANDA ALBUQUERQUE
Conselheira Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, reunido em sessão ordinária nesta data, decide por unanimidade acolher a proposição da relatora, aprovando o Parecer nº 073/2025 em sua totalidade.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda
***

ANEXO XIV - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 074/2025

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Pedro Rodrigues Filho, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional Juá.
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental Pedro Rodrigues Filho, unidade-sede administrativa do consórcio que compõe o Distrito Educacional Juá, integrante da rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.
RELATORA: Marcela de Oliveira Silva
APROVADO EM: 17/09/2025

I – RELATÓRIO

O Distrito Educacional Juá, localizado no distrito homônimo, município de Quixadá/CE, por intermédio de seu gestor José Edivardo Bezerra (Diretor-Geral), encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o Relatório Anual de Atividades referente ao exercício 2024–2025, contemplando informações administrativas e pedagógicas das unidades escolares sob sua jurisdição.

O processo foi protocolado regularmente no Sistema de Protocolo Único – SPU e distribuído a esta relatoria para análise e emissão de parecer técnico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

O relatório submetido contém registros da vida escolar dos alunos matriculados nas instituições que integram o Distrito Educacional Juá. Ainda que, por força de sua autonomia, cada escola deva elaborar individualmente o Relatório de Atividades ao final do ano letivo, a legislação municipal faculta a consolidação dessas informações em documento único. O Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008 estabelece a possibilidade de organização das escolas municipais em consórcios, sob a gestão dos Distritos Educacionais, os quais atuam de maneira descentralizada, com acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e em articulação com este Conselho.

Nesse sentido, é admitida a apresentação de um Relatório de Atividades Anuais unificado por Distrito Educacional, desde que preservadas a autonomia pedagógica e a identidade institucional de cada unidade consorciada, conforme os arts. 18, I, e 19, I, da Lei Federal nº 9.394/1996. O documento em análise cumpre tal finalidade, consolidando as ações pedagógicas e administrativas do período 2024–2025. Ressalte-se que sua entrega via SPU atende ao disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025.

O documento analisado abrange as seguintes unidades consorciadas:

• Escola de Ensino Fundamental Pedro Rodrigues Filho
• Centro de Educacional Infantil Juá
• Escola de Ensino Fundamental Regina Maria Holanda Amorim
• Centro de Educação Infantil São Bernardo

Após criteriosa avaliação, constata-se que o relatório está em conformidade com os arts. 15 (§§ 1º e 2º) e 16 (§§ 1º, 2º, I e § 3º) da Resolução nº 003/2025, além de observar as diretrizes constantes nas Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025.

Cumpre destacar, ainda, que a responsabilidade pela guarda e preservação dos documentos oficiais é solidária entre todos os membros da equipe gestora, não recaindo exclusivamente sobre o(a) Secretário(a) Escolar. A eventual omissão nesse dever pode ensejar responsabilização administrativa, nos termos do art. 15 da Resolução nº 003/2025, em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e do atendimento às disposições legais e regimentais, esta conselheira-relatora manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 do Distrito Educacional Juá, compreendendo as Escolas: EEF Pedro Rodrigues Filho, CEI Juá, EEF Regina Maria Holanda Amorim, e CEI São Bernardo, integrantes da rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.

Encaminha-se o presente parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 15 de setembro de 2025.

MARCELA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, reunido em sessão ordinária nesta data, decide por acolher o voto da relatora, aprovando o Parecer nº 074/2025, nos termos apresentados.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, 17 de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda
***

ANEXO XV - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 075/2025

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Bonifácio de Sousa, unidade-sede que integra o Distrito Educacional Campo Novo.
EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades Anuais do exercício letivo de 2024–2025, da Escola de Ensino Fundamental José Bonifácio de Sousa, na qualidade de unidade-sede, bem como das demais unidades que compõem o consórcio que integra o Distrito Educacional Campo Novo, conforme os termos apresentados neste parecer.
RELATOR: Antônio Martins de Almeida Filho
APROVADO EM: 17/09/2025

I – HISTÓRICO

Simone Maria André de Medeiros e Maria de Nazaré da Cruz Fernandes, respectivamente Diretora-Geral e Secretária Escolar da Escola de Ensino Fundamental José Bonifácio de Sousa — unidade-sede —, bem como da Creche Manoel Cândido Dantheias, da Escola de Ensino Fundamental José Jean Silva Pereira e da Escola de Ensino Fundamental Nemésio Bezerra, integrantes do consórcio do Distrito Educacional Campo Novo, encaminham a este Conselho o Relatório de Atividades Anuais referente ao ano letivo de 2024–2025, solicitando sua aprovação. (Grifo nosso).

Com a formalização da entrega do documento no Sistema de Protocolo Único (SPU) deste Conselho, o processo foi devidamente protocolado e distribuído ao conselheiro-relator Antônio Martins de Almeida Filho, para análise técnica e emissão de parecer, conforme os trâmites regimentais.

II – ARGUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O documento em análise constitui a consolidação dos resultados acadêmicos dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares supramencionadas. Em regra, cada unidade de ensino, por ser autônoma, deve elaborar seu próprio Relatório de Atividades Anuais, ao término de cada exercício letivo.

No entanto, no âmbito da rede pública do município de Quixadá, é disposto o Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008, os consórcios das unidades públicas municipais são administrados pelos Distritos Educacionais, sob a orientação, coordenação e monitoramento da Secretaria Municipal da Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação. Os Distritos Educacionais, em uma ação de gestão democrática, integrada e descentralizada da Secretaria Municipal da Educação, representam-na nos âmbitos pedagógico e administrativo, em cada área de sua jurisdição.

Fundamentado nesse arranjo organizacional, este Conselho admite que os Relatórios de Atividades Anuais das unidades integrantes de um mesmo Distrito Educacional possam ser consolidados em uma única peça documental, desde que preservadas a identidade institucional e a função de cada escola. Essa medida assegura a vinculação da trajetória escolar de cada aluno à unidade que de fato frequentou, respeitando sua individualidade e histórico educacional.

O relatório sob análise foi elaborado e protocolado conforme os dispositivos da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Resolução nº 001/2025 e da Resolução nº 003/2025, bem como das Portarias CMEQ nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025, todas deste Conselho. Destacam-se, especialmente, os artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025, além dos artigos 15 e 16 e seus respectivos parágrafos da Resolução nº 003/2025.

O relatório foi entregue dentro do prazo regulamentar, encadernado em capa dura, com 107 (cento e sete) páginas numeradas manualmente, contendo o Termo de Abertura, cópias dos documentos que instruem e fundamentam o relatório, além do Termo de Encerramento, sem apresentar rasuras ou emendas.

Por dever de ofício, este conselheiro-relator destaca a responsabilidade coletiva dos membros do núcleo gestor, quanto à preservação e ao arquivamento adequado dos documentos públicos sob sua guarda — obrigação decorrente do exercício da função pública. Compete à equipe gestora assegurar as condições institucionais necessárias à conservação dos registros oficiais, reduzindo os impactos do tempo e do manuseio.

Essa obrigação é solidária entre todos os membros da gestão escolar, não se limitando ao Secretário Escolar. Ressalta-se que a negligência quanto à guarda e integridade desses documentos pode configurar crime de responsabilidade, conforme interpretação extensiva do artigo 15 da Resolução nº 003/2025, em consonância com a legislação vigente e com jurisprudência consolidada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

Diante do atendimento integral aos dispositivos legais e normativos aplicáveis, este conselheiro-relator manifesta-se favoravelmente à regularidade da documentação apresentada e à sua consequente aprovação.

III – CONCLUSÃO DO VOTO DO RELATOR

Após a análise técnica dos documentos apresentados, da observância aos dispositivos legais e regimentais, e da verificação da conformidade formal e material das informações, constata-se que o relatório — encadernado em capa dura, composto por 107 (cento e sete) folhas numeradas manualmente, contendo o Termo de Abertura, as cópias dos documentos que o instruem e fundamentam, além do Termo de Encerramento — encontra-se em perfeita ordem, sem rasuras ou emendas.

À luz dos fundamentos expostos, este conselheiro-relator emite parecer favorável à aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da Escola de Ensino Fundamental José Bonifácio de Sousa, na qualidade de unidade-sede do Distrito Educacional Campo Novo, bem como das unidades vinculadas: Creche Manoel Cândido Dantheias, Escola de Ensino Fundamental José Jean Silva Pereira e Escola de Ensino Fundamental Nemésio Bezerra. (Grifo nosso).

Recomenda-se o encaminhamento do presente parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para fins de apreciação, deliberação e aprovação final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro-Relator

IV – CONCLUSÃO DO COLEGIADO PLENO DO CMEQ

Acolhe-se integralmente o voto do relator, aprovando-se o PARECER Nº 075/2025 deste Conselho.

Sala de Sessões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, 17 de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda
***

ANEXO XVI - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 076/2025

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Zilcar de Souza Holanda, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional Cipó dos Anjos.
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da EEIF Zilcar de Souza Holanda, unidade-sede administrativa do consórcio que compõe o Distrito Educacional Cipó dos Anjos, conforme as normas vigentes e disposições regimentais deste Conselho.
RELATORA: Aila Maria Holanda Albuquerque
APROVADO EM: 17/09/2025

I – RELATÓRIO

Os gestores do Distrito Educacional Cipó dos Anjos, Francisco Valneis Silva de Almeida e Josivanda Nobre de Araújo, na qualidade de Diretor-Geral e Secretária Escolar, respectivamente, encaminharam a este Conselho Municipal de Educação o Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2024–2025, contendo informações das quatro unidades escolares, a seguir descritas, sob sua jurisdição.

O processo foi regularmente protocolado no Sistema de Protocolo Único – SPU, deste Conselho, recebendo distribuição a esta relatoria, para emissão do parecer técnico ora apresentado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

No contexto da rede pública de ensino do Município de Quixadá, e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008, a responsabilidade pela gestão dos consórcios formados entre unidades escolares municipais recai sobre os Distritos Educacionais. Tal administração ocorre sob a orientação, coordenação e supervisão da Secretaria Municipal da Educação, contando, ainda, com a participação institucional do Conselho Municipal de Educação.

Os Distritos Educacionais, em consonância com os princípios da gestão democrática, atuam de forma integrada e descentralizada, representando a Secretaria Municipal da Educação nos âmbitos pedagógico e administrativo, dentro dos limites territoriais de sua respectiva jurisdição.

No que tange à prestação de contas e à sistematização das ações educacionais, o Conselho Municipal de Educação de Quixadá reconhece como legítima a apresentação de um único Relatório de Atividades Anuais por parte de cada Distrito Educacional, desde que sejam devidamente preservadas a identidade institucional e a autonomia pedagógica de cada unidade escolar consorciada, nos termos dos arts. 18, inciso I, e 19, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Tal procedimento assegura que os registros relativos ao percurso educacional dos discentes permaneçam vinculados à unidade escolar efetivamente frequentada, resguardando sua individualidade e garantindo a fidedignidade de seu histórico escolar.

Considerando o exposto, registra-se que o referido Distrito Educacional é composto pelas seguintes instituições de ensino:

• CEI CRECHE CRIANÇA FELIZ
• EEIF ELÉLIA CASTELO BRANCO
• EEF FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO
• EEIF ZILCAR DE SOUZA HOLANDA

A análise da documentação apresentada evidencia conformidade com as exigências previstas na Resolução nº 001/2025, especialmente no que se refere aos artigos 7º, 8º e 9º, os quais disciplinam os procedimentos relativos à prestação de contas e à entrega de relatórios de gestão pelas unidades escolares e seus respectivos distritos educacionais.

O conteúdo do Relatório foi submetido a criteriosa apreciação, a qual verificou o atendimento integral às diretrizes estabelecidas nos artigos 15, §§ 1º e 2º, e 16, §§ 1º, 2º (inciso I) e § 3º, da Resolução nº 003/2025. Ademais, constatou-se o alinhamento das ações e metas descritas no plano de atividades com as orientações e normativas fixadas pelas Portarias nº 007/2025, nº 009/2025, nº 011/2025 e nº 018/2025, todas expedidas por este Conselho Municipal de Educação.

Ante o cumprimento integral dos dispositivos legais e normativos que regulam a matéria, esta relatora manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da EEIF Zilcar de Souza Holanda, unidade-sede administrativa, bem como das demais unidades que

compõem o consórcio do Distrito Educacional Cipó dos Anjos, por entender que o mesmo atende de forma plena aos parâmetros e requisitos exigidos.

III – VOTO DA RELATORA

Ante o exposto, e considerando a conformidade legal e documental verificada, esta conselheira manifesta-se pela aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da EEIF Zilcar de Souza Holanda, unidade-sede administrativa, bem como das demais unidades que compõem o consórcio do Distrito Educacional Cipó dos Anjos, integrantes da rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.

Encaminha-se o presente parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para apreciação e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 15 de setembro de 2025.

AILA MARIA HOLANDA ALBUQUERQUE
Conselheira Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, reunido em sessão ordinária nesta data, decide por acolher integralmente o voto da relatora, aprovando o Parecer nº 076/2025, nos termos apresentados.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

***

ANEXO XVII - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 077/2025

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Raimundo Marques de Almeida, unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional São João.
EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da EEF Raimundo Marques de Almeida, unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional São João, em conformidade com os dispositivos normativos vigentes.
RELATORA: Maria Eliene da Silva
APROVADO EM: 17/09/2025

I – RELATÓRIO

Janicleide Saldanha de Oliveira Pinheiro e Cândida Mara de Sousa Oliveira, respectivamente, Diretora-Geral e Secretária Escolar do Distrito Educacional São João, situado no município de Quixadá, Ceará, encaminharam a este Conselho Municipal de Educação, o Relatório de Atividades Anuais referente ao exercício 2024–2025, contendo dados pedagógicos e administrativos relativos às unidades escolares sob sua jurisdição.

O expediente foi regularmente registrado no Sistema de Protocolo Único – SPU do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, recebendo tramitação processual adequada e sendo distribuído a esta relatoria para análise técnica e emissão de parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

O Relatório Anual de Atividades apresentado pelo Distrito Educacional São João foi analisado sob os aspectos legais, regimentais e técnicos, verificando-se a plena observância das normas que regem a matéria.

Inicialmente, verifica-se que a instrução processual atendeu ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025, que disciplinam a obrigatoriedade da elaboração, encaminhamento e apreciação dos relatórios anuais de atividades das unidades escolares, bem como ao devido protocolo via Sistema de Protocolo Único – SPU.

A documentação apresentada refere-se à EEF Raimundo Marques de Almeida, unidade-sede do Distrito Educacional São João, e às seguintes instituições vinculadas ao consórcio:

• EEF Francisca Pereira das Virgens;
• EEF Rosa Baquit;
• EEF Ambrósio Pessoa;
• CEI Maria Ozelina Paz Ferreira;
• CEI Monsenhor Luiz Orlando de Lima.

Ressalta-se que no âmbito da rede pública de ensino do Município de Quixadá, o artigo 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008 estabelece que os consórcios das unidades escolares municipais são geridos pelos Distritos Educacionais, sob a orientação, coordenação e supervisão da Secretaria Municipal da Educação, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação. Os Distritos Educacionais, em consonância com o princípio da gestão democrática, de caráter integrado e descentralizado, exercem a representação da Secretaria Municipal da Educação nos aspectos pedagógicos e administrativos, em cada território sob sua jurisdição.

Com fundamento nessa estrutura organizacional, este Conselho delibera que os Relatórios Anuais de Atividades das escolas vinculadas a um mesmo Distrito Educacional poderão ser consolidados em um único documento, desde que preservadas a identidade institucional e as atribuições específicas de cada unidade escolar. Tal providência assegura a devida vinculação da trajetória de cada estudante à escola efetivamente frequentada, resguardando sua individualidade e histórico educacional.

No que concerne ao conteúdo, constata-se que o documento cumpre integralmente as exigências estabelecidas no artigo 15, §§ 1º e 2º, e no artigo 16, §§ 1º, 2º, inciso I, e § 3º da Resolução nº 003/2025, apresentando informações consistentes.

Cumpre destacar, ainda, que o Relatório está em consonância com as Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025 deste Conselho, que estabelecem diretrizes complementares para a elaboração e análise dos relatórios anuais.

Diante do exposto, constata-se que a documentação apresentada atende plenamente às disposições legais e regimentais, não havendo irregularidades que impeçam a aprovação do Relatório Anual de Atividades 2024–2025 do Distrito Educacional São João.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e considerando o atendimento integral das normas regimentais e legais pertinentes, esta conselheira-relatora manifesta-se pela aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 do Distrito Educacional São João, abrangendo a EEF Raimundo Marques de Almeida, unidade-sede do Distrito Educacional São João, e as demais escolas vinculadas ao consórcio: EEF Francisca Pereira das Virgens; EEF Rosa Baquit; EEF Ambrósio Pessoa; CEI Maria Ozelina Paz Ferreira; e, CEI Mons. Luiz Orlando de Lima, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.

Encaminha-se, portanto, o presente Parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para deliberação final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá, 16 de setembro de 2025.

MARIA ELIENE DA SILVA
Conselheira Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, reunido em sessão ordinária nesta data, delibera pela aprovação unânime do voto da relatora, acolhendo na íntegra o Parecer nº 077/2025, que aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 do Distrito Educacional São João, abrangendo a EEF Raimundo Marques de Almeida, unidade-sede do Distrito Educacional São João, e as demais escolas vinculadas ao consórcio: EEF Francisca Pereira das Virgens; EEF Rosa Baquit; EEF Ambrósio Pessoa; CEI Maria Ozelina Paz Ferreira; e, CEI Mons. Luiz Orlando de Lima, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá/CE, 17 de setembro de 2025.

Lista Dos Conselheiros Presentes:

Prof. Antônio Martins De Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues De Almeida
Marcela De Oliveira Silva
Maria Eliene Da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

***

ANEXO XVIII - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

PARECER Nº 078/2025

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Jucá, unidade-sede administrativa do Distrito Educacional Centro.
EMENTA: Aprova o Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 da EEF José Jucá, unidade-sede administrativa do consórcio que compõe o Distrito Educacional Centro, integrante da rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.
RELATORA: Marcela de Oliveira Silva
APROVADO EM: 17/09/2025

I – RELATÓRIO

O Distrito Educacional Centro, localizado no município de Quixadá/CE, por intermédio de suas gestoras Saronita Cavalcante de Holanda Pinto e Thalyta de Sousa Cordeiro, respectivamente, Diretora-Geral e Secretária Escolar, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o Relatório Anual de Atividades referente ao exercício 2024–2025, contemplando informações administrativas e pedagógicas das unidades escolares sob sua jurisdição.

O processo foi protocolado regularmente no Sistema de Protocolo Único – SPU, deste Conselho, e distribuído a esta relatoria para análise e emissão de parecer técnico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

O relatório submetido contém registros da vida escolar dos alunos matriculados nas instituições que integram o Distrito Educacional Centro. Ainda que, por força de sua autonomia, cada escola deva elaborar individualmente o Relatório de Atividades ao final do ano letivo, a legislação municipal faculta a consolidação dessas informações em documento único. O Art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.329/2008 estabelece a possibilidade de organização das escolas municipais em consórcios, sob a gestão dos Distritos Educacionais, os quais atuam de maneira descentralizada, com acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e em articulação com este Conselho.

Nesse sentido, é admitida a apresentação de um Relatório de Atividades Anuais unificado por Distrito Educacional, desde que preservadas a autonomia pedagógica e a identidade institucional de cada unidade consorciada, conforme os arts. 18, I, e 19, I, da Lei Federal nº 9.394/1996. O documento em análise cumpre tal finalidade, consolidando as ações pedagógicas e administrativas do período 2024–2025. Ressalte-se que sua entrega via SPU atende ao disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Resolução nº 001/2025.

O documento analisado abrange as seguintes unidades consorciadas:

• CEI NEEMIA JATAÍ TELES;
• EEF TERRA DOS MONÓLITOS;
• EEF JOSÉ LINHARES DA PÁSCOA;
• EEF DEPUTADO FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO;
• EEF JOSÉ JUCÁ;
• EEF DR. JOSÉ EVERARDO SILVEIRA.

Após criteriosa avaliação, constata-se que o relatório está em conformidade com os arts. 15 (§§ 1º e 2º) e 16 (§§ 1º, 2º, I e § 3º) da Resolução nº 003/2025, além de observar as diretrizes constantes nas Portarias nº 007/2025, 009/2025, 011/2025 e 018/2025.

Cumpre destacar, ainda, que a responsabilidade pela guarda e preservação dos documentos oficiais é solidária entre todos os membros da equipe gestora, não recaindo exclusivamente sobre o(a) Secretário(a) Escolar. A eventual omissão nesse dever pode ensejar responsabilização administrativa, nos termos do art. 15 da Resolução nº 003/2025, em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e do atendimento às disposições legais e regimentais, esta conselheira-relatora manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Atividades Anuais 2024–2025 do Distrito Educacional Centro, compreendendo as Escolas: CEI NEEMIA JATAÍ TELES; EEF TERRA DOS MONÓLITOS; EEF JOSÉ LINHARES DA PÁSCOA; EEF DEPUTADO FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO; EEF JOSÉ JUCÁ; e, EEF DR. JOSÉ EVERARDO SILVEIRA, integrantes da rede pública municipal de ensino de Quixadá, Ceará.

Encaminha-se o presente parecer ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Quixadá, 16 de setembro de 2025.

MARCELA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira Relatora

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, reunido em sessão ordinária, nesta data, decide por acolher o voto da relatora, aprovando o Parecer nº 078/2025, nos termos apresentados.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, 17 de setembro de 2025.

Lista dos conselheiros presentes:
Prof. Antônio Martins de Almeida Filho
Aila Maria Holanda Albuquerque
Brena Kely Rodrigues de Almeida
Marcela de Oliveira Silva
Maria Eliene da Silva
Neisa Mary Lopes Holanda

***

ANEXO XIX - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ – SETEMBRO DE 2025

Às 8h do dia 17 de setembro de 2025, foi realizada a sétima sessão ordinária do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, conforme convocação prévia. Após o acolhimento, a sessão teve início com a verificação do quórum regimental, sendo, então, declarada aberta. Registraram-se as ausências das conselheiras titulares: Emídia Gláucia Tavares Gonçalves (em gozo de Licença-Prêmio), Saronita Cavalcante de Holanda Pinto (sem comunicado oficial) e Francisco Carlos Saraiva de Brito (em razão de recomendação médica); sendo a primeira substituída pela suplente Neisa Mary Lopes Holanda, até ulterior deliberação. Após prestar compromisso, a suplente tomou posse, garantindo o quórum necessário às

deliberações. Na sequência, os conselheiros-relatores promoveram a sustentação oral dos respectivos pareceres, assegurando a mediação dos debates, com posterior deliberação do Colegiado Pleno, conforme segue: Parecer nº 065/2025, de relatoria do conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEIEF Antônio Martins de Almeida, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Dom Maurício, pertencente à rede pública municipal; Parecer nº 066/2025, de relatoria do conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Renato de Araújo Carneiro, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Juatama e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 071/2025, de relatoria do conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Audísio Pinheiro, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Custódio e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 072/2025, de relatoria do conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Campo Velho e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 075/2025, de relatoria do conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF José Bonifácio de Sousa, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Campo Novo e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 070/2025, de relatoria da conselheira Aila Maria Holanda Albuquerque, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da Escola de Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Riacho Verde e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 073/2025, de relatoria da conselheira Aila Maria Holanda Albuquerque, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEIF João Gonçalves da Rocha, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional São João dos Queiroz e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 076/2025, de relatoria da conselheira Aila Maria Holanda Albuquerque, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEIF Zilcar de Souza Holanda, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Cipó dos Anjos e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 067/2025, de relatoria da conselheira Marcela de Oliveira Silva, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Francisco Ferreira Lima, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Tapuiará e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 074/2025, de relatoria da conselheira Marcela de Oliveira Silva, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Pedro Rodrigues Filho, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Juá e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 078/2025, de relatoria da conselheira Marcela de Oliveira Silva, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF José Jucá, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Centro e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 063/2025, de relatoria da conselheira Maria Eliene da Silva, aprovando o Relatório de Atividades Anuais 2024/2025, do Colégio Adventista Arlete Afonso, situado em Quixadá, no que tange a Educação Infantil, pertencente à rede privada de ensino; Parecer nº 068/2025, de relatoria da conselheira Maria Eliene da Silva, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Ferreira de Lima, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Califórnia e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 077/2025, de relatoria da conselheira Maria Eliene da Silva, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Raimundo Marques de Almeida, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional São João e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal; Parecer nº 064/2025, de relatoria da conselheira Neisa Mary Lopes Holanda, aprovando o Relatório de Atividades Anuais 2024/2025, do Colégio Evoluir, situado em Quixadá, no que tange a Educação Infantil, pertencente à rede privada de ensino; Parecer nº 069/2025, de relatoria da conselheira Neisa Mary Lopes Holanda, aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Maria Maia de Freitas, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Várzea da Onça e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal. Após a sustentação oral de cada voto pelos conselheiros-relatores, o Colegiado Pleno deste Conselho manifestou-se favoravelmente à aprovação integral dos respectivos pareceres. As matérias e deliberações aprovadas seguirão para publicação no Diário Oficial do Município e posterior encaminhamento às partes interessadas. Em seguida foi realizada a socialização dos Atos da Presidência: Reparo, limpeza e pintura das dependências e das instalações internas e externas da sede do Conselho Municipal de Educação, realizados pela Secretaria Municipal da Educação; Destaque para a visita da senhora Secretária Municipal de Educação de Quixadá à sede deste Conselho, ocorrida em 11/09/2025, para homologação da Resolução Normativa nº 006/2025, aprovada na Segunda Sessão Extraordinária deste Conselho; Participação do presidente e da vice-presidente deste Conselho no Encontro da UNCME/Ceará, realizado em Fortaleza no período de 28 a 29 de agosto de 2025; O presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes. Após sua publicação no Diário Oficial, a ata será transcrita para o livro próprio e assinada pelos presentes na próxima reunião ordinária. A versão digital da presente ata será encadernada com as demais ao final do exercício de 2025, com valor documental equivalente à transcrição manuscrita, para todos os fins legais. Do que para constar, eu, Karla Deâne Menezes secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que subscrevo com os demais participantes. Assinam: Antônio Martins de Almeida Filho, Aila Maria Holanda Albuquerque, Brena Kely Rodrigues de Almeida, Maria Eliene da Silva, Neisa Mary Lopes Holanda, Marcela de Oliveira Silva.

***

ANEXO XX - PORTARIA CMEQ Nº 021/2025 - RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PRATICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2025

PARECER/ PORTARIA/ RESOLUÇÃO/ EDITAL Nº	DESCRIÇÃO DO ATO – EMENTA	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
Parecer nº 063/2025	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais 2024/2025, do Colégio Adventista Arlete Afonso, situado em Quixadá, no que tange a Educação Infantil, pertencente à rede privada de ensino.	Maria Eliene da Silva
Parecer nº 064/2025,	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais 2024/2025, do Colégio Evoluir, situado em Quixadá, no que tange a Educação Infantil, pertencente à rede privada de ensino;	Neisa Mary Lopes Holanda,
Parecer nº 065/2025	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEIEF Antônio Martins de Almeida, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Dom Maurício, pertencente à rede pública municipal.	Antônio Martins de Almeida Filho
Parecer nº 066/2025	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Renato de Araújo Carneiro, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Juatama e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal.	Antônio Martins de Almeida Filho,
Parecer nº 067/2025	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Francisco Ferreira Lima, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Tapuiará e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal.	Marcela de Oliveira Silva,
Parecer nº 068/2025,	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Maria de Lourdes Ferreira de Lima, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Califórnia e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal.	Maria Eliene da Silva,
Parecer nº 069/2025,	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Maria Maia de Freitas, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Várzea da Onça e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal.	Neisa Mary Lopes Holanda,
Parecer nº 070/2025	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEFundamental Edmilson Pinheiro, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Riacho Verde e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal;	Aila Maria Holanda Albuquerque
Parecer nº 071/2025	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Audísio Pinheiro, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Custódio e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal.	Antônio Martins de Almeida Filho
Parecer nº 072/2025,	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Campo Velho e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal.	Antônio Martins de Almeida Filho
Parecer nº 073/2025	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEIF João Gonçalves da Rocha, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional São João dos Queiroz e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal	Aila Maria Holanda Albuquerque,
Parecer nº 074/2025,	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Pedro Rodrigues Filho, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito	Marcela de Oliveira Silva,

	Educacional Juá e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal.	
Parecer nº 075/2025	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF José Bonifácio de Sousa, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Campo Novo e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal;	Antônio Martins de Almeida Filho
Parecer nº 076/2025	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEIF Zilcar de Souza Holanda, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Cipó dos Anjos e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal.	Aila Maria Holanda Albuquerque
Parecer nº 077/2025,	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF Raimundo Marques de Almeida, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional São João e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal;	Maria Eliene da Silva,
Parecer nº 078/2025,	Aprovando o Relatório de Atividades Anuais – 2024/2025 da EEF José Jucá, enquanto unidade-sede que congrega o consórcio do Distrito Educacional Centro e demais unidades agregadas pertencentes à rede pública municipal;	Marcela de Oliveira Silva,

Quixadá, 19 de setembro de 2025.

PROF. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:680AA959

